



TRIBUNAL DE
CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA

RELATÓRIO
DE ATIVIDADES

2020



SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA

ÍNDICE

PRINCIPAIS RESULTADOS	5
1. ATIVIDADE E RESULTADOS.....	7
1.1. DELIBERAÇÕES E DECISÕES.....	7
1.2. CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO	8
1.3. CONTROLO FINANCEIRO CONCOMITANTE.....	16
1.4. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO.....	20
1.5. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS.....	41
2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TC.....	49
3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES	51
3.1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA E GOVERNO REGIONAL.....	51
3.2. ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO	51
3.3. OUTRAS INSTITUIÇÕES	51
4. APOIO INSTRUMENTAL.....	53
5. RECURSOS UTILIZADOS	56
5.1. RECURSOS HUMANOS.....	56
5.2. RECURSOS FINANCEIROS.....	62
6. MAPAS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS/AÇÕES	87
UNIDADE DE APOIO TÉCNICO I	89
UNIDADE DE APOIO TÉCNICO II	95
UNIDADE DE APOIO TÉCNICO III	101
NÚCLEO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS.....	107
NÚCLEO DE CONSULTADORIA E PLANEAMENTO	113
DEPARTAMENTO DE APOIO INSTRUMENTAL	117
7. ORGANOGRAMA DA SRMTC	121

Relação de abreviaturas, acrónimos e siglas

Abrev./ Acrónimos/ Siglas	Designação	Abrev./ Acrónimos/ Siglas	Designação
1.ª S/PL	Primeira Secção em Plenário	EPFF	Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes
Al(s).	Alínea(s)	EPR	Entidades Públicas Reclassificadas
ALM	Assembleia Legislativa da Madeira / Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira	eSPAp	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública
AM	Assembleia Municipal	FC	Fiscalização Concomitante
AL	Administração Local	FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
ARF	Apuramento de Responsabilidade(s) Financeira(s)	FEAGA	Fundo Europeu de Garantia Agrícola
APR	Administração Pública Regional	FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
APRAM, S.A.	Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.	Frente Mar-Funchal, E.M.	Frente MarFunchal – Gestão e Exploração de Espaços Públicos e de Estacionamentos Públicos Urbanos do Funchal, E.M.
AP-RAM	Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira	FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
AR	Administração Regional	FP	Fiscalização Prévia
ARD	Administração Regional Direta	FS	Fiscalização Sucessiva
ARM, S.A.	Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	GeRFIP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
Art.º(s)	Artigo(s)	GP	Gabinete do Presidente
BdP	Banco de Portugal	GR	Governo Regional
CA	Conselho de Administração	IASAÚDE	Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM
CARAM, EPE	Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPE	IDE, IP-RAM	Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM
CASRM	Conselho Administrativo da SRM	IDR, IP-RAM	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM
CCP	Código dos Contratos Públicos	IEM; IP-RAM	Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM
CD	Conselho Diretivo	IF-IP	Instituto da Informática, IP
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo	IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.
CGD, S.A.	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	IHM, EPERAM	Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens Móveis do Estado	IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
CMF	Câmara Municipal do Funchal	IQ, IP-RAM	Instituto para a Qualificação, IP-RAM
CP	Cofre Privativo	ISSM, IP-RAM	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
CPA	Código do Procedimento Administrativo	IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção	JC	Juiz(a) Conselheiro(a)
DAI	Departamento de Apoio Instrumental	LCPA	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso
DAT	Departamento de Apoio Técnico	LEO	Lei de Enquadramento Orçamental do Estado
DC	Documento de Cobrança	LEORAM	Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira
DDO	Demonstração de Desempenho Orçamental	LFRA	Lei das Finanças das Regiões Autónomas
DF	Demonstrações Financeiras/Departamento Financeiro	LGP	Língua Gestual Portuguesa
DGTC	Direção-Geral do Tribunal de Contas	LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
DL	Decreto-Lei	LORAM	Lei do Orçamento da RAM
DLR	Decreto Legislativo Regional	MT, S.A.	Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.
DRC	Direção Regional da Cultura	N.º(s)º	Número(s)
DRE	Direção Regional de Educação	NAGADI	Núcleo de Administração Geral e de Arquivo, Documentação e Informação
DROT	Direção Regional do Orçamento e Tesouro	NGFP	Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial
DRP/DRPI	Direção Regional do Património e Informática	NGP	Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal
ECE	Entidade Contabilística Estado		
EEM, S.A.	Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.		
E.M.	Empresa Municipal		

Abrev./ Acrónimos/ Siglas	Designação	Abrev./ Acrónimos/ Siglas	Designação
NCP	Norma de Contabilidade Pública	SPER	Setor Público Empresarial Regional
NSTI	Núcleo de Sistemas e Tecnologia de Informação	SR	Secções Regionais
NVIC	Núcleo de Verificação Interna de Contas	SRE	Secretaria Regional de Educação
OE	Orçamento do Estado	SRM	Secção Regional da Madeira
OR/ORAM	Orçamento Regional/Orçamento da RAM	SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
PAEF-RAM	Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira	SRPC, IP-RAM	Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
PaGeSP	Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados	ST	Secretaria do Tribunal
PAM	Processo(s) Autónomo(s) de Multa	SUCH	Serviço de Utilização Comum dos Hospitais
PATRIRAM, S.A..	PATRIRAM, S.A. - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	TC	Tribunal de Contas
PDES	Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM	TCE	Tribunal de Contas Europeu
PEQD	Participações, Exposições, Queixas e Denúncias	TVS	Técnico(s) Verificador(es) Superior(es)
PGRIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	UAT	Unidade(s) de Apoio Técnico
PIB	Produto Interno Bruto	UE	União Europeia
PIDDAC	Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central	UT	Unidade(s) de Tempo
PIDDAR	Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira	VEC	Verificação Externa de Contas
PL	Plenário Geral	VIC	Verificação Interna de Contas
PO, S.A.	Ponta Oeste – Sociedade de Promoção e desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	VP	Vice-Presidência do Governo Regional/ Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública		
Ponta do Oeste	Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.		
POSEI	Programa de Opções Específicas para fazer face ao Afastamento e à Insularidade		
QPPQ	Quadro(s) Plurianual(ais) de Programação Orçamental		
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização		
RAM	Região Autónoma da Madeira		
RFALEI	Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais		
RJAL	Regime Jurídico das Autarquias Locais		
S.A.	Sociedade Anónima		
SAM	Serviço de Apoio da Madeira		
SCEP	Sistema Central de Encargos Plurianuais		
SDNM, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.		
SDPS, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.		
SERAM	Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira		
SESARAM, E.P.E.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.		
SFA	Serviços e Fundos Autónomos		
SISS	Sistema Integrado da Segurança Social		
SMD, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.		
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas		

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 43.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, apresenta-se a Sua Excelência o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas o relatório de atividades da Secção Regional da Madeira e do respetivo Serviço de Apoio relativo ao ano de 2020.

Sem prejuízo das especificidades da Secção Regional, o presente documento obedece ao modelo estabelecido no Despacho n.º 2/21-GP, de 22 de janeiro, e procura refletir, fiel e sinteticamente, a atividade de maior relevo realizada no decurso do ano. Entre outros aspetos, apresenta-se uma súmula das principais irregularidades detetadas no desenvolvimento da atividade de fiscalização e controlo financeiro, bem como das principais recomendações formuladas e do grau de acolhimento/implementação das mesmas.

Atentos os efeitos da pandemia de COVID-19 que afetou o normal desenvolvimento das atividades do serviço de apoio a partir do mês de março de 2020, foram implementadas novas formas de organização do trabalho e concretizado um reajustamento do Plano de Ação. A sua execução espelha o cabal exercício das funções de controlo financeiro e jurisdicional por parte do Tribunal na área de competência territorial da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, de que são exemplos a atempada emissão dos Pareceres sobre as Contas da Assembleia Legislativa da Madeira e da Conta da Região de 2019, o controlo prévio de toda a contratação a ele sujeita e o exercício da atividade jurisdicional, tudo num contexto de rigorosas medidas de autoproteção dos colaboradores envolvidos.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Em 2020, destacam-se os seguintes resultados alcançados pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC):

- ⇒ 166 processos de fiscalização prévia decididos, a que correspondeu uma despesa controlada que rondou os 243,5 milhões de euros.
- ⇒ 1 processo visado com chamada de atenção em sessão diária, no valor de 1,2 milhões de euros.
- ⇒ 3 processos com recusa de visto em sessão extraordinária, representativos de um volume financeiro de cerca de 1,9 milhões de euros.
- ⇒ 3 relatórios de auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras no âmbito da fiscalização prévia reportados a 3 processos de visto decididos em 2019, donde relevam ilegalidades/irregularidades que rondaram os 17,8 milhões de euros.
- ⇒ 3 relatórios de auditoria de fiscalização concomitante que incidiram sobre 3 entidades, em que foram identificadas ilegalidades/irregularidades no montante aproximado de 1,4 milhões de euros.
- ⇒ 1 Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2019, cujas principais irregularidades/ilegalidades evidenciadas ascenderam a cerca de 3,2 mil milhões de euros.
- ⇒ 8 relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva, incluindo 3 relatórios de verificação externa de contas e o Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de 2019, em que foram detetadas ilegalidades/irregularidades no montante de 57,4 milhões de euros.
- ⇒ 119 verificações internas de contas (de 1.º e de 2.º graus) com homologação, o que se traduziu no controlo de um volume financeiro superior a 1,8 mil milhões de euros.
- ⇒ 3 sessões de julgamento referentes a 2 processos de julgamento de responsabilidade financeira que culminaram com a prolação de 2 sentenças. Destas, uma foi condenatória, tendo ordenado

o pagamento, a título de multa, de um montante de 6 120,00€, e a outra absolutória quanto à responsabilidade reintegratória, tendo dispensado a aplicação de multa por responsabilidade sancionatória.

- ⇒ 4 processos autónomos de multa, nos termos do art.º 66.º da Lei n.º 98/97, no âmbito dos quais foram proferidas 4 sentenças de relevação.

1. ATIVIDADE E RESULTADOS

1.1. Deliberações e Decisões

TRIBUNAL

REUNIÕES/SESSÕES					DECISÕES/DELIBERAÇÕES					Resoluções	OUTROS ATOS DO JUIZ	
Coletivo especial	Sessões ordinárias	Sessões extraordinárias	Sessões diárias de visto	Audiências de julgamento	Fiscalização Prévia	Pareceres sobre as Contas da RAM e da ALM	Relatórios de Auditoria, Acompanhamento de Execução, VEC, VIC, ARF e OAC	SENTENÇAS			Homologações de VIC	Despachos em Processos de Visto
								Processos autônomos de multa	Processos de julgamento de responsabilidade financeira			
1	3	6	35	3	3 (a)	2	13	4	2	0	119	14

(a) Embora no total tenham sido controlados e decididos 166 processos, neste apuramento apenas estão contabilizadas as decisões de recusa do visto e de concessão do visto com chamada de atenção (2 no primeiro caso e 1 no segundo).

A atividade desenvolvida na SRMTC está espelhada nos quadros seguintes:

SERVIÇO DE APOIO

ESPÉCIE	DAT	DAI	TOTAL
Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2019	1	0	1
Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Madeira de 2019	1	0	1
Auditorias para apuramento de responsabilidade financeira	8	0	8
Relatos de auditoria para apuramento de responsabilidade financeira	2	0	2
Anteprojetos de relatório para apuramento de responsabilidade financeira	3	0	3
Auditorias de fiscalização concomitante	7	0	7
Relatos de auditoria de fiscalização concomitante	1	0	1
Anteprojetos de relatório de auditoria de fiscalização concomitante	3	0	3
Auditorias de fiscalização sucessiva e verificações externas de contas	14	0	14
Relatos de auditoria de fiscalização sucessiva e de verificação externa de contas	10	0	10
Anteprojetos de relatório de auditoria de fiscalização sucessiva e de verificação externa de contas	9	0	9
Verificações preliminares de contas	116	0	116
Verificações internas de contas	119	0	119
Verificações preliminares de processos de visto	180	0	180
Relatórios concluídos em processos de visto	47	0	47
Análises concluídas de Exposições, Queixas e Denúncias	23	0	23
Análises concluídas de Relatórios de Órgãos de Controlo Interno	1	0	1
Participação em auditorias conjuntas com a Sede/Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas	0	0	0
Estudos e pareceres	0	0	0
Informações/Propostas de decisão para o Presidente do Tribunal de Contas, Diretor-Geral, Juíza Conselheira da SRMTC, Subdiretora-Geral, Auditor-Coordenador e Conselho Administrativo	396	269	665
Registo e controlo de emolumentos	179	299	478
Participação na realização de concursos e de outros procedimentos administrativos	10	6	16
Colaboração na elaboração do Relatório de Atividades de 2019	4	1	5
Colaboração na elaboração do projeto de Orçamento para 2021	3	1	4
Colaboração na elaboração do Plano de Ação para 2021	3	1	4
Colaboração na elaboração do Programa de Fiscalização para 2021	3	0	3

CONSELHO ADMINISTRATIVO

REUNIÕES		DELIBERAÇÕES						ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GERÊNCIA DE 2019			ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ORÇAMENTO PARA 2021		
Ordinárias	Extraordinárias	Autorizações de despesa		Autorizações de pagamentos		Alterações orçamentais		O.E.	C.P.	PIDDAC	O.E.	C.P.	PIDDAC
		O.E.	C.P.	O.E.	C.P.	O.E.	C.P.						
48	30	61	241	61	329	13	18	1	1	0	1	1	0

1.2. Controlo Financeiro Prévio

1.2.1. Movimento processual

No âmbito da fiscalização prévia, desenvolvida em exclusivo pela Unidade de Apoio Técnico-Operativo I (UAT I), a SRMTC decidiu, em 2020, 166 processos de fiscalização prévia, o que correspondeu uma despesa controlada de 243 505 808,06€, sendo que dentro destes:

- Foi recusado o visto a 3 contratos, representativos de um encargo financeiro de 1 914 105,87€; e
- 1 contrato, no valor de 1 209 250,00€, foi visado com chamada de atenção em sessão diária de visto.

Nesse ano, foram remetidos para fiscalização prévia os 180 processos que se encontram discriminados, por espécie e proveniência, no quadro *infra*, o qual também identifica os processos transitados do ano anterior:

ESPÉCIE DE PROCESSO	TRANSITADOS DE 2019				PROCESSOS DE 2020					TOTAL
	AR	AL	SPER	TOTAL	AR	AL	SPER	OUTROS (b)	TOTAL	
Aquisição de imóveis	1	0	0	1	2	0	2	0	4	5
Empreitadas	0	3	0	3	14	10	4	1	29	32
Fornecimentos	5	3	2	10	36	2	9	0	47	57
Prestação de serviços	1	0	2	3	6	0	6	0	12	15
Natureza financeira	0	2	0	2	0	10	0	0	10	12
Outros (a)	0	0	0	0	72	5	1	0	78	78
TOTAL PARA ANÁLISE	7	8	4	19	130	27	22	1	180	199

(a) Designadamente: contratos-programa; contratos de transferência de capital e de aumento de capital; prorrogações de contratos de prestação de serviços de gestão; protocolos; cooperação financeira; realização de prestações suplementares; protocolos de indemnizações compensatórias; locação financeira; minutas de contratos de expropriação, de contrato promessa de compra e venda de ações e do contrato de concessão em serviço público; e concessões à entrada de capital; assessoria à fiscalização e coordenação de segurança das empreitadas; acordos atípicos de execução e de transação; adendas a acordo de apoio eventual, a contratos simples e de cooperação; contratos de associação de apoio financeiro; e acordo de gestão.

(b) Centro Social e Paroquial de São Bento – Ribeira Brava.

Tendo por referência o ano transato, deram entrada menos 90 processos (-33,33%), em resultado de um decréscimo dos contratos de *Empreitadas*, de *Prestação de Serviços* e *Outros*. Não obstante, registou-se um aumento de 300% do número de processos relativos a *Aquisição de Imóveis*, de 6,81% nos processos de *Fornecimentos* e de 11,11% dos de *Natureza Financeira*, relativamente ao período homólogo.

O setor que enviou mais processos para fiscalização prévia continuou a ser o da Administração Regional, com 130, correspondentes a 72,22% do total, pese embora evidencie um decréscimo de 22,61% por comparação com 2019, em especial, na tipologia dos *Outros*. Ao contrário dos anos anteriores, seguiu-se a Administração Local (com 27 processos e 15% do total), que registou um acentuado decréscimo (menos 41,3%) comparativamente a 2019. Em 2020, os processos submetidos a visto pelo Setor Público Empresarial Regional (22) foram os menos expressivos em termos quantitativos, equivalendo a 12,2% do cômputo total.

1.2.2. Processos decididos

O quadro seguinte identifica o número de processos findos, por tipo de decisão, e a transitar para 2021:

ENTIDADES	AR	AL	SPER	OUTROS (a)	TOTAL
TRANSITADOS DE ANOS ANTERIORES	7	8	4	0	19
Devolvidos não sujeitos a visto	9	10	4	1	24
Devolvidos a pedido do serviço	0	1	0	0	1
Devolvidos por iniciativa do Tribunal	0	0	0	0	0
Recusado o visto	1	2	0	0	3
Visados, sem recomendações	124	19	19	0	162
Visados, com recomendações	0	1	0	0	1
Visto tácito	0	0	0	0	0
FINDOS EM 2020	134	32	23	1	190
TRANSITADOS PARA 2021	3	2	3	0	8

(a) Centro Social e Paroquial de São Bento – Ribeira Brava.

Foram visados 163 processos, 162 em termos e 1 em sessão diária com chamada de atenção, com a emissão de uma Decisão e a formulação da correspondente recomendação. Foram ainda devolvidos 25 processos, 24 por não estarem sujeitos a fiscalização prévia e 1 a pedido do serviço.

Embora no domínio da verificação preliminar tenha sido detetada a incompletude na instrução de alguns processos, o que impeliu a 110 devoluções, daí resultou, na maior parte das situações, a sanção dessas deficiências, permitindo a concessão do visto aos instrumentos jurídicos em causa.

1.2.3. Despesa controlada

Em 2020, foi controlado um volume total de despesa, correspondente aos 166 processos decididos, de 243 505 808,06€, abaixo (em 31,12%) do montante que foi alvo de fiscalização prévia em 2019 (353 522 240,97€).

1.2.4. Principais irregularidades/ilegalidades detetadas e recomendações formuladas

A SRMTC, em sessão ordinária, recusou o visto a 3 contratos, um relativo a *Prestação de Serviços* e dois a *Empreitadas*, correspondendo à inviabilização de uma despesa no montante total de

1 914 105,87€ (s/IVA), em virtude de terem sido detetadas as seguintes ilegalidades nos correspondentes processos:

- a) No que tange ao contrato da empreitada de reabilitação do Conjunto Habitacional do Canto do Muro III – Blocos 1 e 2, celebrado, em 11 de novembro de 2019, entre o Município do Funchal e a empresa *Octávio Rúben, Construção Unipessoal, Lda.*, pelo preço de 364 005,87€, concluiu-se que o facto de o Município ser o dono e financiador integral daquela obra configurava um auxílio financeiro à *SociohabitaFunchal – Empresa Municipal de Habitação, E.M.*, proibido pelo art.º 36.º, n.º 1, do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, e que põe em crise as normas dos art.ºs 6.º, n.º 2, e 50.º do mesmo Regime, uma vez que esta empresa foi constituída por aquele Município tendo como objeto social a manutenção e gestão exclusiva do seu parque habitacional¹, onde se inclui a estrutura a intervir.
- b) No caso do contrato da aquisição de serviços de locação de um meio aéreo (helicóptero ligeiro) para combate a incêndios florestais, firmado, em 15 de maio de 2020, entre o Serviço Regional de Proteção Civil, I.P.-RAM, e a empresa *Heliportugal – Trabalhos e Transporte Aéreo, Representações, Importações e Exportação, S.A.*, pelo preço de 383 100,00€ (s/IVA), apurou-se que se verificavam, relativamente a esta firma, as situações de impedimento previstas nas als. b) e l) do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), isto porque a empresa e o seu administrador à data foram condenados, por sentença proferida em 11 de setembro de 2018, pela prática dos crimes de abuso de confiança fiscal simples e de abuso de confiança fiscal qualificada, sem que, entretanto, tivesse ocorrido a respetiva reabilitação, momento que se entende apenas ocorrer com o cumprimento da pena e com o correlativo cancelamento da inscrição no registo criminal. Com efeito, pese embora tenha havido lugar à relevação dos referidos impedimentos por parte da entidade adjudicante, esta decisão, nos termos em que foi tomada, careceu de fundamentação legal e factual. Por outro lado, ao não reportar as situações de impedimento, o então concorrente incorreu na prática de um crime de falsificação ou contrafação de documento, p.p. pelo art.º 256.º, n.º 1, al. d), do Código Penal.
- c) Relativamente ao contrato da empreitada do Centro de Gestão Integrada de Gestão Municipal Autónoma – CIGMA, outorgado, em 19 de agosto de 2020, entre o Município do Funchal e a *RIM, Engenharia e Construções, S.A.*, pelo preço de 1 167 000,00€ (s/IVA), foi propugnado que a insuficiência e a inidoneidade do alvará apresentado por esta empresa face ao exigido no programa do procedimento adotado – o concurso limitado por prévia qualificação –, que habilitava ao exercício da atividade inerente à execução das prestações contratuais, obrigava à exclusão da proposta que veio a ser posteriormente adjudicada, na medida em que, à data da sua candidatura, não detinha habilitação para a realização dos trabalhos previstos em diversos capítulos do caderno de encargos e porque não se considerou admissível a participação de um concorrente que só veio a ter alvará à data da apresentação dos documentos de habilitação, através do recurso a um subempreiteiro de cuja existência só se teve conhecimento nessa ocasião.

Por seu turno, em sessão diária, foi decidido 1 processo com chamada de atenção, respeitante a um contrato de natureza financeira, representativo de uma despesa total de 1 209 250,00€, no sentido

¹ Para além das atribuições que lhe estavam conferidas, designadamente a promoção da execução de obras correntes de conservação e de recuperação nas habitações, edifícios e em espaços exteriores dos respetivos conjuntos habitacionais.

de que deverá, no âmbito de procedimentos tendentes à celebração de futuros contratos de empréstimo a serem aplicados em despesas de investimento, ser dado cabal cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 51.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, garantindo que tais investimentos sejam previamente discutidos e autorizados pela Assembleia Municipal.

1.2.5. Impactos legais no enquadramento da fiscalização prévia

No ano em análise, ocorreram várias alterações legislativas com impacto notório no volume de atos e contratos sujeitos a fiscalização prévia.

Primeiramente, destacamos o acervo legislativo decorrente da situação de pandemia provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que teve implicações diretas na redução do âmbito da fiscalização prévia e que se reconduz, para o que ora interessa:

- ao Decreto-Lei (DL) n.º 10-A/2020, de 13 de março, que estabeleceu medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19²; e
- à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que aprovou medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19³.

Do quadro legal daqui emergente, releva o art.º 6.º, n.º 1, da Lei n.º 1-A/2020, que veio isentar da fiscalização prévia do TC os contratos abrangidos pelo DL n.º 10-A/2020, bem como outros contratos celebrados pelas entidades referidas no seu art.º 7.º⁴, durante o seu período de vigência, impondo apenas que os mesmos devam ser remetidos ao Tribunal de Contas (TC), para conhecimento, até 30 dias após a respetiva celebração, isto nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

Em concreto, estão em causa, essencialmente, os contratos de empreitadas de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de serviços, independentemente da natureza da entidade adjudicante⁵, que se direcionem a *“assegurar a disponibilidade de produtos essenciais num quadro de uma generalizada e acrescida procura a nível mundial destes produtos num contexto de diminuição de produção e de constrangimentos à circulação dos bens”* (vide o preâmbulo do DL n.º 10-A/2020).

Nesta sequência, e após a declaração do estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, bem como a respetiva prorrogação, e considerando que as instruções sobre a organização dos processos de fiscalização prévia a remeter ao TC, aprovadas pela

² Retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-B/2020, de 16 de março, alterado pelo DL n.º 10-E/2020, de 24 de março, pela Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril, pelo DL n.º 12-A/2020, de 6 de abril, pela Lei n.º 5/2020, de 10 de abril, pelos DL n.ºs 14-F/2020, de 13 de abril, 18/2020, de 23 de abril, 20/2020, de 1 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-C/2020, de 5 de maio, e alterada pela Lei n.º 31/2020, de 11 de agosto, pelos DL n.ºs 20-A/2020, de 6 de maio, 20-C/2020, de 7 de maio, 20-D/2020, de 12 de maio, 20-H/2020, de 14 de maio, 22/2020, de 16 de maio, pela Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, pelos DL n.ºs 24-A/2020, de 29 de maio, 28-B/2020, de 26 de junho, 39-A/2020, de 16 de julho, pelas Leis n.ºs 27-A/2020, de 24 de julho, 31/2020, de 11 de agosto, e pelos DL n.ºs 58-B/2020, de 14 de agosto, 62-A/2020, de 3 de setembro, 78-A/2020, de 29 de setembro, e 87-A/2020, de 15 de outubro.

³ Alterada pelas Leis n.ºs 4-A/2020, de 6 de abril, 4-B/2020, de 6 de abril, 14/2020, de 9 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 20/2020, de 15 de maio, e pelas Leis n.ºs 16/2020, de 29 de maio, e 28/2020, de 28 de julho.

⁴ Que se refere especificamente aos *“órgãos, organismos, serviços e demais entidades, incluindo o setor público empresarial, do Ministério da Saúde, da DGRSP, do INMLCF, I. P., do HFAR, do LMPQF e do IASFA, I. P.”*.

⁵ Vide o n.º 1 do art.º 2.º, com a epígrafe *“Regime excecional de contratação pública”*.

Resolução n.º 14/2011, de 11 de julho, da 1.ª Secção, não contemplam a utilização dos meios eletrónicos como meio suficiente para a criação e tramitação de processos de fiscalização prévia, o Plenário da 1.ª Secção, em sessão de 15 de abril de 2020, deliberou aprovar a Resolução n.º 1/2020, que contempla as instruções que estabelecem as regras em matéria de impulso, instrução e tramitação de processos de fiscalização prévia do TC através de meios eletrónicos, publicada a 4 de maio seguinte no Diário da República⁶.

Com vista à aplicação adaptada da referida Resolução à SRMTC, foi publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira⁷ o Despacho Regulamentar n.º 1/2020-JC/SRMTC.

A necessidade de alteração da aludida Resolução n.º 1/2020, operada através da Resolução n.º 2/2020, da 1.ª Secção, de 23 de junho⁸, determinou que, em consonância, fosse alterado o Despacho Regulamentar n.º 1/2020-JC/SRMTC, o que ocorreu por via do Despacho Regulamentar n.º 2/2020-JC/SRMTC⁹.

Por fim, em 24 de julho, foi publicada a Lei n.º 27-A/2020, que, nos termos do seu art.º 26.º, entrou em vigor no dia seguinte, e que procedeu, por via do seu art.º 7.º, à alteração da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), designadamente do art.º 48.º, que passou a ter a seguinte redação:

- “1 - Ficam dispensados de fiscalização prévia os contratos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 46.º de valor inferior a 750 000 (euro), com exclusão do montante do imposto sobre o valor acrescentado que for devido.*
- 2 - O limite referido no número anterior, quanto ao valor global dos atos e contratos que estejam ou aparentem estar relacionados entre si, é de 950 000 (euro).”*

A coberto desta alteração legislativa, a LOPTC, que neste artigo prevê a *Dispensa da fiscalização prévia*, deixou de remeter para as leis do orçamento a fixação do valor, com exclusão do montante do imposto sobre o valor acrescentado que fosse devido, para vigorar em cada ano orçamental, abaixo do qual os contratos referidos nas als. b) e c) do n.º 1 do art.º 46.º ficavam dispensados de fiscalização prévia.

Valor esse que, no que àquele ano respeitava, estava definido no art.º 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o correspondente Orçamento do Estado, do seguinte modo:

- “1 - No ano de 2020 o valor a que se refere o n.º 1 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, é fixado em 350 000 (euro).*
- 2 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na sua redação atual, o valor global dos atos e contratos que estejam ou aparentem estar relacionados entre si é fixado, no ano de 2020, em 750 000 (euro).”*

Por conseguinte, o limite de valor abaixo do qual os atos e contratos passaram a ficar dispensados de fiscalização prévia sofreu um considerável aumento, deixando de fora do seu âmbito de incidência

⁶ N.º 86/2020, 1.º Suplemento, Série II.

⁷ Na II Série, n.º 89, de 8 de maio.

⁸ Publicada no Diário da República, Série II, n.º 135, de 14 de julho.

⁹ Publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, Série II, n.º 154, de 19 de agosto.

os contratos de obras públicas, de aquisição de bens e serviços, bem como os de outras aquisições patrimoniais que impliquem despesa, e as minutas dos contratos cujos encargos, ou parte deles, tenham de ser satisfeitos no ato da sua celebração, previstos nas als. b) e c) do n.º 1 do art.º 46.º da LOPTC, sempre que o seu valor seja inferior a 750 mil euros, com exclusão do IVA, ou quando o valor global dos atos e contratos que estejam ou aparentem estar relacionados entre si for inferior a 950 mil euros.

1.2.6. Auditorias para apuramento de responsabilidades no âmbito da fiscalização prévia

Ao abrigo do ponto 10. do Despacho n.º 1/2012-JC/SRMTC, que adaptou a esta Secção Regional a Resolução n.º 3/2011-1.ª S/PL do TC¹⁰, bem como do n.º 2 do art.º 129.º do Regulamento do TC n.º 112/2018¹¹, foi verificada e avaliada a relevância das infrações financeiras indiciadas em processos de fiscalização prévia e previstas nos art.ºs 59.º e 65.º da LOPTC, tendo a SRMTC determinado a abertura de processos para o seu apuramento no domínio:

- do contrato da empreitada de reabilitação do conjunto habitacional do Canto do Muro III - Blocos 1 e 2, celebrado, em 11 de novembro de 2019, entre o Município do Funchal e a *Octávio RÚBEN – Construções Unipessoal, Lda.*, pelo preço de 364 005 87,00€ (s/IVA), que transitou em fase de elaboração do relato;
- do contrato de empreitada do Centro de Gestão Integrada de Gestão Municipal Autónoma – CIGMA, firmado, em 19 de agosto de 2020, entre o mesmo Município e a *RIM, Engenharia e Construções, S.A.*, pelo preço de 1 167 000,00€ (s/IVA); e
- do contrato da aquisição de serviços de locação de um meio aéreo (helicóptero ligeiro) para combate a incêndios florestais, acordado, em 15 de maio de 2020, entre o Serviço Regional de Proteção Civil, I.P.-RAM, e a empresa *Heliportugal – Trabalhos e Transporte Aéreo, Representações, Importações e Exportação, S.A.*, pelo preço de 383 100,00€ (s/IVA).

Foram ainda aprovados os seguintes relatórios de auditoria, em 2020, respeitantes a processos de visto decididos em 2019:

DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	RELATÓRIO N.º	MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€)
Auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras identificadas no exercício da fiscalização prévia, incidente sobre o contrato da aquisição de serviços especializados de assessoria financeira (<i>roadshow</i> técnico-financeiro) tendentes a eventual refinanciamento parcial da dívida pública financeira da Região Autónoma da Madeira – lote 1.	02/2020-FP/SRMTC	8 712 500,00
Auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras identificadas no exercício da fiscalização prévia, incidente sobre o contrato do empréstimo para investimento para aquisição do Edifício de Serviços Públicos, a que corresponde as frações A e B dos dois blocos edificadas à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira.	03/2020-FP/SRMTC	1 500 000,00

¹⁰ Que estabeleceu procedimentos a adotar quando, no âmbito de processos de fiscalização prévia e concomitante, se identifiquem indícios da prática de infrações previstas nos art.ºs 59.º, 65.º e 66.º da LOPTC.

¹¹ Aprovado pelo Plenário Geral do TC, em reunião de 24 de janeiro de 2018, e publicado no Diário da República, II série, n.º 33, de 15 de fevereiro seguinte, e que determina, naquele inciso, que “[n]o âmbito da fiscalização prévia é avaliada, em sessão diária de visto ou em subsecção, a verificação e relevância das infrações referidas no número anterior e, a justificar-se, determinada a abertura de processo para apuramento de responsabilidade financeira, a conduzir pelo Juiz relator do processo de fiscalização prévia, e a tramitar pelo departamento de controlo concomitante”.

DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	RELATÓRIO N.º	MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€)
Auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras identificadas no exercício da fiscalização prévia no âmbito contrato do empréstimo de médio/longo prazo para aplicação em obras de habitação social e participação em obras cofinanciadas.	09/2020-FP/SRMTC	7 569 990,00
TOTAL	3	17 782 490,00

Dos mesmos relatórios, emergiram as seguintes observações e recomendações:

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
02/2020-FP/SRMTC	Na escolha do prestador dos serviços objeto do contrato em análise, o Conselho do Governo Regional recorreu ao ajuste direto em função do critério material previsto na al. c) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP, sem que se verificassem os pressupostos legais aí consagrados, designadamente: estarmos perante uma <i>“urgência imperiosa”</i> , determinada por <i>“circunstâncias imprevisíveis”</i> para a entidade adjudicante, as quais não lhe possam ser imputadas; que o recurso ao ajuste direto apenas se exerça <i>“na medida do estritamente necessário”</i> ; e que não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos.	No contexto da matéria exposta e resumida nas observações da auditoria, o TC recomendou à Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares (VP) que apenas adote o procedimento do ajuste direto previsto na al. c) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP quando se verificarem os pressupostos legais aí consagrados, designadamente, estarmos perante uma <i>“urgência imperiosa”</i> determinada por <i>“circunstâncias imprevisíveis”</i> para a entidade adjudicante que não lhe possam ser imputadas, e que o recurso ao ajuste direto apenas se exerça <i>“na medida do estritamente necessário”</i> , não podendo ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos.
03/2020-FP/SRMTC	<ol style="list-style-type: none"> No âmbito do procedimento lançado com vista à contratação do empréstimo para investimento para aquisição do Edifício de Serviços Públicos, o Município do Porto Santo adjudicou a proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD, S.A.), quando esta não correspondia ao que foi exigido nas peças do procedimento. Com esta atuação foram desrespeitados os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, consignados no n.º 2 do art.º 201.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o art.º 52.º, n.º 3, al. b), da Lei de Enquadramento Orçamental¹², o art.º 25.º, n.º 4, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), e os art.ºs 48.º, al. a), e 49.º, n.º 5, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), o que conduziu à nulidade da adjudicação¹³. 	No contexto da matéria exposta e resumida nas observações da auditoria, o TC recomendou à Câmara Municipal do Porto Santo que, nos procedimentos pré-contratuais que venha a desencadear, respeite os princípios da concorrência, da igualdade de acesso e da transparência, de harmonia com os quadros legais aplicáveis, devendo, em concreto, os requisitos de admissibilidade das propostas, impostos pela lei e pelo regulamento de tais procedimentos, serem imperativamente respeitados tendo presente que a adjudicação deve ser feita a concorrentes regularmente admitidos.

¹² *Ex vi* do art.º 3.º, n.º 1, do RFALEI.

¹³ Tal como preconiza o n.º 2 do art.º 4.º do RFALEI e o art.º 59.º, n.º 2, al. c), do RJAL.

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
09/2020-FP/SRMTC	<p>1. No âmbito do procedimento lançado com vista a contratação do empréstimo para aplicação em obras de habitação social e comparticipação em obras cofinanciadas, o Município do Funchal:</p> <p>a) adjudicou a hipótese apresentada em alternativa à proposta formalmente oferecida pela CGD, S.A., quando aquela não corresponde a uma proposta no sentido acolhido na lei nem ao que foi exigido nas peças do procedimento;</p> <p>b) definiu de forma insuficiente o critério de adjudicação; e</p> <p>c) autorizou a despesa inerente à celebração do contrato sem demonstrar a correspondente cobertura orçamental.</p> <p>2. Com esta atuação foram desrespeitados os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência que lhe são especialmente aplicáveis, consignados no n.º 2 do art.º 201.º do CPA, desrespeitou as normas financeiras a que se encontrava vinculado, em concreto, o art.º 52º, n.º 3, al. b), da Lei de Enquadramento Orçamental¹⁴ - e o ponto 2.3.4.2, al. d), do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, e colocou em crise os art.ºs 25.º, n.º 4, do RJAL, e 48.º, al. a), e 49.º, n.º 5, do RFALEI, o que conduziu à nulidade da adjudicação¹⁵</p>	<p>No contexto da matéria exposta e resumida nas observações da auditoria, o TC recomendou à Câmara Municipal do Funchal CMF) que, em futuros procedimentos pré-contratuais que venha a desencadear com vista à contratação de empréstimos, garanta que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apenas sejam adjudicadas propostas que respondam, na íntegra, ao que for exigido nas respetivas peças; 2. O critério de adjudicação seja definido de forma clara, objetiva, suficiente e precisa; e 3. Existe cobertura orçamental previamente à autorização da despesa inerente à celebração dos contratos.

Em 2020, a SRMTC teve conhecimento do acolhimento de 6 recomendações proferidas em relatórios de apuramento de responsabilidades financeiras identificadas no exercício da fiscalização prévia (um relatório aprovado em 2019 e outro em 2020):

RELATÓRIO N.º	IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA	RECOMENDAÇÕES ACOLHIDAS
10/2019-FP/SRMTC	Auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras indiciadas no exercício da fiscalização prévia incidente sobre o contrato da aquisição, em aluguer operacional, de equipamentos de impressão e de serviços de impressão e cópia para o Governo Regional da Madeira	5
03/2020-FP/SRMTC	Auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras indiciadas no exercício da fiscalização prévia incidente sobre o contrato do empréstimo contraído pela Câmara Municipal do Porto Santo para a aquisição do Edifício de Serviços Públicos a que corresponde as frações A e B dos dois blocos edificadas à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira	1
TOTAL		6

1.2.7. Recursos Humanos afetos à fiscalização prévia, incluindo auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras

Ao longo de 2020, foram afetos, à fiscalização prévia e às auditorias para apuramento de eventuais de responsabilidades financeiras subseqüentes às decisões de recusa de visto ou à concessão do visto com recomendações, os seguintes recursos humanos:

¹⁴ *Ex vi* do art.º 3.º, n.º 1, do RFALEI.

¹⁵ Tal como preconiza o n.º 2 do art.º 4.º do RFALEI e o art.º 59.º, n.º 2, al. c), do RJAL.

GRUPOS DE PESSOAL	AUDITORIAS DE ARF NO ÂMBITO DA FP				CONTROLO PRÉVIO			
	N.º PESSOAS	UT TOTAIS	UT AÇÕES CONTROLO		N.º PESSOAS	UT TOTAIS	UT AÇÕES CONTROLO	
			N.º	%			N.º	%
Dirigente	1 (a)	223,15	8	3,59	1 (a)	223,15	99	44,36
Técnico Verificador Superior	1	217	10	4,60	3 (b)	268	253	94,40
Técnico Superior	0	0	0	0,00	1	65	45,5	70,00
Inspetor	1 (c)	192,5	10	5,19	1 (c)	192,5	13	6,75
Assistente Técnico	0	0	0	0,00	1	234	0	0,00
TOTAL	3	632,65	28	4,43	7	982,65	410,5	41,77

- (a) A Fiscalização Prévia e a Fiscalização Concomitante são asseguradas pela mesma dirigente.
 (b) Pese embora uma das técnicas esteja colocada na UAT III, participou na elaboração do anteprojecto de um relatório de auditoria de fiscalização concomitante de cuja equipa fez parte e que ainda não estava concluído. A mesma técnica também verificou preliminarmente alguns processos de visto.
 (c) A mesma técnica participou em auditorias de apuramento de responsabilidades financeiras no âmbito da fiscalização concomitante e verificou preliminarmente alguns processos de visto.

1.3. Controlo Financeiro Concomitante

O exercício do controlo concomitante compete à Unidade de Apoio Técnico-Operativo em cuja área de responsabilidade se integrem as entidades a fiscalizar.

Neste âmbito, por via da redefinição do universo subjetivo controlado por cada uma das Unidades de Apoio Técnico-Operativo do Serviço de Apoio da SRMTC, operada, a 1 de janeiro de 2020, com a entrada em vigor da nova estrutura interna do Departamento de Apoio Técnico-Operativo (DAT), a UAT I, para além da incumbência de terminar as ações que tinha iniciado em anos anteriores, ficou, no ano em questão, com a responsabilidade dos serviços da Administração Local e Setor Empresarial Local, a Unidade de Apoio Técnico-Operativo II (UAT II), com a das entidades da Administração Regional Direta e Indireta (com exceção da Assembleia Legislativa) e a Unidade de Apoio Técnico-Operativo III (UAT III), com a dos serviços da Administração Central, Segurança Social, Setor Público Empresarial Regional, Associações e Fundações, Empresas Privadas Concessionárias de Serviços Públicos.

1.3.1. Síntese da atividade desenvolvida

No que respeita ao controlo concomitante, foram aprovados 3 relatórios de auditoria em 2020, todos referentes a ações cometidas à UAT I:

DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	RELATÓRIO N.º	MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€)
Auditoria de fiscalização concomitante à Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. – Seguimento de recomendações - 2017/2018	04/2020-FC/SRMTC	260 635,80 €
Auditoria de fiscalização concomitante ao Instituto para a Qualificação, IP-RAM – despesas de pessoal e contratação pública – 2018/2019	05/2020-FC/SRMTC	226 944,00 €
Auditoria de fiscalização concomitante ao contrato adicional à empreitada da "obra do centro de procriação médica assistida, internamento de psiquiatria (agudos) e ambulatório de consulta externa"	10/2020-FC/SRMTC	876 676,52 €
TOTAL	3	1 364.256,32 €

As observações e recomendações proferidas em sede dos identificados relatórios constam do quadro seguinte:

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
04/2020-FC/SRMTC	<p>1. A Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. (APRAM, S.A.), acolheu todas as sete recomendações formuladas pelo Tribunal no <i>Relatório</i>, duas das quais parcialmente.</p> <p>2. No tocante à restante atividade analisada verificou-se que:</p> <p>a) A APRAM, S.A., não procedeu à atualização do seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGR-CIC), datado de 2012, de modo a contemplar a matéria referente à gestão de conflitos de interesses no setor público¹⁶.</p> <p>b) Por conta da prorrogação ilegal do contrato de prestação de serviços de vigilância e segurança das instalações da APRAM, S.A., por mais 18 meses após o seu termo, foram pagas despesas num valor que obrigava a que tivessem sido precedidas de concurso público ou de concurso limitado por prévia qualificação.</p> <p>c) No domínio do contrato relativo à aquisição dos serviços de instalação de rede de dados estruturada, comunicações fixas e móveis, e acessos internet, à MEO, Lda., reteve-se que:</p> <p>i. A respetiva adjudicação não foi precedida do procedimento pré-contratual a que estava sujeita por força do valor, em concreto, do ajuste direto do regime geral;</p> <p>ii. O contrato vigorava há mais de 3 anos sem que tivessem sido invocados fundamentos que ilidissem a proibição emanada do art.º 440.º, n.º 1, do CCP;</p> <p>iii. A contratação não só não foi submetida ao parecer prévio da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados (PaGeSP) como não foi autorizada a assunção dos encargos plurianuais pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública.</p>	<p>No contexto da matéria exposta e resumida nas observações da auditoria, o TC recomendou ao Conselho de Administração (CA) da APRAM, S.A., que:</p> <p>1. No domínio da contratação pública:</p> <p>a) Diligencie pela abertura atempada dos procedimentos de formação dos contratos de modo a acautelar os princípios e regras aplicáveis e a salvaguardar o interesse público.</p> <p>b) Observe o rigoroso cumprimento do disposto nos art.ºs 18.º a 22.º do CCP que condicionam a escolha dos procedimentos pré-contratuais ao valor do contrato a celebrar.</p> <p>c) Providencie para que o prazo de vigência dos contratos que celebra não seja superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas, nos exatos termos consignados no art.º 440.º do CCP.</p> <p>d) Submeta as aquisições de equipamento informático à autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das Finanças quando esteja em causa a assunção de encargos plurianuais e ao parecer técnico prévio a emitir pelo organismo competente.</p> <p>2. Promova a atualização do seu PGR-CIC por forma a contemplar as medidas de prevenção de riscos de corrupção direcionadas para a área da contratação pública e para a gestão de conflitos de interesses no setor público, em conformidade com as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 2 de outubro de 2019 e 8 de janeiro de 2020.</p>
05/2020-FC/SRMTC	<p>O Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM):</p> <p>1. Elaborou o mapa de pessoal para 2018 com respeito pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o qual foi devidamente aprovado e divulgado na página do IQ, IP-RAM, na <i>internet</i>, e assegurou uma adequada organização dos processos individuais do pessoal, não tendo sido detetadas irregularidades no processamento de abonos e de descontos obrigatórios.</p> <p>2. Observou a disciplina normativa aplicável aos atos de pessoal selecionados, envolvendo um volume financeiro de 934 032,74€, reportados, designadamente, ao recrutamento e seleção de pessoal, à nomeação e renovação das comissões de serviço de dirigentes, às situações de mobilidade intercarreiras e interna e de cedências de interesse público e aos pedidos de acumulação de funções privadas e/ou públicas.</p> <p>3. Nos 15 procedimentos pré-contratuais analisados que visaram a aquisição de bens e serviços e nas 5 aquisições de serviços na área da formação profissional, que implicaram, no global, uma despesa de 918 739,83€ (s/IVA), cumpriu os normativos legais aplicáveis, com exceção das irregularidades a seguir descritas:</p> <p>a) O prazo de execução do contrato relativo ao serviço de manutenção simples de dois elevadores, instalados no IQ, IP-RAM -</p>	<p>No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o TC recomenda ao IQ, IP-RAM, que diligencie pelo cumprimento das regras da contratação pública consagradas no CCP, concretamente, as atinentes:</p> <p>1. Ao prazo de vigência dos contratos celebrados na sequência de ajustes diretos simplificados que, nos termos do art.º 129.º, al. a), não pode ser superior a um ano fixado a contar da decisão de adjudicação;</p> <p>2. À inclusão, nas peças dos procedimentos adotados, das regras de desempate na avaliação das propostas, exigida pelo art.º 74, n.º 4;</p> <p>3. À designação do gestor público dos contratos que venha a celebrar para os fins e efeitos traçados no art.º 290.º-A.</p>

¹⁶ Preconizada na Recomendação n.º 5/2012, de 7 de novembro, e as medidas de prevenção de riscos de corrupção na área da contratação pública particularizadas na Recomendação n.º 1/2015, de 7 de janeiro, ambas emanadas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção.

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	<p>Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes (EPFF), pelo montante anual de 1 680,00€ (s/IVA) não podia ser de três anos dado que foi adjudicado na decorrência de um ajuste direto do regime simplificado.</p> <p>b) Não foi definido um critério de desempate em dois ajustes diretos em que foram convidadas várias entidades a apresentar proposta, bem como numa consulta prévia, o que, neste caso, pôs em causa a disciplina emergente do CCP.</p> <p>c) Não foram indicados gestores de vários contratos ou essa indicação foi feita extemporaneamente.</p> <p>d) Os serviços de interpretação e tradução da Língua Gestual Portuguesa (LGP), adquiridos pelo montante de 14 484,00€, foram indevidamente qualificados como formação profissional, tendo o procedimento de formação do correspondente contrato ficado excecionado, por esse motivo, das regras consagradas na II Parte do CCP.</p> <p>4. Tendo por referência as recomendações do CPC, verifica-se que o IQ, IP-RAM, possui um PGRIC, o qual, conjuntamente com o correspondente relatório de execução, está publicitado na sua página eletrónica na <i>internet</i>, e contém medidas preventivas na área da contratação pública, que procura implementar e monitorizar, com destaque para o exercício do mecanismo de controlo de conflitos de interesses.</p>	
10/2020-FC/SRMTC	<p>1. O projeto de execução da empreitada patenteado no concurso público teve por base um projeto facultado pelo Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH) com mais de 20 anos, que não correspondeu às telas finais em termos de fundações e infraestruturas hidráulicas enterradas.</p> <p>Em concreto, no início da execução da obra foram registadas substanciais divergências entre os elementos estruturais efetivamente existentes e os indicados no projeto de arquitetura e de estabilidade de 1988, nomeadamente nos pilares e nas sapatas de fundação do edifício, o que revela que o empreiteiro que concretizou a empreitada inicial da consulta externa não observou aquele projeto.</p> <p>2. Em face dessa discrepância, a execução da obra, consignada em 24 de junho de 2013, esteve suspensa entre 2 de agosto de 2013 e 13 de janeiro de 2014, a fim de ser alterado o projeto de estabilidade.</p> <p>3. As deficiências detetadas no projeto, porque imprevistas, exigiram a realização de <i>“trabalhos a mais”</i> no montante de 1 167 369,95€ (s/IVA), por contrapartida de trabalhos a menos no valor de 290 693,43€ (s/IVA), formalizados num contrato adicional celebrado em 25 de julho de 2014, representativo de um acréscimo de 14,17% (876 676,52€, s/IVA) face ao preço contratual inicial, de 6 188 000,00€ (s/IVA), e implicou a prorrogação do prazo de execução da obra inicialmente fixado de 310 para 402 dias.</p> <p>4. No planeamento da execução dos trabalhos não foram equacionadas as limitações que o funcionamento da unidade hospitalar imporia, designadamente o facto de os trabalhos provocarem ruído e transmitirem vibrações ou trepidações à estrutura do edifício, as quais não são compatíveis com o adequado funcionamento da Tomografia Axial Computorizada, o que gerou mais atrasos na execução da obra.</p> <p>Efetivamente, 45 dos 50 autos de suspensão parciais ocorridos entre 14 de janeiro de 2014 e 27 de janeiro de 2015, todos com assento no CCP, tiveram como justificação esse tipo de limitações e a subsequente <i>“falta de condições de segurança”</i>.</p>	<p>No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o TC recomenda ao SESARAM, E.P.E. (Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.), que:</p> <p>1. Diligencie no sentido de garantir uma apertada fiscalização da execução das obras que tenha a seu cargo em conformidade com os correspondentes projetos e, bem assim, da exatidão das respetivas telas finais¹⁷, por forma a obviar, no futuro, problemas semelhantes aos registados ao longo da <i>“Obra do centro de procriação médica assistida, internamento de psiquiatria (agudos) e ambulatório de consulta externa”</i>, e que tornaram necessária a outorga do seu primeiro adicional.</p> <p>2. Articule o lançamento das empreitadas de obras públicas com:</p> <p>a) A existência de uma efetiva disponibilidade de tesouraria de molde a serem observados os prazos e os planos de pagamentos contratualizados, e</p> <p>b) As condicionantes que a execução de uma empreitada de obras públicas acarreta num edifício em funcionamento;</p> <p>3. Promova a adequada gestão de contratos celebrados, com vista ao cumprimento do objeto contratual nos prazos e termos acordados.</p>

¹⁷ As *“telas finais”* são o conjunto de desenhos a apresentar pela empresa responsável pela execução da obra representando a edificação final do projeto, integrando as retificações e alterações introduzidas no decurso da obra e que trazem o que foi efetivamente construído.

RELATÓRIO N.º	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
	<p>5. A 27 de janeiro de 2015 o CA do SESARAM, E.P.E., deliberou suspender a obra de instalação do serviço de psiquiatria (agudos) e, a 4 de novembro seguinte, a obra por inteiro, a pedido do empreiteiro, que invocou o fundamento consagrado na al. b) do n.º 3 do art.º 366.º do CCP - <i>"falta de pagamento de qualquer quantia devida nos termos do contrato, desde que tenha decorrido um mês sobre a data do respectivo vencimento"</i>.</p> <p>6. O serviço de psiquiatria (agudos) acabou por ser substituído pela unidade polivalente de Medicina Interna, por força de circunstâncias imprevistas à data do lançamento da obra, mas que residem no facto de a execução da mesma ter-se arrastado, à data, por mais de cinco anos do que inicialmente previsto.</p> <p>7. Essa modificação foi vertida no segundo adicional, de 12 de agosto de 2019, no valor de 925 138,95€ (s/IVA), para novos trabalhos, e de 444 838,21€ (s/IVA), para trabalhos a menos, representativos de mais 21,93% (480 300,74€, s/IVA) sobre o preço contratual inicial, e de um prazo de execução de mais 60 dias.</p> <p>8. Por força das vicissitudes que sofreu, a obra que aqui se cuida, cujos trabalhos foram consignados no dia 23 de junho de 2013 pelo prazo de 310 dias, apenas deveria estar concluída a 22 de fevereiro de 2020, quase 6 anos depois do previsto.</p> <p>9. A execução financeira da obra, que correspondeu à execução física, quedou-se nos 5 124 982,02€, ou seja, em 82,82% do preço contratual inicial, fora os 876 676,52€ do valor do primeiro contrato adicional, integralmente executado e pago, perfazendo 6 001 658,54€ (tudo valores s/IVA).</p> <p>10. A este montante acresce o valor dos juros decorrentes dos atrasos nos pagamentos das faturas emitidas, na ordem dos 769 726,58€, fixado num acordo para o seu pagamento em 5 de dezembro de 2017 entre os mesmos cocontratantes, resultado da falta de disponibilidade de tesouraria do SESARAM, E.P.E., e que, nessa medida, originou o encarecimento da obra, ao qual poderá ainda somar o montante de 1 532 263,01€, peticionado pelo empreiteiro a título de indemnização pelas suspensões da obra por motivos que lhe foram alheios, litígio que vai ser dirimido em sede de Tribunal Arbitral.</p>	

No tocante às restantes ações de controlo desta natureza a cargo da UAT I, temos que:

- a auditoria de fiscalização concomitante à Vice-Presidência do Governo - seguimento de recomendações transitou em fase de anteprojeto de relatório;
- a auditoria de fiscalização concomitante à Câmara Municipal de São Vicente – despesas de pessoal, de contratação pública e de iluminação pública transitou em fase de relato concluído;
- a auditoria de fiscalização concomitante à contratação de serviços jurídicos pela Câmara Municipal de Santa Cruz à *"Santos Pereira & Associados - Sociedade de Advogados, RL"*, transitou em fase de elaboração de relato;
- a auditoria de fiscalização concomitante ao contrato de empréstimo celebrado entre o Município de Santa Cruz e a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., no valor de até 2 000 000,00€, para financiamento de medidas e atividades contra os efeitos da Pandemia COVID-19, transitou em fase de planeamento; e
- a auditoria de fiscalização concomitante à Sociohabitafunchal, E.M., foi cancelada.

Quanto à UAT II, não lhe foram afetas ações desta tipologia em 2020.

A UAT III desencadeou uma auditoria de fiscalização concomitante à PATRIRAM, S.A., a qual transitou em fase de elaboração de relato.

Em 2020, a SRMTC não teve conhecimento do acolhimento de recomendações proferidas em relatórios de controlo concomitante aprovados no ano de 2019, por ter sido determinado que a informação sobre as diligências efetuadas para comprovar aquele acolhimento apenas devia ser veiculada no prazo de doze meses sobre a aprovação do relatório.

Ao longo de 2020, foram afetados à fiscalização concomitante os seguintes recursos humanos, alocados à UAT I e à UAT III, respetivamente:

GRUPOS DE PESSOAL	UAT I				UAT III			
	N.º PESSOAS	UT TOTAIS	UT AÇÕES CONTROLO		N.º PESSOAS	UT TOTAIS	UT AÇÕES CONTROLO	
			N.º	%			N.º	%
Dirigente	1 (a)	223,15	19	8,51	1	6,5	6,5	100,00
Técnico Verificador Superior	3 (b) ¹	465	116	24,95	3	164,5	164,5	100,00
Técnico Superior	1	153	59,5	38,89	0	0	0	0,00
TOTAL	5	841,15	194,5	23,12	4	171	171	100,00

(a) A Fiscalização Prévia e a Fiscalização Concomitante foram asseguradas pela mesma dirigente.

(b) Pese embora colocada na UAT III, 1 TVS participou na elaboração do anteprojeto de um relatório de auditoria de cuja equipa fez parte e que ainda não estava concluído. A mesma TVS também verificou preliminarmente alguns processos de visto.

1.4. Controlo Financeiro Sucessivo

Com a já mencionada modificação das áreas de responsabilidade das Unidades de Apoio Técnico-Operativo do Serviço de Apoio da RAM, concretizada no início de 2020, o exercício do controlo sucessivo passou a ser partilhado por todas as Unidades que integram o DAT, sem embargo de cada uma terminar as ações já iniciadas.

Assim, a UAT I ficou responsável pelo controlo sucessivo das entidades da Administração Local e do Setor Empresarial Local, a UAT II ficou com a responsabilidade de executar os trabalhos preparatórios tendentes à emissão do Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira (RAM) e de desenvolver o controlo sucessivo das entidades da Administração Regional Direta e Indireta (com exceção da Assembleia Legislativa) e a UAT III, para além da realização dos trabalhos tendentes à emissão do Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Madeira, ficou com o encargo de desenvolver a fiscalização sucessiva dos serviços da Administração Central, Segurança Social, Setor Público Empresarial Regional, Associações e Fundações, Empresas Privadas Concessionárias de Serviços Públicos.

1.4.1. Parecer sobre a Conta da RAM de 2019

Ao TC, através desta Secção Regional, compete emitir Parecer sobre a Conta da RAM, que aprecia a atividade financeira regional no ano a que a mesma se reporta, na perspetiva das receitas, das despesas, das operações de tesouraria, do recurso ao crédito, dos apoios concedidos e do património¹⁸.

Para esse efeito, a Conta da Região deve ser, nos termos da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da RAM (LEORAM)¹⁹, apresentada à Assembleia Legislativa da Madeira (ALM) “até 31 de dezembro do ano seguinte àquele a que respeite²⁰”, sendo a aprovação da Conta por

¹⁸ Cfr. os art.ºs 214.º, n.º 1, al. b), da Constituição da República Portuguesa, e 5.º, n.º 1, al. b), 41.º e 42.º da LOPTC.

¹⁹ Aprovada pela Lei n.º 28/92, de 01/09.

²⁰ Cfr. o art.º 24.º, n.º 2, da LEORAM.

aquela Assembleia precedida de Parecer do TC, “(...) a emitir até 30 de junho seguinte (...)”²¹. Note-se, a este respeito, que o Tribunal tem vindo reiteradamente a recomendar, embora sem sucesso, a uniformização dos prazos de prestação e encerramento das contas regionais com os prazos aplicáveis à Conta Geral do Estado, previstos no art.º 73.º, n.ºs 1 e 2, da Lei de Enquadramento Orçamental do Estado (LEO)²², para que o Parecer seja mais oportuno e, com isso, assumam maior relevância.

Apesar do incumprimento dessa recomendação, cumpre assinalar que a Conta da Região de 2019 foi recebida na SRMTC em 20 de agosto de 2020, tendo as 5 ações preparatórias desenvolvidas nesse domínio pela UAT II ficado concluídas antes do termo desse ano, com a aprovação do correlativo Parecer do Tribunal, em 17 de dezembro de 2020.

As principais observações e recomendações formuladas no Parecer sobre a Conta da RAM constam do mapa seguinte, com a indicação dos seus destinatários:

OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>Processo Orçamental:</p> <ol style="list-style-type: none"> O Orçamento Final do Governo Regional (GR) aprovado para 2019 apresentou o saldo primário deficitário de 125,4 milhões de euros, não tendo sido observada a regra de equilíbrio orçamental inscrita no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM. Tendo por referência o orçamento consolidado da APR, aquele saldo foi também deficitário em 142,2 milhões de euros. Continua por aprovar uma solução legislativa que, a par da atualização das regras atinentes ao enquadramento do Orçamento Regional, estabeleça prazos mais curtos para a apresentação, apreciação e votação da Conta da Região, em conformidade com o regime aplicável à Conta Geral do Estado. Na linha do ano anterior, foi apresentado, em simultâneo com a proposta do decreto legislativo regional do ORAM para 2019, o quadro plurianual de programação orçamental para o período de 2019-2022, não tendo sido, mais uma vez, respeitado o calendário orçamental estabelecido no art.º 20.º, n.ºs 1 e 2, da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas), que impõe a sua apresentação até 31 de maio de cada ano. No decurso da execução orçamental de 2019, o GR submeteu à ALM o Quadro Plurianual de Programação Orçamental, com os limites de despesa efetiva, para o período de 2019 a 2023, que foi aprovado pelo Decreto Legislativo Regional (DLR) n.º 11/2019/M, de 14 de agosto, mantendo os limites da despesa definidos para o ano de 2019, atribuindo carácter indicativo aos limites da despesa para todo o período abrangido pelo seu âmbito e omitindo as respetivas fontes de financiamento, ao arropio do disposto no art.º 20.º, n.ºs 4 e 5, da Lei das Finanças das Regiões Autónomas (LFRA). O Quadro Plurianual de Programação Orçamental incluído no DLR n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, atribui aos limites da despesa do ano em causa um carácter indicativo²³ e submete apenas a despesa financiada por receitas gerais aos tetos estabelecidos, desconsiderando o preceituado no art.º 20.º, n.ºs 4 e 5, da LFRA. 	<p>Foram renovadas ao GR as seguintes recomendações:</p> <ol style="list-style-type: none"> O cumprimento das regras de equilíbrio orçamental e de limite à dívida regional estabelecidas nos art.ºs 16.º e 40.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (LFRA)²⁵. O cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, prevista no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM (Lei n.º 28/92, de 1 de setembro), pois o Orçamento da APR apresentava um défice de 142,2 milhões de euros. A tomada de medidas tendentes à aprovação de um novo regime de apresentação, apreciação e aprovação da Conta da Região²⁶, que consagre uma plena harmonização com a LFRA e com a LEO, tendo em vista a implementação da reforma contabilística pública que está em curso. A avaliação da manutenção do regime de autonomia administrativa e financeira para alguns SFA, atento o enquadramento fornecido pelo art.º 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro. A uniformização do tratamento contabilístico dado pelo Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR-IPRAM) às transferências comunitárias quando os beneficiários finais são entidades externas à Administração Regional, tal como o faz com as verbas de igual proveniência e de igual natureza

²¹ Cfr. o art.º 24.º, n.º 3, da LEORAM.

²² A LEO, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20/08, e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10/07, estabelece no n.º 1 do art.º 73.º que “*o Governo deve apresentar à Assembleia da República a Conta Geral do Estado (...) até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeite*”, devendo aquela Assembleia proceder à sua apreciação e aprovação até 31 de dezembro seguinte, precedendo Parecer do TC (n.º 2 do mesmo art.º 73.º). Em 11/09/2015 foi publicada a Lei n.º 151/2015, que manteve parte da Lei n.º 91/2001 transitoriamente em vigor (n.º 2 do art.º 7.º e art.º 8.º), tendo, entretanto, aquela Lei sido alterada pelas Leis n.ºs 2 e 37/2018, 41/2020, publicadas em 29/01, 07/08 e 18/8, respetivamente. Idêntica solução de prazos consagra a Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma dos Açores.

²³ Segundo a LFRA, os limites da despesa são vinculativos para cada programa orçamental no primeiro ano, para cada agrupamento de programas no segundo ano e para o conjunto de programas nos terceiro e quarto anos económicos seguintes.

²⁵ A este respeito, o art.º 77.º A da Lei n.º 27-A/2020, de 27 de abril, veio determinar, atentos os efeitos da pandemia da doença COVID-19, que “*(...) nas regiões autónomas, fica suspensa, em 2020, a aplicação do disposto nos artigos 16.º e 40.º da Lei orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro*”.

²⁶ Em particular no tocante à introdução de uma norma que obrigue à apresentação da Conta nos mesmos termos que a solução legislativa consagrada para a Conta Geral do Estado.

OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>Receita</p> <p>5. Em 2019, o total da receita, incluindo as operações extraorçamentais, ascendeu a 2,1 mil milhões de euros. A receita orçamental atingiu os 1,9 mil milhões de euros, ficando abaixo do valor previsto no orçamento final em 96,7 milhões de euros.</p> <p>6. Não obstante se ter verificado, de 2018 para 2019, uma redução da receita orçamental, de 23 milhões de euros, a receita efetiva, no montante de 1,3 mil milhões de euros, registou um aumento de 45,6 milhões de euros (+3,6%), por força do acréscimo da receita fiscal, em 41,8 milhões de euros e das transferências de capital, em perto de 16 milhões de euros.</p> <p>7. As principais fontes de financiamento do Orçamento Regional foram os “<i>Impostos Indiretos</i>”, com 599,4 milhões de euros (31,9%), e os “<i>Impostos Diretos</i>”, com 356,3 milhões de euros (19%), seguidos dos “<i>Passivos Financeiros</i>”, com 430 milhões de euros (22,9%). As transferências do Orçamento do Estado ascenderam a 247,5 milhões de euros (13,2% da receita orçamental cobrada), registando uma redução de perto de 1 milhão de euros face ao ano anterior.</p> <p>8. A situação de dependência dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA) face às transferências do orçamento regional diminuiu, em 2019, de 76,5% para 70,8% do total das receitas correntes e de capital, mantendo-se, todavia, muito acentuada (72% a 100%) em alguns serviços tradicionalmente dependentes.</p> <p>9. Em 2019, a receita comunitária cobrada pela APR foi de cerca de 104,3 milhões de euros (43,4%), o que representa uma sobreavaliação desta fonte de financiamento de cerca de 136,2 milhões de euros.</p> <p>10. O Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM (IDE-IPRAM), enquanto organismo intermédio responsável pela gestão das candidaturas aos sistemas de incentivos às empresas, cofinanciados pela União Europeia (EU), recebeu em 2019 o montante de 25,6 milhões de euros do FEDER, não diferenciando contabilisticamente a parte a entregar aos executores/beneficiários dos projetos (através do registo em operações extraorçamentais) da parcela que constitui receita daquele Instituto, o que contribuiu para o empolamento da receita da RAM.</p> <p>Despesa:</p> <p>11. A despesa orçamental da Administração Regional Direta (ARD) rondou os 1,8 mil milhões de euros, correspondendo a uma taxa de execução de 89,3% face à dotação disponível tendo, por seu turno, a despesa efetiva atingido os 1,4 mil milhões de euros.</p> <p>12. As despesas de funcionamento da ARD atingiram os 1,4 mil milhões de euros, estando na sua maior parte (771,9 milhões de euros) afetas às funções sociais.</p> <p>13. A despesa dos SFA (incluindo Entidades Públicas Reclassificadas) atingiu 850,3 milhões de euros, o que corresponde a uma taxa de execução de 81,6%, sendo que as despesas de funcionamento correspondem a 85,5% do total.</p> <p>14. Em 31/12/2019, as contas a pagar da ARD rondavam os 40 milhões de euros, enquanto as da Administração Regional Indireta eram cerca de 70,7 milhões de euros. Os pagamentos em atraso da APR rondavam os 21,6 milhões de euros, dos quais cerca de 19 milhões de euros tinham origem nas Públicas Reclassificadas (EPR).</p> <p>15. O Prazo Médio de Pagamento da APR em 2019 foi de 59 dias, ou seja, menos 4 dias que no ano anterior (cfr. o ponto 3.3.3. da Parte II do Parecer).</p> <p>16. Os limites definidos no Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO), aprovado pelo DLR n.º 11/2019/M, de 14 de agosto, foram respeitados</p> <p>Património:</p> <p>17. Não obstante os avanços assinalados, relativamente ao ano de 2019, persistem insuficiências na gestão do património imóvel da RAM, nomeadamente quanto à falta de uma completa identificação e inventariação do seu universo patrimonial, e na regularização matricial e predial desses bens.</p> <p>18. Os dados do inventário dos imóveis da RAM, a 31 de dezembro de 2019, evidenciavam um total de 5.756 registos, representando uma quantia escriturada global na ordem dos 3,8 mil milhões de euros, onde predominam os bens do domínio público (68,5% do total).</p> <p>19. A carteira de ativos financeiros da RAM (980,2 milhões de euros) registou um aumento de 5,6% (52 milhões de euros), suportado maioritariamente pelo incremento das participações em 6,2% (44,8 milhões de euros).</p> <p>20. Os capitais próprios das empresas detidas maioritariamente pela RAM (655,9 milhões de euros) registaram um aumento de 20% face ao ano anterior, essencialmente por efeito da entrada de capital para cobertura de prejuízos no SESA-RAM, E.P.E. e da conversão de mútuos em capital na APRAM, enquanto o passivo</p>	<p>destinadas a projetos de outras entidades públicas. Sendo de salientar que, no contraditório, a VP referiu que a recomendação “(...) foi implementada a partir de 01/01/2020”.</p> <p>6. A implementação de um sistema integrado de informação financeira pública e de consolidação das contas das entidades que integram o perímetro da APR que, em 2020, passou a estar a cargo da recém-criada Unidade de Implementação da Reforma das Finanças Públicas da RAM.</p> <p>Nova Recomendação ao GR:</p> <p>Não obstante a VP, no contraditório, tenha informado que foram já definidos procedimentos respeitantes à contabilização das transferências comunitárias e aplicados no ORAM de 2020, entende-se ser recomendável que o GR assegure que, na contabilização dos fundos europeus recebidos, os serviços contabilizem diferenciadamente a parte das verbas a afetar aos executores/beneficiários dos projetos, registando-as em operações extraorçamentais, abstendo-se de as contabilizar como receitas do seu orçamento privativo, onde apenas deve constar a parte dos fundos de que é beneficiário.</p>

OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>diminuiu 7,2% (121 milhões de euros), por força da evolução observada no SESARAM, E.P.E. (54,8 milhões), na APRAM, S.A. (44 milhões) e na Águas e Resíduos da Madeira, S.A. (ARM, S.A.) (16,6 milhões).</p> <p>21. Os prejuízos, imputáveis à RAM, do conjunto das empresas por ela detidas atingiram os 39,1 milhões de euros, encontrando-se este valor mitigado pelos lucros oriundos das sociedades fora do perímetro da APR, já que os resultados provenientes das empresas englobadas no perímetro foram de 51,4 milhões de euros negativos.</p> <p>22. Mantém-se a insuficiência do controlo implementado em matéria de concessões existentes na esfera da RAM, designadamente no que se refere à existência de mecanismos que assegurem a sua identificação e um efetivo acompanhamento [cfr. o ponto 4.2.2. da Parte II do Parecer].</p> <p>23. A realização de operações ativas atingiu o montante de 129,7 milhões de euros, repartido entre a realização de capital (58,1%) e a concessão de crédito (41,9%), tendo sido observado o limite estabelecido no diploma que aprovou o orçamento.</p> <p>Fluxos Financeiros entre o OR e o SERAM:</p> <p>24. As transferências correntes para o SERAM diminuíram em 10,8%, fixando-se em 226,7 milhões de euros, montante que é largamente dominado (91,8%) pelas verbas pagas ao SESARAM, E.P.E. no âmbito do contrato-programa de prestação de cuidados de saúde;</p> <p>25. A despesa do ORAM com as entidades participadas atingiu 409,3 milhões de euros, enquanto a receita ficou pelos 15,9 milhões, tendo o respetivo saldo, negativo em 393,5 milhões de euros, registado um agravamento de 11,9% face ao ano anterior.</p> <p>Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional:</p> <p>26. O orçamento final do PIDDAR fixou-se em 689,1 milhões de euros, enquanto o volume financeiro despendido rondou os 437,7 milhões de euros, correspondendo a uma taxa de execução de 63,5%.</p> <p>27. A execução do PIDDAR foi suportada maioritariamente pelo financiamento regional (262,6 milhões de euros ou 60% dos pagamentos), tendo o remanescente sido assegurado por financiamento comunitário (24,7%) e nacional (15,3%).</p> <p>28. O volume financeiro dos investimentos do PIDDAR evidenciou um crescimento de 9,2% face ao ano anterior, registando-se, pelo segundo ano consecutivo, um aumento do volume de pagamentos, contrariando a tendência de queda que vinha sendo observada nos anos anteriores.</p> <p>29. A execução financeira do PDES 2014-2020 atingiu cerca de 2,6 mil milhões de euros no final de 2019, correspondendo a uma taxa de execução de 79,2%, a um ano do seu termo.</p> <p>Subsídios e Outros Apoios Financeiros:</p> <p>30. Os subsídios e outros apoios financeiros concedidos pela Administração Regional totalizaram 173,3 milhões de euros, dos quais 58,5% foram executados pela Administração Direta e os restantes 41,5% pelos SFA.</p> <p>31. Os apoios do GR (101,4 milhões de euros) evidenciaram um aumento de 20% face ao ano anterior (+16,9 milhões de euros), sendo que metade desse valor foi entregue a instituições sem fins lucrativos e o restante (50,6 milhões de euros) foi dirigido às sociedades privadas (24,9%), às sociedades públicas (15,6%) e às famílias (7,3%).</p> <p>32. Os SFA concederam 71,9 milhões de euros em apoios (menos 22,6 milhões de euros que no ano anterior), resultado dos decréscimos verificados no IDR, IP-RAM (-13,4 milhões), no IQ, IP-RAM (-4,7 milhões), no IEM, IP-RAM (-4,2 milhões) e no IASAÚDE, IP-RAM (-1,7 milhões).</p> <p>Dívida e Outras Responsabilidades:</p> <p>33. A Região não observou, em 2019, o limite de endividamento fixado pelo n.º 1 do art.º 40.º da LFRA em 2,7 mil milhões de euros e, pese embora tenha vindo a reduzir o excesso, não o diminuiu ao ritmo estabelecido (pelo menos 5% ao ano) naquela mesma Lei.</p> <p>34. O montante do crédito de médio e longo prazo embolsado pela Região em 2019 atingiu os 430 milhões de euros e destinou-se à amortização de dívida financeira do Setor das Administrações Públicas Regionais (355 milhões de euros) e ao pagamento de juros e outros encargos (75 milhões de euros).</p> <p>35. Em 2019, a dívida direta dos Serviços Integrados aumentou 5,6%, para 3,9 mil milhões de euros, o que significou um acréscimo líquido de 203,5 milhões de euros, enquanto a dívida das entidades autónomas que integram o universo das</p>	

OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
<p>administrações públicas em contas nacionais evidenciou uma diminuição de 21,7% (125,2 milhões de euros) face ao ano anterior.</p> <p>36. A Conta da RAM não discrimina explicitamente os montantes destinados à amortização dos empréstimos das EPR (119,2 milhões de euros) que saíram da esfera da ARD sob a forma de transferências de capital (para o CARAM, EPE. e a IHM, EPERAM) e de ativos financeiros (para a APRAM, S.A., SMD, S.A., PO, S.A., SDNM, S.A., SDPS, S.A. e SESARAM, E.P.E.).</p> <p>37. O montante dos passivos do setor das administrações públicas da Região atingiu 135,4 milhões de euros, menos 73,1 milhões de euros (35,1%) que no ano anterior. Do total dos passivos, 110,7 milhões de euros representavam contas a pagar e, destas, 21,6 milhões constituíam pagamentos em atraso.</p> <p>38. Em 2019, ficaram por regularizar cerca de 96,7 milhões de euros dos 169,8 milhões de euros previstos na Estratégia de Pagamento de valores em dívida.</p> <p>39. No final de 2019, o montante global das responsabilidades da Região por garantias prestadas atingia 613,2 milhões de euros, verificando-se, em termos de fluxos líquidos anuais, um decréscimo de 130,5 milhões de euros face a 2018.</p> <p>40. Os encargos globais com o serviço da dívida pública rondaram os 471,1 milhões de euros (50,1% dos quais respeitam a amortizações de capital e 48,4% a juros), menos 134,6 milhões de euros (-22,2%) que em 2018, sobretudo porque o resultado daquele ano se encontra afetado pelo vencimento de um empréstimo obrigacionista de 243,4 milhões de euros.</p> <p>41. Na ótica da contabilidade nacional, e de acordo com a notificação de setembro de 2020, efetuada no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos, a dívida bruta da RAM a 31/12/2019 situava-se em 4,7 mil milhões de euros o que, à luz das Contas Regionais provisórias de 2019, cujo montante foi conhecido em 15 de dezembro p.p., representava 92,0% do PIB daquele ano.</p> <p>Operações extraorçamentais:</p> <p>42. Em 2019, as “Operações extraorçamentais” ascenderam a cerca de 180,4 milhões de euros pelo lado da receita e a 179 milhões de euros pelo lado da despesa, traduzindo relativamente ao ano anterior um aumento das entradas de fundos de 16,1% (23 milhões de euros) e das saídas de 15,5% (22 milhões de euros).</p> <p>Contas da Administração Pública Regional:</p> <p>43. Em 2019, a Conta do subsetor GR observou o princípio do equilíbrio orçamental consagrado no art.º 4.º, n.º 2, da LEORAM, resultando da execução de 2019 um saldo primário positivo de 18,6 milhões de euros, inferior ao do ano anterior em cerca de 67,7 milhões de euros.</p> <p>44. A Região não observou, em 2019, a regra do equilíbrio orçamental estabelecida no art.º 16.º da LFRA, em 385,4 milhões de euros.</p> <p>45. A receita total consolidada (excluídas as reposições não abatidas nos pagamentos) rondou os 2,1 mil milhões de euros, enquanto a despesa total consolidada se fixou nos 1,9 mil milhões de euros, observando-se, em ambos os casos, uma diminuição face ao ano anterior na ordem dos 2,2% e 0,4%, respetivamente.</p> <p>46. Na ótica da contabilidade nacional, e de acordo com a notificação de outubro de 2020, efetuada no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos, a Conta da Administração Regional em 2019 evidenciou um saldo positivo de 38,3 milhões de euros.</p> <p>Controlo Interno:</p> <p>47. O ano a que respeita a Conta continuou a ser caracterizado pela implementação no subsetor do GR e, “na maior parte” dos Serviços da APR²⁴, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).</p> <p>48. Na linha do exercício orçamental anterior, a Região continuou a não ter um sistema de informação que possibilite a obtenção da Conta e a informação consolidada de toda a APR, falta que o GR pretende ultrapassar com o lançamento, em 2020, do “Projeto de Reforma da Gestão Financeira Pública”, que conta com o apoio da UE.</p>	

²⁴ Com exceção da ARDITI, Agência para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (SNC-ESNL -Entidades do Setor Não Lucrativo) e do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A. (SNC - Sistema de Normalização Contabilística), de acordo com o ofício n.º VP/15861/2020, de 12 de outubro de 2020.

Tomando por referência os dados expressos no Parecer sobre a Conta da RAM de 2019, apresenta-se seguidamente o valor financeiro das principais irregularidades identificadas, que ascenderam a cerca de 3,2 mil milhões de euros:

IRREGULARIDADES	MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€)
O orçamento final consolidado da APR apresentou o saldo primário deficitário de 142,2 milhões de euros, não tendo sido observada, a regra de equilíbrio orçamental inscrita no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM.	142 243 690,00
A Região não observou, em 2019, o limite de endividamento fixado pelo n.º 1 do art.º 40.º da LFRA em 2,7 mil milhões de euros e, pese embora tenha vindo a reduzir o excesso, não o diminuiu ao ritmo estabelecido (pelo menos 5% ao ano) naquela mesma Lei.	2 680 452 948,51
A Região não observou, em 2019, a regra do equilíbrio orçamental estabelecida no art.º 16.º da LFRA, em 385,4 milhões de euros.	385 430 660,66
TOTAL	3 208 127 299,17

As recomendações com acolhimento total ou parcial conhecido em 2020 encontram-se enumeradas no quadro seguinte:

RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
Proceda à desagregação do item “ <i>Diversos-Outros</i> ” do grupo dos “Recursos próprios de terceiros”, dada a sua ordem de grandeza, sendo que a VP, no contraditório, assumiu a intenção de, no futuro, acolher esta recomendação.	O GR deu acolhimento à recomendação formulada pelo Tribunal em anos anteriores sobre a desagregação do item “ <i>Diversos-Outros</i> ” no grupo “ <i>Recursos próprios de terceiros</i> ” das Operações Extraorçamentais, tendo apresentado com maior detalhe o conteúdo da mesma.

No que concerne aos impactos de natureza qualitativa decorrentes do acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal, salientam-se os atinentes à melhoria da transparência e da qualidade da informação na prestação das contas da RAM.

O não acolhimento de 6 recomendações ficou a dever-se ao facto de não terem sido tomadas medidas para a implementação de sistemas de controlo interno (procedimentos) e do cumprimento da legalidade e regularidade financeira.

Em 2020, os recursos humanos afetados às ações preparatórias do Parecer sobre a Conta da RAM, todas da responsabilidade da UAT II, foram os seguintes:

GRUPOS DE PESSOAL	N.º PESSOAS	UT TOTAIS	UT EM AÇÕES PREPARATÓRIAS DO PARECER	%
Dirigente	1	221	75	33,94
Auditor / Consultor	1	221	110	49,78
Técnico Verificador Superior	4 (a)	658 (a)	280	42,55
Técnico Superior	2	432	163,5	37,85
Pessoal de Informática	1	5	5	0
Técnico Verificador	1	223	0	0
Assistente Técnico	1	227,50	0	0
TOTAL (b)	11	1987,5	633,5	31,87

(a) Inclui 1 TVS que foi afeto à UAT III, mas que tinha 1 ação pendente (2 dias).

(b) Neste quadro não estão contabilizadas as UT gastas pelo Auditor-Coordenador.

1.4.2 Auditorias de Fiscalização Sucessiva

Durante o ano de 2020, foram concluídas, mediante a aprovação dos correlativos relatórios, 8 auditorias desenvolvidas no âmbito da fiscalização sucessiva, onde estão compreendidas 3 verificações externas de contas (2 efetivadas pela UAT I e 1 pela UAT II), 3 auditorias de conformidade (2 conduzidas pela UAT II e 1 pela UAT III), 1 auditoria de seguimento (levada a cabo pela UAT III), e 1 auditoria referente ao Parecer sobre a Conta da ALM de 2019 (também concretizada pela UAT III), como melhor se identifica no quadro seguinte:

UAT	RELATÓRIO N.º	DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	TIPOLOGIA DA AÇÃO
I	06/2020-FS/SRMTC	Verificação Externa à Conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (Cofre Privativo) - Gerência de 2019	VEC
I	07/2020-FS/SRMTC	Verificação Externa à Conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (Orçamento do Estado) - Gerência de 2019	VEC
II	13/2020-FS/SRMTC	Verificação Externa à Conta do Tesoureiro do GR - 2019	VEC
II	01/2020-FS/SRMTC	Auditoria ao Quadro Plurianual de Programação Orçamental aprovado pela ALM	Auditoria de conformidade
II	11/2020-FS/SRMTC	Auditoria orientada para a apreciação da gestão e contabilização do património móvel dos Serviços Integrados da RAM	Auditoria de conformidade
III	08/2020-FS/SRMTC	Avaliação do grau de acatamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 11/2016-FS/SRMTC (Auditoria à EEM, S.A. no âmbito da gestão de créditos sobre terceiros)	Auditoria de seguimento
III	12/2020-FS/SRMTC	Auditoria às despesas com pessoal decorrentes do reposicionamento remuneratório dos trabalhadores da Frente MarFunchal, E.M., aprovado em 2017	Auditoria de conformidade
III	Parecer sobre a Conta da ALM de 2019	Relatório e Parecer sobre a Conta de 2019 da Assembleia Legislativa da Madeira	Parecer sobre a Conta da ALM

No âmbito do controlo financeiro da ARD, promovido pela UAT II, evidenciou-se o relatório da auditoria orientada para a apreciação da gestão e contabilização do património móvel, com exceção do artístico e cultural, dos Serviços Integrados da RAM, reportada ao exercício de 2017 (Relatório n.º 11/2020-FS-SRMTC).

Por seu turno, na área de responsabilidade a cargo da Unidade III, sobressai a aprovação do Relatório e Parecer sobre a Conta de 2019 da ALM, onde o TC emitiu um juízo favorável com reservas.

As observações e recomendações formuladas no Parecer sobre a Conta de 2019 da ALM e nos Relatórios das auditorias de controlo sucessivo aprovadas pelo Tribunal em 2020 constam do mapa seguinte:

UAT	PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
I	Relatório n.º 06/2020-FS/SRMTC	<ol style="list-style-type: none"> 1. A prestação de contas foi efetuada por via eletrónica, no prazo legalmente previsto e o processo instruído nos termos das instruções do TC; 2. A empresa de auditoria externa emitiu a opinião de que "(...) as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Tribunal de Contas – Secção Regional da Madeira – Agregado, Orçamento do Estado e Cofre Privativo, em 31 de dezembro de 2019, o seu 	

UAT	PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
		<p><i>desempenho financeiro, fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP)";</i></p> <p>3. O saldo da gerência anterior, no montante de 730 mil euros, constituiu a principal fonte de receita do Cofre Privativo, enquanto que do lado da despesa, as Despesas com Pessoal representaram cerca de 75,4% dos pagamentos realizados (mais de 611,9 mil euros);</p> <p>4. O Ativo é constituído, na sua quase totalidade, por Imobilizações Corpóreas, com mais de 1,5 milhões de euros e pela Conta no Tesouro, com 623,1 mil euros, apesar de ter ocorrido uma redução de 106,9 mil euros, "<i>(...) em consequência da utilização do saldo para colmatar a (...) insuficiência das dotações do OE para suportar as remunerações do pessoal</i>";</p> <p>5. Os Proveitos e Ganhos Operacionais alcançaram aproximadamente 625,8 mil euros, dos quais 600,9 mil euros correspondem a Impostos e Taxas, enquanto que os Custos e Perdas Operacionais atingiram 833,5 mil euros, em que 611,99 mil euros respeitam a Custos com o Pessoal e 186,3 mil euros a Fornecimentos e Serviços Externos;</p> <p>6. Por força de constrangimentos externos, a SRMTC, embora sujeita a aplicar o SNC-AP, teve que manter, em 2019, a prestação de contas em POCP.</p>	
I	Relatório n.º 07/2020-FS/SRMTC	<p>1. A prestação de contas foi efetuada por via eletrónica, no prazo legalmente previsto e o processo foi instruído nos termos das instruções do TC.</p> <p>2. A empresa de auditoria externa emitiu a opinião de que "<i>(...) as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Tribunal de Contas – Secção Regional da Madeira – Agregado, Orçamento do Estado e Cofre Privativo, em 31 de dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro, fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o ... POCP</i>".</p> <p>3. A receita total registou um acréscimo de 223,7 mil euros, em resultado do "<i>(...) aumento do plafond atribuído no OE para 2019</i>", correspondente ao crescimento das Despesas com o Pessoal da SRMTC, devido "<i>(...) aos efeitos líquidos das entradas de pessoal da SRMTC, bem como ao pagamento das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório com efeitos a 1 de janeiro de 2019</i>".</p> <p>4. O Ativo é composto, na sua totalidade, pelas Imobilizações Corpóreas, que atingiram um montante superior a 2,95 milhões de euros, onde está incluído o Edifício Sede da SRMTC.</p> <p>5. O Resultado Líquido do Exercício foi negativo em cerca de 21,4 mil euros, tendo ocorrido uma melhoria da situação em relação a 2018, no montante de 45,2 mil euros;</p> <p>6. Por força de constrangimentos externos, a SRMTC, embora sujeita a aplicar o SNC-AP, teve que manter, em 2019, a prestação de contas em POCP.</p>	
II	Relatório n.º 01/2020-FS/SRMTC	<p>1. A programação orçamental plurianual de médio prazo foi introduzida na RAM com o Programa de Assistência Económico Financeira (PAEF-RAM), através da reforma da LFRA, aprovada pela Lei n.º 2/2013, de 2 de setembro, tendo, até a atualidade, sido aprovados 3 QPPO - 2017-2020, 2018-2021 e 02019-2022.</p> <p>2. O QPPO é um instrumento de programação orçamental quadrienal (o ano orçamental e os 3 anos seguintes) que estabelece os limites das despesas financiadas por receitas gerais, em consonância com os objetivos estabelecidos no Programa de Estabilidade e Crescimento, para o período de programação.</p> <p>3. Nenhum dos três QPPO apresentados até ao momento foi aprovado até ao final de maio de cada ano pela ALM</p>	<p>1. À VP que pondere a oportunidade de apresentação de uma iniciativa legislativa tendente a harmonizar a legislação aplicável ao GR com os parâmetros legais enformadores da elaboração do QPPO pelo Governo da República (cfr. a al. l) do art.º 69.º do Estatuto Político-Administrativo da RAM e n.º 1 do art.º 167.º da Constituição da República Portuguesa).</p> <p>2. À VP, em especial à Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT) que, nos termos da LFRA (cfr. os art.ºs 20.º e 17.º):</p> <p>a) Proceda à elaboração do QPPO e, bem assim, à sua atualização aquando da</p>

UAT	PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
		<p>e, posteriormente, atualizado, em cada LORAM conforme estipulado na LFRA, situação que põe em causa os fundamentos do ciclo anual de programação orçamental que lhe está subjacente.</p> <p>4. Com a justificação de compatibilizar os QPPO Estaduais e Regionais, a Região seguiu, em regra, o modelo estadual, em relação às receitas, despesas e à natureza dos limites considerados, incumprindo com essa atuação o preceituado na LFRA. Todavia, nos QPPO de 2018-2021 e 2019-2022, foi-se além do regime estabelecido para o Estado, ao estender a natureza indicativa dos limites da despesa ao próprio ano orçamental (ano n, da programação).</p> <p>5. Os QPPO não têm sido acompanhados de um documento que identifique as perspetivas macroeconómicas, o quadro de médio prazo das Finanças da RAM e a coordenação com os objetivos de política financeira nacional, designadamente os compromissos assumidos no âmbito do Programa de Estabilidade e Crescimento.</p> <p>6. Na execução orçamental dos QPPO de 2017 e 2018, os limites vinculativos dos programas orçamentais da LFRA não foram cumpridos em 5 programas pese embora os limites totais e os limites de cada agrupamento de programas tenham sido observados.</p>	<p>apresentação da proposta do orçamento regional (e, se for caso disso, do orçamento retificativo), nos termos e prazos fixados pela LFRA;</p> <p>b) Faça acompanhar a proposta do QPPO de uma nota justificativa contendo os pressupostos e projeções macroeconómicas, as medidas de política (de receita e despesa) financeiramente mais relevantes e as metas/limites orçamentais de médio prazo, compatíveis com o princípio da sustentabilidade orçamental, subjacentes ao período de programação;</p> <p>c) Se pertinente, faça acompanhar as propostas de atualização do QPPO, de informação sobre as alterações às projeções macroeconómicas e/ou aos ajustamentos às políticas necessárias ao cumprimento das metas orçamentais de médio prazo assumidas pela RAM, no âmbito da sua articulação com as Finanças do Estado.</p>
II	Relatório n.º 11/2020-FS/SRMTC	<p>1. A Direção Regional com a tutela do Património (DRPI) não exerce nem exerceu, em 2017, as funções de coordenação, acompanhamento e centralização da informação patrimonial da ARD, desrespeitando os comandos ínsitos aos diplomas que aprovaram a sua orgânica.</p> <p>2. No caso concreto do parque informático, aquela Direção Regional não demonstrou dispor de informação fiável sobre a composição, valorização e localização dos equipamentos em uso pela ARD.</p> <p>3. O Sistema de Controlo Interno da ARD em matéria patrimonial era deficiente visto não dispor de um sistema de informação fiável e de não estarem implementados os procedimentos de controlo indispensáveis para assegurar a salvaguarda de ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, a fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos, e a obtenção de informação financeira e patrimonial fiável. Concretamente, ficou evidenciada:</p> <p>a) A ausência de um conjunto sistematizado de instruções e procedimentos de gestão dos bens móveis que integram o património da ARD;</p> <p>b) A frequência dos erros e omissões identificados nas fichas de imobilizado (que por vezes nem existiam) e no inventário dos Serviços utilizadores dos bens que integram o seu património;</p> <p>c) A inexistência de procedimentos de controlo tendentes a corrigir e a prevenir erros e incumprimentos por parte dos Serviços utilizadores ao nível do carregamento da informação e, bem assim, ao nível de eventuais utilizações indevidas;</p> <p>d) A insuficiente articulação entre a DRPI, a DROT, as Unidades de Gestão e os Serviços utilizadores dos bens móveis em matéria de inventariação e contabilização.</p> <p>4. O valor líquido do património móvel da ARD reportado a 31 de dezembro de 2017, disponibilizado pela VP em 15 de fevereiro de 2019 (9 249 013,56€), difere do indicado no Balanço que acompanhou a Conta da Região de 2017 (7 893.067,41€), para além de que o resultado da verificação de uma amostra de 73 itens, ter identificado erros, para mais, no montante de, aproximadamente, 1.3 milhões de euros.</p>	<p>1. Ao Vice-Presidente do GR que diligencie no sentido de aperfeiçoar a coordenação <i>intra</i> (nomeadamente entre as unidades orgânicas com atribuições em matéria do Orçamento e Tesouro, Património e Informática) e interdepartamental em matéria de Cadastro e Inventário dos bens móveis afetos à ARD.</p> <p>2. À Direção Regional com a tutela do Património que:</p> <p>a) Exerça as competências que lhe estão orgânicamente atribuídas no âmbito da coordenação, acompanhamento e controlo do património móvel da ARD, designadamente através da:</p> <p>i. adoção de mecanismos para <i>“assegurar que os serviços e organismos dependentes do Governo Regional elaborem e mantenham atualizados os Inventários e o Cadastro dos bens móveis afetos aos mesmos”</i>;</p> <p>ii. definição, implementação e difusão das <i>“instruções regulamentadoras, bem como as regras, métodos e critérios de inventariação dos bens móveis, com vista à uniformização e consolidação dos inventários nos serviços do Governo Regional”</i>.</p> <p>b) Estabeleça um plano de ação (com a alocação de recursos, definição de metas e de prazos realistas) para implementar um Sistema de Controlo Interno do património móvel assente em sistemas de informação e procedimentos de controlo sistemáticos que permitam, em cada momento, identificar, localizar e valorizar os bens móveis em uso pela ARD.</p> <p>3. À Direção Regional responsável pela gestão e controlo do parque informático da ARD, que assegure integralmente as atribuições que lhe estão orgânicamente atribuídas em matéria de manutenção e atualização de cadastro e inventário, coordenando com a Direção Regional de Orçamento e Tesouro o</p>

UAT	PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
			<p>carregamento e atualização da informação necessária para alimentar o GeRFiP.</p> <p>4. À DRPI, à Direção Regional de Educação e à Direção Regional da Cultura para que, relativamente aos bens sob a sua gestão ou administração, procedam:</p> <p>a) à verificação e atualização periódica dos respetivos inventários por forma a prevenir erros e omissões;</p> <p>b) à correção da valorização dos bens, incorretamente registados ou valorados nos respetivos inventários;</p> <p>c) ao preenchimento integral e correto dos campos que integram a ficha de identificação dos bens, completando e corrigindo os referenciados no presente Relatório;</p> <p>c) à etiquetagem dos bens de acordo com a codificação definida no sistema informático em vigor, e à realização de conferências físicas periódicas.</p>
II	Relatório n.º 13/2020-FS/SRMTTC	<p>1. A Conta do Tesoureiro do ano de 2019 encontrava-se instruída e organizada de acordo com as instruções aplicáveis, sendo os documentos e valores registados nos mapas que compõem a prestação de contas consistentes entre si;</p> <p>2. Da análise e conferência efetuadas concluiu-se que os recebimentos, os pagamentos e os saldos, inicial e final, de 2019 se encontram fidedignamente refletidos na Demonstração do Desempenho Orçamental, exceto quanto:</p> <p>a) À desagregação dos saldos de gerência por fontes de financiamento;</p> <p>b) À contabilização de restituições como sendo um processamento e pagamento de uma despesa pública, em vez de um abate à receita, conforme determina o n.º 7 do art.º 35.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho, sobreavaliando as receitas e as despesas em 333,6 mil euros;</p> <p>c) À insuficiente comprovação de que 10 contas do GR, reportadas no “<i>Mapa de contas bancárias</i>” do Banco de Portugal (BdP), omissas na reconciliação bancária do Tesoureiro, não relevam para o saldo bancário em 31/12/2019.</p> <p>3. Permanecem os constrangimentos relacionados com os pagamentos através de contas bancárias junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública que, além de dificultarem a execução diária das operações de pagamento, complexificam significativamente a revisão e o controlo das operações, nomeadamente por entidades externas;</p> <p>4. As receitas orçamentais (1 730,0 milhões de euros) observaram uma redução de 3,3% relativamente a 2018, determinada, sobretudo, pela diminuição da receita de capital (-87,7 milhões de euros), em especial a decorrente da evolução negativa dos passivos financeiros (-100,0 milhões de euros) para os 430,0 milhões de euros, em 2019. A receita efetiva (1 296,9 milhões de euros) teve um crescimento de 3,6%.</p> <p>5. Os pagamentos orçamentais atingiram 1 756,5 milhões de euros, com um aumento de 8,9 milhões de euros face ao período anterior, sendo significativas as variações ocorridas nos ativos financeiros, com mais 118,3% (mais 68,3 milhões de euros), e, em sentido inverso, nos passivos financeiros, com menos 42,0% (menos 170,8 milhões de euros).</p> <p>6. Foram acatadas as recomendações formuladas pelo Tribunal à DROT e à VP no Relatório n.º 09/2019-</p>	<p>Em conformidade com a matéria exposta e sintetizada nas conclusões da VEC, o Tribunal de Contas recomenda à VP que:</p> <p>1. Diligencie junto das instituições bancárias responsáveis pelo reporte ao BdP das informações carregadas na Base de Dados de Contas do BdP para que retifiquem os eventuais erros dela constantes;</p> <p>2. Instrua as futuras prestações de contas com um documento comprovativo de que todas as contas de depósitos à ordem em nome do GR, elencadas no “<i>Mapa de contas bancárias</i>” do BdP, constam das reconciliações bancárias do Tesoureiro, fundamentando, sempre que se justifique a sua não relevação, o motivo para tal omissão.</p>

UAT	PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
		FS/SRMTC, tendo sido tomadas as medidas necessárias para a sua implementação.	
III	Relatório n.º 08/2020-FS/SRMTC	<ol style="list-style-type: none"> 1. A EEM, S.A. não tem um comportamento uniforme perante os incumprimentos, o que se traduz numa tolerância temporal variável (que, em alguns casos, ultrapassa os 3 anos) até à implementação de medidas de recuperação dos créditos. 2. Os planos de pagamento celebrados com clientes empresariais privados continuavam a não contemplar cláusulas de garantia de bom cumprimento. 3. A gestão da dívida dos clubes e associações desportivas que recaíram na amostra não se pauta por critérios empresariais, encontrando-se dependente da disponibilidade do GR para a celebração de contratos-programa com vista a dotar os devedores com as verbas necessárias ao pagamento dos créditos vencidos. 4. No caso dos clientes pertencentes ao setor público, a EEM, S.A. não deu uso às cláusulas de garantia que foram incluídas nos planos de pagamento celebrados após a emissão das recomendações, não enviou advertências, não cobrou juros de mora nem emitiu ordens de corte. 	<p>O TC recomendou ao CA da EEM, S.A, que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Adapte o Manual do “<i>Processo de Cobrança</i>” às práticas instituídas em matéria de sanções pelo incumprimento dos planos prestacionais enunciando claramente as situações em que tais efeitos podem ser excecionados com respeito pelos princípios da defesa do interesse público, da transparência, da equidade e da proporcionalidade; 2. Implemente as garantias de bom cumprimento dos acordos de pagamento celebrados com as Entidades Oficiais, procedendo à cobrança de juros de mora pelo não pagamento das prestações do acordo nos prazos indicados e à rescisão dos protocolos, quando os consumos correntes de eletricidade e prestações de serviços conexos não sejam pagos nos prazos estabelecidos para o efeito.
III	Relatório n.º 12/2020-FS/SRMTC	<ol style="list-style-type: none"> 1. A 4 de maio de 2017, foi aprovada pela Assembleia Geral da Frente MarFunchal, E.M. uma nova estrutura orgânica, tendo os trabalhadores, por força da sua integração nas carreiras criadas e da cláusula que determinava a produção de efeitos a 1 de janeiro daquele ano, beneficiado de um reposicionamento remuneratório. 2. As valorizações e os acréscimos salariais assim atribuídos foram geradores, entre janeiro de 2017 e julho de 2018, de pagamentos indevidos, no montante de 56 423,79€ (23 215,30€, em 2017, e 33 208,49€, em 2018), atenta a inobservância: 3. Da restrição postulada no art.º 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017), que prorrogou os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que proibia, durante aquele ano, as valorizações e os acréscimos remuneratórios dos trabalhadores do setor empresarial local [cf. a al. r) do n.º 9 do art.º 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro]. 4. Do faseamento do pagamento das valorizações remuneratórias previsto, para os primeiros oito meses de 2018 (25%), na al. a) do n.º 8 do art.º 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018 (aplicável por força do n.º 12 e densificado pelo art.º 136.º, n.ºs 1, 2 e 3 do DL n.º 33/2018, de 15 de maio). 5. Do n.º 6 do citado art.º 136.º, no caso dos acordos de mobilidade funcional outorgados em 2018, por remissão para o regime instituído no n.º 9 do dito art.º 18.º, que determinava que as valorizações dependiam de despacho prévio favorável do presidente do órgão executivo da respetiva Autarquia. 6. Do n.º 1 do art.º 18.º (aplicável por força do respetivo n.º 12) conjugado com o n.º 1 do art.º 136.º do DL n.º 33/2018, que proibiam que as valorizações e os acréscimos remuneratórios autorizados em 2018 pudessem produzir efeitos retroativos a data anterior a 1 de janeiro desse ano, tal como ocorreu no âmbito do Acordo de mobilidade funcional n.º 32/2018. 	<p>No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o TC recomendou ao Município do Funchal e aos responsáveis da empresa local que no processo de liquidação do respetivo património seja equacionada e acautelada a exigibilidade dos eventuais créditos existentes sobre os trabalhadores e/ou responsáveis decorrentes das ilegalidades evidenciadas no presente relatório.</p>
III	Parecer sobre a Conta da ALM de 2019	<ol style="list-style-type: none"> 1. A aplicação do saldo gerência e respetiva integração no orçamento privativo foi realizada como alteração permutativa e não modificativa, por crédito especial, como deveria ter sido. 	<p>O TC recomendou ao CA da ALM que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diligencie pelo provimento do cargo de coordenador do Departamento Financeiro, atenta a relevância das suas funções de contabilista público;

UAT	PRODUTO	OBSERVAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
		<p>2. A data da prestação de contas, a ALM não dispunha da figura do contabilista público, tendo as demonstrações financeiras e orçamentais sido elaboradas pela empresa fornecedora do programa informático de apoio a gestão e contabilidade.</p> <p>3. A Instrução da conta apresentava algumas insuficiências, tanto em termos do reporte orçamental como financeiro.</p> <p>4. O processamento dos vencimentos ainda não se encontrava integrada na nova aplicação informática de gestão.</p> <p>5. Os procedimentos tendentes à inventariação e controlo dos ativos tangíveis e intangíveis eram insuficientes.</p> <p>6. As demonstrações financeiras e orçamentais, da ALM de 2019, apresentavam de forma verdadeira e apropriada a sua posição financeira, com exceção das seguintes situações:</p> <p>a) Apesar da regularização da contabilização do “Edifício Sede” da ALM, e da correção da sua mensuração inicial, em conformidade com o prescrito pela Norma de Contabilidade Pública (NCP) 5, subsistem constrangimentos que impossibilitam a emissão de opinião sobre a valorização líquida desse ativo;</p> <p>b) Sobrevalorização do balanço resultante do reconhecimento indevido de ativos nas contas patrimoniais 27.8.9. - <i>Outros devedores e credores</i> (18 686,86€) e 44 - <i>Ativos Intangíveis</i> (5 931,90€);</p> <p>c) Divergência entre o saldo registado em termos orçamentais (19 143,45€) e o montante apurado na contabilidade financeira (14 054,16€), referente a compras de mercadorias para venda.</p> <p>7. As demonstrações financeiras e orçamentais foram legalmente certificadas pela UHY & Associados, SROC, Lda., com parecer favorável.</p>	<p>2. Aperfeiçoe a prestação de contas, nomeadamente, através da correção das deficiências identificadas nos mapas da contratação administrativa, da apresentação em formato Excel de todos os mapas indicados nas Instruções aplicáveis, da divulgação em anexo de todas as informações necessárias, da inclusão no Balanço e Demonstração de Resultados de notas de remissão para o Anexo e da inclusão na DDO dos fluxos de tesouraria;</p> <p>3. Promova a consolidação e aprovação formal das normas de controlo interno dos diversos departamentos, designadamente do <i>Manual de procedimentos e Auditoria Interna – Departamento Financeiro</i>, do <i>Manual de Cadastro e Inventário de bens do Imobilizado</i> e do <i>Manual de Procedimentos e Auditoria Interna – Departamento de Expediente e Pessoal</i>;</p> <p>4. Regule a utilização das cafetarias, enquadrando, designadamente, as tabelas de preços e a sua atualização periódica, caracterizando e balizando o regime aplicável aos consumos sem contraprestação (ofertas) e o respetivo registo contabilístico;</p> <p>5. Concretize a correção das irregularidades contabilísticas relacionadas com as reposições de remunerações, a afetação dos vencimentos extraordinários, a valorização e depreciação do Edifício Sede, as licenças de <i>software</i> e o cadastro de ativos;</p> <p>6. Passe a concretizar o reforço das dotações disponíveis (alterações orçamentais) com base no saldo de gerência anterior ou no acréscimo de receitas próprias, através de créditos especiais;</p> <p>7. Promova a transição do processamento dos vencimentos para uma plataforma única;</p> <p>8. Diligencie junto do fornecedor da aplicação responsável pela contabilidade para passar a incluir no <i>layout</i> do comprovativo dos compromissos o seu histórico, ao invés de somente a data e o montante da última atualização.</p>

Tomando por referência os dados expressos nos relatórios aprovados em 2020, apresenta-se seguidamente o valor financeiro das principais irregularidades identificadas, que ascenderam a cerca de 57,4 milhões de euros:

PRODUTO	IRREGULARIDADES	MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€)
Relatório n.º 01/2020-FC/SRMTC	Na execução (pagamentos) de 5 programas dos QPPO de 2017 e 2018 foram ultrapassados os limites vinculativos fixados no n.º 5 do art.º 20.º da LFRA.	24 740 160,30
	Subtotal	24 740 160,30
Relatório n.º 11/2020-FC/SRMTC	No caso concreto do parque informático, a Direção Regional com a tutela do Património não demonstrou dispor de informação fidedigna sobre a composição, valorização e localização dos equipamentos em uso pela ARD.	1 283 804,97 (sobrevalorização do imobilizado)
	Subtotal	1 283 804,97
Relatório n.º 13/2020-FC/SRMTC	Sobreavaliação da despesa/pagamentos de 2019, no montante de 333,6 mil euros, em virtude de a restituição de verbas indevidamente cobradas em anos anteriores não ter sido processada, como devia, por abate à receita, em conformidade com o disposto no n.º 7 do art.º 35.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho.	333 644,41
	Subtotal	333 644,41

PRODUTO	IRREGULARIDADES	MONTANTE DAS IRREGULARIDADES (€)
TOTAL		26 357 609,68
Relatório n.º 08/2020-FS/SRMTC	A EEM, S.A. não tem um comportamento uniforme perante os incumprimentos, o que se traduz numa tolerância temporal variável (que, em alguns casos, ultrapassa os 3 anos) até à implementação de medidas de recuperação dos créditos.	3 531 849,29
	Os planos de pagamento celebrados com clientes empresariais privados continuavam a não contemplar cláusulas de garantia de bom cumprimento.	1 034 109,96
	A gestão da dívida dos clubes e associações desportivas que recaíram na amostra não se pauta por critérios empresariais, encontrando-se dependente da disponibilidade do GR para a celebração de contratos-programa com vista a dotar os devedores com as verbas necessárias ao pagamento dos créditos vencidos.	1 857 869,35
	No caso dos clientes pertencentes ao setor público, a EEM, S.A. não deu uso às cláusulas de garantia que foram incluídas nos planos de pagamento celebrados após a emissão das recomendações, não enviou advertências, não cobrou juros de mora nem emitiu ordens de corte.	24 506 365,00
Subtotal		30 930 193,60
Relatório n.º 12/2020-FS/SRMTC	A 4 de maio de 2017, foi aprovada pela Assembleia Geral da Frente MarFunchal, E.M. uma nova estrutura orgânica, tendo os trabalhadores, por força da sua integração nas carreiras criadas e da cláusula que determinava a produção de efeitos a 1 de janeiro daquele ano, beneficiado de um reposicionamento remuneratório	56 423,79
	As valorizações e os acréscimos salariais assim atribuídos foram geradores, entre janeiro de 2017 e julho de 2018, de pagamentos indevidos.	
Subtotal		56 423,79
Parecer sobre a Conta da ALM de 2019	Subsistência de constrangimentos que impossibilitam a emissão de opinião sobre a valorização líquida do "Edifício Sede" da ALM.	Não foi possível efetuar a quantificação
	Reconhecimento indevido de um ativo com origem num direito a receber de terceiros injustificado.	18 686,86
	Classificação indevida de gastos como ativos intangíveis	5 931,90
	Divergência entre o saldo registado em termos orçamentais (19 143,45€) e o montante apurado na contabilidade financeira (14 054,16€), referente a compras de mercadorias para venda.	5 089,29
	Insuficiência dos procedimentos tendentes à inventariação e controlo dos ativos tangíveis e intangíveis	Não quantificável
Subtotal		29 708,05
TOTAL		31 016 325,44
TOTAL GLOBAL		57 373 935,12

As 26 recomendações com acolhimento total ou parcial conhecido em 2020 encontram-se enumeradas no quadro seguinte:

UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ENTIDADE	ACOLHIMENTO
II	Relatório n.º 01/2018-FS/SRMTC	Que opte, sempre que possível, pelos procedimentos contratuais que potenciem o alargamento do leque dos potenciais cocontratantes evitando limitações ao princípio da concorrência (como o ajuste direto com convite a uma única entidade) ou o pagamento antecipado das prestações sem sustentação no CCP.	Secretaria Regional do Turismo e Cultura	Nos processos de aquisição, através de instruções de trabalho disponibilizadas a todos os intervenientes, foi implementado solicitar no mínimo 2 orçamentos de fornecedores diferentes e que o processamento das faturas se concretize com confirmação da prestação da despesa.
		Que observe rigorosamente as regras da contratação pública, assegurando o cumprimento dos seus princípios estruturantes, designadamente o da legalidade, da concorrência, da transparência, da imparcialidade e da igualdade.	Secretaria Regional de Educação (SRE)	Fixação de orientações através de ofício circular para o cumprimento dos princípios da contratação pública.
		Que acompanhe e fiscalize de forma mais eficaz a execução dos contratos, nomeadamente, através da designação de "gestores" dos contrato(s).	Gabinete do	Designação dos gestores do contrato no cumprimento do artigo 290.º-A do CCP.

UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ENTIDADE	ACOLHIMENTO
			Secretário Regional da SER	
II	Relatório n.º 09/2019-FS/SRMTC	O TC reitera a recomendação formulada à DROT em 2018 para notificar as entidades públicas da RAM para procederem à classificação económica das receitas do subsídio social de mobilidade em conformidade com o disposto no DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e com o princípio orçamental consagrado no n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro. Mais se recomenda ao Vice-Presidente do Governo Regional que, em futuras propostas legislativas, se assegure que os diplomas orçamentais não criam exceções que ponham em causa a unidade e coerência do sistema contabilístico e de relato financeiro público.	DROT	Foram elaboradas e divulgadas regras para aplicação das normas legais no processamento das receitas do subsídio social de mobilidade em conformidade com o disposto no DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.
II	Parecer n.º 01/2019 (Conta da RAM de 2018)	Proceda à desagregação do item “ <i>Diversos-Outros</i> ” do grupo dos “Recursos próprios de terceiros”, dada a sua ordem de grandeza, sendo de salientar que a VP, no contraditório, assumiu a intenção de, no futuro, acolher esta recomendação.	GR	Divulgação com maior detalhe do item “ <i>Diversos-Outros</i> ” do grupo dos “ <i>Recursos próprios de terceiros</i> ”.
III	Parecer sobre a Conta da ALM de 2016	Ao CA que diligencie pela regularização dos registos predial e matricial do “ <i>Edifício Sede</i> ” da ALM, que titulam a propriedade daquele bem imóvel, bem como pela correção das fichas de identificação dos bens móveis e imóveis que integram o património da Assembleia, de acordo com o disposto no artigo 4.º do CIBE	ALM	Recomendação Acolhida Parcialmente: A ALM regularizou a situação matricial e predial do “ <i>Edifício Sede</i> ”, mas subsiste o problema da correção das fichas de identificação dos bens móveis e imóveis, agora de acordo com Classificador Complementar 2 [CC 2].
III	Parecer sobre a Conta da ALM de 2017	Ao CA que cumpra com os requisitos exigidos pelas regras da contratação pública, instruindo os processos administrativos da aquisição de bens e serviços com todas as peças do procedimento e promovendo a realização de todas as publicações obrigatórias no portal dos contratos públicos Ao CA que providencie pela observância das regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, em conformidade com o disposto na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) e no DL n.º 127/2012, de 21/06, assegurando, designadamente, que o sistema de informação disponibilize comprovativos do cálculo dos fundos disponíveis e que os compromissos dos contratos de duração limitada a um ano económico sejam registados pelo seu montante integral	ALM	Recomendação Acolhida Parcialmente: Apesar de se ter confirmado o cumprimento da publicação, em tempo, de todas as publicações obrigatórias no portal dos contratos públicos, verificaram-se incumprimentos de outros formalismos referentes às regras da contratação pública. Recomendação Acolhida Parcialmente: Foram desenvolvidos procedimentos para ultrapassar as situações de incumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos, em conformidade com o disposto na LCPA e no DL n.º 127/2012, de 21/06, mas importa assegurar que o sistema informático gerador de tais compromissos evidencie o histórico dos mesmos, compatibilizando o sistema informático com os processos físicos de aquisição de bens e serviços.
III	Parecer sobre a Conta da ALM de 2018	Desencadeie as diligências necessárias para que as demonstrações financeiras e orçamentais sejam objeto de Certificação legal de contas, tal como estabelece o art.º 10.º do DL n.º 192/2015, de 11 de setembro Proceda à atualização das normas de controlo interno dos diversos departamentos, designadamente o Manual de procedimentos e Auditoria Interna – Departamento Financeiro, o Manual de Cadastro e Inventário de bens do Imobilizado e o Manual de Procedimentos e Auditoria Interna – Departamento de Expediente e Pessoal Cumpra as regras da contratação pública, promovendo a realização, em tempo, de todas as publicações obrigatórias no portal dos contratos públicos	ALM	Recomendação Acolhida: A partir do exercício de 2019, as contas passaram a ser certificadas pela UHY & Associados, SROC, Lda.. Recomendação Acolhida Parcialmente: Foram atualizados, embora de forma mitigada: o Manual de procedimentos e Auditoria Interna – DF e o Manual de Cadastro e Inventário de bens do Imobilizado. Não foi atualizado o Manual de Procedimentos e Auditoria Interna – Departamento de Expediente e Pessoal. Recomendação Acolhida Parcialmente:

UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ENTIDADE	ACOLHIMENTO
				Apesar de se ter confirmado o cumprimento da publicação, em tempo, de todas as publicações obrigatórias no portal dos contratos públicos, verificaram-se incumprimentos de outros formalismos referentes às regras da contratação pública.
		Diligencie pela atualização, em termos contabilísticos, da situação do “Edifício Sede” da ALM		Recomendação Acolhida Parcialmente: O “Edifício Sede” foi reclassificado na conta 43.0 – Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural, tendo-se reconhecido separadamente o edifício e o respetivo terreno. Não foi possível, contudo, verificar as operações concernentes ao acerto das depreciações acumuladas, não sendo possível validar o valor líquido contabilístico do bem, em contraponto com a sua avaliação, realizada em 2018, por via da regularização matricial.
III	Relatório n.º 03/2018-FS/SRMTC	Acompanhem regularmente a validade e a suficiência das garantias prestadas pelos arrendatários para cumprimento dos contratos de utilização privativa dos espaços concessionados.	Ponta Oeste, S.A.	Recomendação Acolhida Parcialmente: Elaboraram o “Procedimento interno n.º 2 – Gestão das garantias relativas à utilização de espaços tutelados pelas Sociedades de Desenvolvimento”.
		Implementem um sistema de controlo interno que previna o avolumar das dívidas de clientes estabelecendo, designadamente, procedimentos uniformes para recuperação dos créditos vencidos e indicadores para a sinalização precoce dos riscos de incobrabilidade.		Recomendação Acolhida Parcialmente: Elaboraram o “Procedimento interno n.º 1 – Cobrança de dívidas relativas à utilização de espaços tutelados pelas Sociedades de Desenvolvimento”. Notar que em 2020, ante a pandemia, o Governo Regional determinou a suspensão temporária das prestações decorrentes de Acordos de Regularização de Dívidas.
III	Relatório n.º 07/2018-FS/SRMTC	Ao Secretário Regional da Educação e ao Vice-Presidente do Governo Regional, que ponderem sobre as condições de continuidade da empresa, equacionando, em especial, o atual modelo de negócio (equilíbrio entre os proveitos e os gastos), o passivo acumulado e os capitais próprios	SRE e VP	Recomendação Acolhida: Procederam ao acompanhamento das condições de continuidade do MT, S.A. de modo a assegurar a sua viabilidade económica, reduzindo a estrutura de gastos, em particular redução dos juros e gastos similares no montante aproximado de 12,2M€.
		Ao CA que previna o avolumar das dívidas de Clientes e desencadeie, sem delongas, as medidas de recuperação de créditos que se mostrem mais adequadas;	MT, S.A.	Recomendação Acolhida: Elaboraram e aprovaram o manual de procedimentos de cobrança com vista ao controlo das dívidas dos clientes nomeadamente indicadores para sinalização precoce dos riscos de incobrabilidade e formas de atuação uniforme em caso de incumprimento.
		Ao CA que elabore orientações escritas de onde constem os critérios, procedimentos e mecanismos de controlo da dívida de clientes, nomeadamente indicadores para sinalização precoce dos riscos de incobrabilidade e formas de atuação uniforme em caso de incumprimento		Recomendação Acolhida: Instauraram novas ações executivas para recuperação de créditos.
		Ao CA que proceda ao reconhecimento, da dívida à CMF no montante global de 39 003,29€, relativamente ao fornecimento de água e tratamento de resíduos do período compreendido entre janeiro e dezembro de 2008		Recomendação Acolhida: Reconheceram a dívida da CMF
		Ao MT, S.A. que elabore os Relatórios anuais sobre a execução do Plano, em cumprimento do estipulado na alínea d) do ponto 1.1. da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009		Recomendação Acolhida: Elaboraram o Relatório anual sobre a execução do Plano.
III	Relatório n.º	Conjuntamente com a tutela equacionem o reforço dos meios humanos e materiais afetos à área da gestão de		Recomendação Acolhida Parcialmente:

UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ENTIDADE	ACOLHIMENTO
	07/2019-FS/SRMTc	<p>contribuintes e de execução fiscal e diligenciem no sentido de serem ultrapassados os constrangimentos com que se defronta o Sistema de Informação da Segurança Social.</p>	ISSM, IP-RAM	<p>Procederam à abertura de procedimentos concursais para contratação de licenciados em Direito alguns dos quais a afetar nas áreas do DC e da Secção do Processo Executivo;</p> <p>Afetação de alguns recursos humanos naquelas áreas;</p> <p>Os computadores utilizados pelos colaboradores cumprem os requisitos definidos pelo Instituto da Informática, IP (IF-IP);</p> <p>O ISSM, IP-RAM apenas informa que não se verificam melhorias significativas no SISS, embora se encontre em curso um processo de migração faseada para uma nova plataforma, sem data definida.</p>
		<p>Enquanto não forem concretizadas as alterações ao Sistema de Informação da Segurança Social, equacionem a implementação de procedimentos de controlo interno seletivos tendentes a limitar as consequências das falhas na notificação/citação dos devedores que apresentem maior risco de prescrição, em paralelo com introdução de cláusulas de qualidade de serviço que coresponsabilizem o prestador do serviço de mailing pelos erros incorridos.</p>		<p>Recomendação Acolhida Parcialmente:</p> <p>O IF, IP disponibilizou um ficheiro com os dados para análise e tratamento manual, com informação necessária a limitar as falhas de notificação/citação dos devedores;</p> <p>Prepararam um procedimento concursal para contratação de serviços de “<i>printing & finishing</i>” das citações cujo novo contrato (que substituirá o anterior que termina a 20 de março de 2021) que deverá conter cláusulas de qualidade de serviço.</p>
		<p>Diligenciem pela implementação de procedimentos que permitam conciliar o valor da dívida de contribuintes relevado no balanço, com o valor indicado nas bases de dados e nos relatórios produzidos pelo Sistema Integrado da Segurança Social.</p>		<p>Recomendação Acolhida Parcialmente:</p> <p>Preparação da implementação de uma plataforma pelos organismos nacionais, com vista a colmatar as falhas existentes no SISS.</p>
III	Relatório n.º 08/2019 – FS/SRMTc	<p>Providenciem para que os membros do CA e os restantes dirigentes respeitem as normas relativas ao respetivo regime de incompatibilidades e de impedimentos e diligenciem a fim de garantir que os eventuais conflitos de interesses que possam interferir com os procedimentos sejam oportunamente declarados e registados</p>	SRS e SESA-RAM, E.P.E.	<p>Recomendação Acolhida:</p> <p>Preenchimento, aquando do início e/ou cessação de funções, num prazo de 60 dias, de declaração de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados;</p> <p>Implementada declaração a preencher pelos diretores dos serviços da área médica;</p> <p>Membros do júri de procedimentos concursais (recursos humanos e CCP) já subscrevem declarações que atestam a inexistência de incompatibilidades/impedimentos;</p> <p>Determinaram que a partir de 20 de janeiro de 2020 os gestores dos contratos passassem a subscrever o modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses.</p>
		<p>Providenciem pela verificação regular da inexistência de acumulação de funções não autorizadas, por forma a assegurar a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas e adotem medidas que conduzam ao controlo da situação jurídica de emprego dos médicos prestadores de serviços, em nome coletivo ou individual</p>		<p>Recomendação Acolhida:</p> <p>Emissão regular de circular normativa informando que a acumulação de funções (trabalhadores em geral e trabalhadores médicos que acumulem funções em regime subordinado) requer autorização do CA, cujo requerimento deve ser apresentado com a antecedência mínima de 30 dias;</p> <p>Apresentação, por parte dos trabalhadores médicos, que acumulem funções em regime de trabalho autónomo, e dos médicos pres-</p>

UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÕES	ENTIDADE	ACOLHIMENTO
		Implementem os mecanismos de controlo da produtividade, da assiduidade e da pontualidade de todos os profissionais de saúde, independentemente do vínculo à instituição, através do sistema de registo biométrico, que permita apurar o número de horas de trabalho prestadas pelos trabalhadores, por dia e por semana, com indicação da hora do respetivo início e termo, bem como dos intervalos efetuados, tal como já recomendado pelo Tribunal em auditorias anteriores.		tadores de serviços em nome coletivo ou individual de declaração com compromisso de honra de inexistência de incompatibilidade. Recomendação Acolhida Parcialmente: O SESARAM, E.P.E. utiliza várias plataformas informáticas que permitem apurar a atividade assistencial; Estão a atualizar a carta de equipamentos que integra uma parte relativa a produtividade, extraída das referidas plataformas; Preparação com vista ao lançamento do procedimento pré-contratual para implementação de sistema informático de controlo de assiduidade e pontualidade.

No que concerne aos impactos de natureza qualitativa decorrentes do acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal, apresentam-se no quadro os respetivos indicadores, acompanhados da identificação do parecer e dos relatórios a que se reportam:

UAT	PRODUTO	IMPACTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS
II	Relatório n.º 01/2018-FS/SRMTTC	Melhoria da economicidade, da transparência e da responsabilidade na realização das despesas públicas. Cumprimento da legislação da contratação pública.
II	Relatório n.º 09/2019-FS/SRMTTC	Melhoria da informação e mais apropriada da receita e da despesa da prestação das contas do Tesoureiro do Governo Regional e da RAM.
III	Parecer sobre a Conta da ALM de 2016	Regularização da situação matricial e predial do "Edifício Sede" da ALM.
III	Parecer sobre a Conta da ALM 2017	Cumprimento dos normativos do CCP, embora em 2019, se mantenham situações de incumprimento dos requisitos exigidos pelas regras da contratação pública. Cumprimento dos normativos referentes à assunção de compromissos, previstos na LCPA e no DL n.º 127/2012, de 21 de junho.
III	Parecer sobre a Conta da ALM 2018	Cumprimento do disposto no art.º 10.º o DL n.º 192/2015, de 9 de novembro. Atualização dos Manuais de Procedimentos e Auditoria Interna – DF e de Cadastro e Inventário de bens do Imobilizado. Cumprimento do CCP no que se refere às publicações obrigatórias. Cumprimento das normas contabilísticas aplicáveis.
III	Relatório n.º 03/2018-FS/SRMTTC	Aprovação de procedimentos de verificação e validação da prestação de garantias, no âmbito dos contratos. Aprovação de procedimentos que visam a melhoria do sistema de controlo interno no âmbito da cobrança de créditos sobre terceiros.
III	Relatório n.º 07/2018-FS/SRMTTC	Crescimento de 20% dos rendimentos em 2018 face ao ano anterior. Redução da estrutura de gastos, em particular redução dos juros e gastos similares no montante aproximado de 12,2M€. Celebração de contrato de arrendamento com os CTT em junho de 2018, que permite uma entrada de rendimentos mensal imprescindível para gerar um excedente de rendimentos que serão utilizados para a redução da dívida comercial. Melhoria dos procedimentos de cobrança e de recuperação de créditos. Melhoria da transparência e da responsabilidade com a elaboração do Relatório anual.
III	Relatório n.º 07/2019-FS/SRMTTC	Reforço dos meios humanos afetos à área da gestão de contribuintes e de execução fiscal quando o procedimento para a contratação de 15 novos juristas ficar concluído e alguns desses novos técnicos sejam afetos àquelas áreas. Melhoria dos procedimentos de controlo com vista a colmatar falhas nas notificações/citações.

UAT	PRODUTO	IMPACTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS
		Conciliação dos valores em dívida dos contribuintes nos diversos documentos contabilísticos e bases de dados aquando a implementação da plataforma.
III	Relatório n.º 08/2019-FS/SRMTC	Cumprimento dos normativos legais aplicáveis no que se refere ao regime de incompatibilidades e de impedimentos. Prevenção de eventuais conflitos de interesses nos procedimentos por parte dos intervenientes. Cumprimento parcial dos normativos legais aplicáveis no que se refere aos mecanismos de controlo da produtividade, da assiduidade e da pontualidade de todos os profissionais de saúde, independentemente do vínculo à instituição.

Em 2020, foram identificadas as seguintes causas do não acolhimento de recomendações:

UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÃO	CAUSA DO NÃO ACOLHIMENTO/ SEM EFEITO
II	Relatório n.º 11/2019-FS/SRMTC	Tenha presente a disciplina normativa estabelecida no direito nacional e comunitário no domínio das concessões de serviços públicos.	Ausência de resposta no prazo fixado pelo Tribunal no Relatório 11/2019-FS/SRMTC.
		Implemente medidas, designadamente de carácter regulamentar, que assegurem a identificação, o acompanhamento e a situação das rendas do universo das concessões existentes na alçada da AR direta e indireta.	Ausência de resposta no prazo fixado pelo Tribunal no Relatório 11/2019-FS/SRMTC.
		Recomenda à VP à Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural que diligenciem pelo processamento, liquidação e cobrança dos juros de mora que sejam devidos quando sejam ultrapassados os prazos de pagamento das rendas.	Ausência de resposta no prazo fixado pelo Tribunal no Relatório 11/2019-FS/SRMTC.
II	Parecer n.º 01/2019 (Conta da RAM de 2018)	A implementação de um sistema integrado de informação financeira pública e de consolidação das contas das entidades que integram o perímetro da Administração Pública Regional que, não obstante, está dependente da plena implementação no todo nacional do SNC-AP.	A resolução desta situação encontrava-se dependente da plena implementação no todo nacional do SNC-AP e da Unidade de Implementação da Reforma das Finanças Públicas da RAM, criada em 2020.
		O cumprimento das regras de equilíbrio orçamental e de limite à dívida regional estabelecidas nos art.ºs 16.º e 40.º da LFRA.	Incumprimento da LFRA. O GR invoca a inexequibilidade das normas, razão pela qual tem vindo a solicitar a sua suspensão.
		O cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, prevista no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM, na parte respeitante ao orçamento consolidado da APR de 2018, pois aquele documento contemplava um défice de 74,4 milhões de euros.	O GR invoca a excecionalidade da conjuntura do período, prevista no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM, em concreto do valor substancial de juros de mora e de outros encargos assumidos e não pagos em anos anteriores.
		A tomada de medidas tendentes à aprovação de um novo regime de apresentação, apreciação e aprovação da Conta da Região 18, que consagre uma plena harmonização com a LFRA e com a LEO tendo em vista a implementação da reforma contabilística pública que está em curso.	Continuam a ser desenvolvidos os trabalhos inerentes à preparação da proposta de Lei de Enquadramento do Orçamento, e a sua conclusão depende da resolução de várias questões, algumas das quais extravasam o âmbito dos serviços da VP.
		A avaliação da manutenção do regime de autonomia administrativa e financeira para alguns SFA, atento o enquadramento fornecido pelo art.º 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro.	Encontra-se a decorrer um acompanhamento rigoroso do desempenho destas entidades no sentido de garantir o cumprimento das regras orçamentais, sendo que nos últimos anos têm sido tomadas medidas concretas no sentido do acatamento da recomendação dessa Secção.
		Promova a uniformização do tratamento contabilístico dado pelo IDR, IP-RAM às transferências comunitárias	

UAT	PRODUTO	RECOMENDAÇÃO	CAUSA DO NÃO ACOLHIMENTO/ SEM EFEITO
		quando os beneficiários finais são entidades externas à AR, tal como o faz com as verbas de igual proveniência e de igual natureza destinadas a projetos de outras entidades públicas.	Segundo o GR esta recomendação só foi implementada a partir de 1 de janeiro de 2020.
3	Relatório n.º 03/2018-FS/SRMTTC	Procedam ao reconhecimento das imparidades dos ativos fixos tangíveis, relativos a terrenos e edifícios que não geram cash-flows.	A Ponta do Oeste informou que em 2020 não foi possível realizar a necessária avaliação financeira ao património da empresa, com vista a proceder ao reconhecimento das imparidades, a qual se encontra prevista realizar em 2021.
3	Relatório n.º 07/2019-FS/SRMTTC	Enquanto não forem concretizadas as alterações ao Sistema de Informação da Segurança Social, equacionem a criação de uma unidade (eventualmente do tipo "equipa de projeto"), sob a sua direção, com a missão de acompanhar os grandes devedores e de identificar precocemente as dívidas em risco de prescrição com vista a maximizar a probabilidade de cobrança.	O ISSM, IP-RAM informou que, "no que diz respeito à criação de uma equipa sob a direção do CD, com a missão de acompanhar os grandes devedores e de identificar precocemente as dívidas em risco de prescrição com vista a maximizar a probabilidade de cobrança, o formato de trabalho para melhor articulação entre as duas áreas ainda se encontra em análise", motivo pelo qual se considerou a recomendação não acatada em 2020.
		Se os benefícios decorrentes das especificidades atualizadas nas adaptações regionais dos diplomas nacionais justificam os custos administrativos acrescidos e as ineficiências decorrentes da falta de adequação das aplicações informáticas à realidade criada pelo legislador regional.	Não foram celebrados outros acordos ao abrigo do DL n.º 411/91, de 17 de outubro, por se encontrar revogado, nem promoveu o ISSM, IP-RAM quaisquer adaptações de outros diplomas em 2020, pelo que a recomendação foi considerada sem efeito em 2020
3	Parecer sobre a Conta ALM de 2019	Providencie pela implementação de procedimentos de monitorização do controlo dos bens inventariados, nomeadamente através de verificações periódicas dos bens, da sua etiquetagem e da atualização/correção dos dados constantes das fichas de inventário.	Os procedimentos tendentes à inventariação e controlo dos bens continuam por implementar, não se verificando, igualmente, a etiquetagem e atualização/correção dos dados constantes das fichas de inventário.

Das ações previstas para 2020 no domínio do controlo sucessivo, foi cancelada a referente à Auditoria ao Município de Santa Cruz (Ação n.º 16/05)²⁷, atribuída à UAT III, tendo, por sua vez, transido para 2021, em diferentes estádios de execução, 8 auditorias (1 atribuída à UAT I, 4 a cargo da UAT II e 3 da responsabilidade da UAT III), a saber:

UAT	DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	FASE
I	Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras no âmbito da aquisição, pelo Município do Funchal, de cartões de acesso às zonas balneares geridas pela Frente Marfunchal, E.M.	Elaboração de relato
II	Auditoria à implementação do SNC_AP na ARD	Planeamento
II	Auditoria às despesas das comemorações dos 600 anos do descobrimento da ilhas da Madeira e do Porto Santo	Elaboração de relato
II	Auditoria de seguimento às recomendações formuladas no Relatório n.º 7/2011 – Relatório n.º 2/2006 – Património imóvel da RAM.	Elaboração de relato

²⁷ Por despacho da Juíza Conselheira da SRMTTC, de 28 de janeiro de 2020, exarado na Informação n.º 2/2020 – GAC, de 27 de janeiro.

UAT	DESIGNAÇÃO DA AÇÃO	FASE
II	Auditoria à Linha Invest RAM COVID-19 de 100M€ - Apoio à Tesouraria das empresas para manterem os postos de trabalho.	Não iniciada
III	Auditoria aos subsídios atribuídos às IPSS pelo ISSM, IP-RAM	Elaboração de relato
III	Auditoria à aquisição da parcela de terreno onde foi construído a Zona Lúdica do Penedo do Sono (incluindo áreas adjacentes) pela Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Elaboração de relato
III	Auditoria às propinas em dívida à Universidade da Madeira –2008 - 2019	Planeamento

Em 2020, os recursos humanos afetados às ações de fiscalização sucessiva acima identificadas foram os seguintes:

GRUPOS DE PESSOAL	N.º PESSOAS			UT TOTAIS			UT EM AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SUCESSIVA			%
	UAT I	UAT II	UAT III	UAT I	UAT II	UAT III	UAT I	UAT II	UAT III	
Dirigente	1	1	1	223,15	221	111	8	71,5	36,5	57,24
Auditor / Consultor	0	1	0	0	221	0	0	78	0	35,29
Técnico Verificador Superior	1	4(a)	9(b)	221	658(a)	1 596,5	63	241	673	39,47
Técnico Superior	1	2	0	153	432	0	11	126	0	23,30
Inspetor	1	0	0	192,5	0	0	56	0	0	29,10
Pessoal de Informática	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0,00
Técnico Verificador	0	1	0	0	223	0	0	172,5	0	77,35
Assistente Técnico	0	1	1(c)	0	227,5	65	0	10	0	3,42
TOTAL	4	11	11	789,65	1 987,5	1 772,5	138	699	709,5	34,00

(a) Inclui 1 TVS que foi afeto à UAT III, mas que tinha 1 ação pendente (2 dias).

(b) Relativamente a 2 dos TVS, embora afetos à UAT III:

- 1 deu apoio ao Auditor-Coordenador no âmbito do controlo da qualidade e harmonização dos relatos e anteprojetos de relatório;
- O outro deu apoio ao Núcleo de Verificação Interna de Contas (NVIC).

(c) A Assistente Técnica afeta ao NVIC deu apoio administrativo à UAT III.

1.4.3. Verificação Interna de Contas

Em 2020, deram entrada na SRMTC 161 contas (160 das quais por via eletrónica), discriminadas no quadro *infra* de acordo com a sua proveniência:

ORIGEM	TOTAL
Administração Central	6
Administração Regional	44
Administração Local	66
Sector Público Empresarial	45
TOTAL	161

No Programa de Fiscalização para 2020 da SRMTC, foi inicialmente prevista a realização de 83 verificações internas de contas (23 transitadas de 2019 e 60 novas), tendo a seleção das contas a analisar assentado no propósito de recuperar as contas mais antigas e manter atualizadas as contas das entidades de maior dimensão.

Com a posterior alteração daquele Programa, foram aí incluídas 53 novas contas de gerência²⁸, tendo os constrangimentos provocados pela pandemia de COVID-19 no andamento dos trabalhos de auditoria inscritos no Plano de Fiscalização destinado à UAT III permitido que 3 dos técnicos afetados a essas ações dessem apoio às verificações internas de contas.

Das 136 contas que foram objeto de verificação interna, 119 foram homologadas.

A execução do Programa de Fiscalização para 2020 da Seção Regional da Madeira encontra-se espalhada no quadro seguinte, correspondendo a um total de volume financeiro controlado de 1 855 455 606,00€ (1 conta do ano de 2019 e 118 contas de anos anteriores):

CONTAS	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	TOTAL
Previstas	8	101	27	136
Homologadas	8	86	25	119
Não homologadas	0	0	0	0
Transitadas	0	15	2	17

Em 2020, o NVIC procedeu ainda ao controlo da prestação de contas individuais e consolidadas à SRMTC, assegurando o cumprimento dos prazos legalmente previstos, bem como à recolha de informação relevante para o controlo financeiro.

Os recursos humanos afetados às verificações internas de contas constam do quadro seguinte:

GRUPOS DE PESSOAL	N.º PESSOAS	UT TOTAIS	UT EM AÇÕES DE CONTROLO	%
Dirigente	1	100	100	100
Técnico Verificador Superior	4 (a)	184	184	100
Assistente Técnico	1	156	122	78,2
TOTAL	6	440	406	92,7

(a) O apoio prestado ao NVIC por 3 dos TVS afetos à UAT III revestiu carácter pontual.

1.4.4. Outras ações

Em 2020, entraram e foram registadas na SRMTC 4 exposições (incluindo participações, queixas e denúncias), que se somaram às 18 transitadas do ano anterior. Nesse período, foram analisadas e concluídas 13 dessas exposições, tendo 8 delas sido enviadas ao Ministério Público conjuntamente com as informações elaboradas no âmbito da sua apreciação.

Por outro lado, nesse ano, a Inspeção Regional de Finanças remeteu à SRMTC 1 relatório de auditoria, o qual foi enviado ao Ministério Público e transitou para 2021 nessa situação.

²⁸ Cfr. os Despachos da Juíza Conselheira da SRMTC exarados nas Informações n.ºs 40/20-DAT-UATIII-NVIC e 71/20-DAT-UATIII-NVIC, de 30 de março e de 12 de junho, respetivamente.

1.5. Efetivação de Responsabilidades Financeiras

1.5.1. Síntese da Atividade Desenvolvida

Relativamente ao período considerado, destaca-se neste domínio que:

- Na sequência de 3 audiências de julgamento, foram proferidas sentenças em 2 processos de julgamento de responsabilidades financeiras, ambos transitados de 2019, tendo uma delas sido condenatória, ordenando o pagamento, a título de multa, de um montante de 6 120,00€, e a outra absolutória da responsabilidade reintegratória e de dispensa da aplicação de multa por responsabilidade sancionatória.
- Foram instaurados 4 processos autónomos de multa ao abrigo do art.º 66.º da Lei n.º 98/97, tendo sido proferida sentença de relevação em todos eles.
- Foi introduzido 1 requerimento de reclamação de despacho de não admissão de recurso, o qual foi julgado improcedente, e 1 requerimento de recurso de sentença, transitado para 2021.
- Foram introduzidos 3 requerimentos de recurso de fiscalização prévia, um deles referente a 1 relatório de auditora de apuramento de responsabilidade financeira.

1.5.2. Movimento Processual da SRMTC

O movimento processual da SRMTC encontra-se espelhado nos quadros que se seguem:

1.5.2.1. Fiscalização Prévia

Em 2020, deram entrada nesta Secção Regional 3 novos recursos de fiscalização prévia, um dos quais reportado a um processo de auditoria de apuramento de responsabilidade financeira.

RECURSOS ORDINÁRIOS / TIPOS DE DECISÃO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	EMPREITADAS	FORNECIMENTOS.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	NATUREZA FINANCEIRA	OUTROS	TOTAL
Transitados	0	0	0	0	0	0	0
Distribuídos no ano	0	1	0	1	0	1	3
TOTAL	0	1	0	1	0	1	3
Indeferimento liminar	0	0	0	0	0	0	0
Julgado procedente	0	0	0	0	0	0	0
Julgado improcedente	0	0	0	0	0	0	0
Outras situações	0	0	0	1 (a)	0	0	1
Acórdãos / Decisões no ano	0	0	0	1	0	0	1
Transitados para o ano seguinte	0	1	0	0	0	1	2

- (a) A decisão proferida identificou e reconheceu a ocorrência de um facto superveniente impeditivo da apreciação do mérito do recurso interposto, o qual, de acordo com o art.º 277.º, al. e), do Código de Processo Civil, *ex vi* do art.º 80.º da LOPTC, determinou a extinção da instância.

1.5.2.2. Fiscalização Sucessiva

A) Infrações financeiras (art.º 65 da Lei n.º 98/97) – Relevação e pagamento voluntário

Multas do art.º 65 da Lei n.º 98/97, pagas voluntariamente (com guias emitidas):

MULTAS PAGAS VOLUNTARIAMENTE	N.º PROCESSOS / ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (€)
No âmbito da fiscalização prévia	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização concomitante	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização sucessiva	0	0	0,00
Em processos de controlo dos órgãos de controlo interno	0	0	0,00
TOTAL	0	0	0,00

Multas do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, pagas voluntariamente na sequência de notificação do Ministério Público (antes da instauração de processo de efetivação de responsabilidades):

MULTAS PAGAS VOLUNTARIAMENTE	N.º PROCESSOS / ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (€)
No âmbito da fiscalização prévia	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização concomitante	1	5	12 750,00
No âmbito da fiscalização sucessiva	0	0	0,00
Em processos de controlo dos órgãos de controlo interno	0	0	0,00
TOTAL	1	5	12.750,00

Relevações de responsabilidade sancionatória, ao abrigo do art.º 65.º, n.º 8.º, da Lei n.º 98/97:

RELEVAÇÕES DE RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA	N.º PROCESSOS / ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (€)
No âmbito da fiscalização prévia	3	9	22 950,00
No âmbito da fiscalização concomitante	2	6	15 300,00
No âmbito da fiscalização sucessiva	1	5	12 750,00
Em processos de controlo dos órgãos de controlo interno	0	0	0,00
TOTAL	6	20	51 000,00

B) Multas do art.º 66.º da Lei n.º 98/97 (multas processuais) - Aplicação e relevação

Aplicação de multas do art.º 66.º da Lei n.º 98/97:

APLICAÇÃO DE MULTAS PROCESSUAIS	N.º PROCESSOS / ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (€)
No âmbito da fiscalização prévia	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização concomitante	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização sucessiva	0	0	0,00
Em processos de Órgãos de Controlo Interno	0	0	0,00
TOTAL	0	0	00,00

Relevação de infrações do art.º 66 da Lei n.º 98/97:

RELEVAÇÃO DE INFRAÇÕES	N.º PROCESSOS/ ENTIDADES	N.º DE DEMANDADOS	MONTANTES (€)
No âmbito da fiscalização prévia	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização concomitante	0	0	0,00
No âmbito da fiscalização sucessiva	4	4	2 040,00
Em processos de Órgãos de Controlo Interno	0	0	0,00
TOTAL	4	4	2 040,00

1.5.2.3. Processos de Efetivação de Responsabilidades e Recursos de Emolumentos e Multas

A) Introduzidos pelo Ministério Público:

TIPOS DE PROCESSO	TRANSITADOS DO ANO ANTERIOR (1)*	DISTRIBUÍDOS NO BANO (2)	FINDOS ANTES DE JULGAMENTO				JULGADOS			REMETIDOS AO ARQUIVO (10)	EM CURSO (1+2-10)
			INDEFERIMENTO LIMINAR (3)	PRESCRIÇÃO (4)	PAGAM. VOLUNTÁRIO (5)	OUTRAS SITUAÇÕES (6)	SENTENÇA CONDENATÓRIA (7)	SENTENÇA ABSOLUTÓRIA (8)	CONVERSÃO DE REPOSIÇÃO EM PAGAMENTO DE MULTA (9)		
Julgamento de contas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Art.º 59.º e 60.º da Lei 98/97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Art.º 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Art.º 65.º da Lei 98/97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Julgamento de responsabilidade financeira	17	0	0	0	0	0	1	1	0	3	14
Art.º 59.º e 60.º da Lei 98/97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Art.º 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97	13						1	1	0	2	11
Art.º 65.º da Lei 98/97	4	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3
TOTAL	17	0	0	0	0	0	1	1	0	3	14

B) Introduzidos por órgãos de direção, superintendência ou tutela sobre os visados relativamente a ações de controlo do TC:

Não foram introduzidos quaisquer processos por órgãos de direção, superintendência ou tutela sobre os visados relativamente a ações de controlo do TC.

C) Introduzidos por órgãos de controlo interno responsáveis pelos relatórios das suas ações remetidos ao TC:

Não foram introduzidos quaisquer processos por órgãos de controlo interno responsáveis pelos relatórios das suas ações remetidos ao TC.

D) Dados Diversos:

SESSÕES	NÚMERO		REPOSIÇÕES ORDENADAS (€)							SANÇÕES APLICADAS		
			POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	POR ALCANCES	POR DESVIOS DE DINHEIROS OU VALORES	POR NÃO ARRECADAÇÃO DE RECEITAS	OBRIGAÇÃO DE INDEMNIZAR / INDEMNIZAÇÃO CIVIL	DECISÃO NÃO ENQUADRÁVEL NAS SITUAÇÕES ANTERIORES	TOTAL	N.º DE RESPONSÁVEIS	MONTANTE DAS SANÇÕES APLICADAS (€)	N.º DE RESPONSÁVEIS
	SESSÕES REALIZADAS NO ANO	SENTENÇAS PROFERIDAS										
Com Juiz singular - 1ª instância	3	6 (a)	0	0	0	0	0	0	0	0	6 120,00	1
TOTAL	3	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6 120,00	1
Das quais em relatórios de OCI			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

(a) Neste total encontram-se contabilizadas:

- 1 sentença condenatória;
- 1 sentença absolutória de responsabilidade reintegratória e dispensa de pena sancionatória.
- 4 sentenças de relevação da responsabilidade sancionatória, proferidas em processos autónomos de multa.

E) Sanções e reposições requeridas nas petições iniciais do Ministério Público e pagas voluntariamente (após instauração de processo de efetivação de responsabilidades):

	REPOSIÇÕES ORDENADAS (€)						SANÇÕES APLICADAS			
	POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	POR ALCANCES	POR DESVIOS DE DINHEIROS OU VALORES	POR NÃO ARRECADAÇÃO DE RECEITAS	OBRIGAÇÃO DE INDEMNIZAR / INDEMNIZAÇÃO CIVIL	DECISÃO NÃO ENQUADRÁVEL DIRETAMENTE NAS SITUAÇÕES ANTERIORES	TOTAL	N.º DE RESPONSÁVEIS	MONTANTE DAS SANÇÕES APLICADAS (€)	N.º DE RESPONSÁVEIS
Com Juiz singular - 1ª instância	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Das quais em relatórios de OCI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

F) Responsabilidades financeiras - art.º 66.º - Processos Autónomos de Multa:

TRANSITADOS DO ANO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS NO ANO	FINDOS ANTES DE JULGAMENTO			JULGADOS			REMETIDOS AO ARQUIVO	EM CURSO
		PAGAMENTO VOLUNTÁRIO	PRESCRIÇÃO	OUTRAS SITUAÇÕES	SENTENÇA CONDENATÓRIA	SENTENÇA ABSOLUTÓRIA	RELEVAÇÕES		
0	4	0	0	0	0	0	4	0	4

2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TC

A atividade do Ministério Público junto da SRMTC no ano de 2020 encontra-se espelhada no quadro seguinte, que identifica o número de relatórios participados ao Ministério Público nos termos e para os efeitos dos art.ºs 29.º e 57.º da Lei n.º 98/97.

A) Processos remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO com infrações financeiras:

TIPOLOGIA DOS RELATÓRIOS/PROCESSOS	TRANSITADOS DO ANO ANTERIOR	PARTICIPADOS NO ANO	DECISÃO DO MP				EM CURSO
			NÃO REQUER PROCEDIMENTO JURISDICCIONAL (a)	EXTINÇÃO DA RESPONSABILIDADE POR PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DE MULTA	REQUER PROCEDIMENTO JURISDICCIONAL	ARQUIVAMENTO POR NÃO CONTER EVIDÊNCIA DE INFRAÇÃO FINANCEIRA	
Controlo prévio e concomitante - 1.ª Secção e SR	0	1	0	0	0	0	1
Relatórios para apuramento eventual responsabilidade financeira	0	0	0	0	0	0	0
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante	0	1	0	0	0	0	1
Controlo sucessivo - 2.ª Secção e SR	0	1	1	0	0	0	0
Relatórios de acompanhamento de execução orçamental	0	0	0	0	0	0	0
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva	0	1	1	0	0	0	0
Relatórios de Verificação Externa de Contas	0	0	0	0	0	0	0
Relatórios de Verificação interna de Contas	0	0	0	0	0	0	0
Relatórios de Órgãos de Controlo Interno	0	1	1	0	0	0	0
TOTAL	0	3	2	0	0	0	1

- (a) Engloba os processos que o Ministério Público arquiva, designadamente por: falta de requisitos legais (incluído o caso dos relatórios de órgãos de controlo interno); diferente qualificação jurídica da efetuada no relatório; não se verificar o elemento subjetivo da infração; prescrição do procedimento de efetivação (art.º 69.º da LOPTC).

B) Processos remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO sem infrações financeiras:

TIPOLOGIA DOS RELATÓRIOS/PROCESSOS	TRANSITADOS DO ANO ANTERIOR	PARTICIPADOS NO ANO	DECISÃO DO MP				EM CURSO
			NÃO REQUER PROCEDIMENTO JURISDICCIONAL (a)	EXTINÇÃO DA RESPONSABILIDADE POR PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DE MULTA	REQUER PROCEDIMENTO JURISDICCIONAL	ARQUIVAMENTO POR NÃO CONTER EVIDÊNCIA DE INFRAÇÃO FINANCEIRA	
Controlo prévio e concomitante - 1.ª Secção e SR	0	5	0	0	0	5	0
Relatórios para apuramento eventual responsabilidade financeira	0	3	0	0	0	3	0
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante	0	2	0	0	0	2	0
Controlo sucessivo - 2.ª Secção e SR	0	6	0	0	0	6	0
Relatórios de acompanhamento de execução orçamental	0	0	0	0	0	0	0
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva	0	3	0	0	0	3	0
Relatórios de Verificação Externa de Contas	0	3	0	0	0	3	0
Relatórios de Verificação interna de Contas	0		0	0	0	0	0
Relatórios de Órgãos de Controlo Interno	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	11	0	0	0	11	0

(a) Engloba os processos que o Ministério Público arquiva, designadamente por: falta de requisitos legais (incluído o caso dos relatórios de órgãos de controlo interno); diferente qualificação jurídica da efetuada no relatório; não se verificar o elemento subjetivo da infração; prescrição do procedimento de efetivação (art.º 69.º da LOPTC).

3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

3.1. Assembleia Legislativa da Madeira e Governo Regional

Nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 98/97²⁹, compete ao TC “[d]ar parecer sobre as contas das Regiões Autónomas, bem como sobre as contas das respetivas Assembleias Legislativas”, tendo em 2020 sido elaborados e aprovados pelo Coletivo Especial os Pareceres sobre as contas de 2019 da ALM e da RAM.

3.2. Órgãos de Controlo Interno

Decorre do art.º 12.º da Lei n.º 98/97³⁰ que “os serviços de controlo interno, nomeadamente as inspeções gerais ou quaisquer outras entidades de controlo ou auditoria dos serviços e organismos da Administração Pública, bem como das entidades que integram o sector empresarial do Estado, estão (...) sujeitos a um especial dever de colaboração com o Tribunal de Contas”.

No cumprimento deste dever, a Inspeção Regional de Finanças enviou ao Tribunal o seu programa anual de atividades e o respetivo relatório de atividades e remeteu, para apreciação, 1 relatório de auditoria.

3.3. Outras instituições

O TC Português assegura, no âmbito nacional, a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros oriundos da UE em cooperação com as competentes instituições da União, designadamente o Tribunal de Contas Europeu (TCE).

Em 2020, ocorreu o acompanhamento de uma auditoria do TCE a entidades da RAM, no contexto da DAS 2020, relativa ao FEAGA-POSEI e FEADER 20P1520 - 2ª amostra [Missão: de 16 a 23 de setembro de 2020; Proc. 7/2020-TCE/Audit]. A ação de fiscalização em referência visou avaliar a fiabilidade dos sistemas de controlo com vista à Declaração de Fiabilidade de 2020, envolvendo não só um conjunto mais alargado de beneficiários em Portugal, mas também os organismos responsáveis pelos sistemas de gestão e controlo dos Fundos FEAGA-POSEI e FEADER.

No ano em análise, não se realizou nenhum evento envolvendo entidades congéneres.

²⁹ Na redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.

³⁰ Igualmente na versão saída da Lei n.º 48/2006.

4. APOIO INSTRUMENTAL

Em 2020, o Departamento de Apoio Instrumental (DAI) do Serviço de Apoio da SRMTC (SAM) assegurou o apoio à gestão financeira e patrimonial, à gestão de recursos humanos e formação, à administração geral, arquivo, documentação e informação técnica, à gestão dos sistemas e tecnologias de informação e à gestão e movimentação processual, resumindo-se a atividade desenvolvida pelos 5 núcleos que compõem este departamento, por áreas funcionais, do seguinte modo:

⇒ O Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial (NGFP) realizou a totalidade das ações previstas no Plano de Ação para 2020, nomeadamente no que tange à execução do orçamento de 2020 da SRMTC, à colaboração na preparação do projeto de orçamento para 2021 e elaboração da conta de gerência relativa a 2019, na elaboração dos relatórios e indicadores mensais da gestão orçamental e dos relatórios trimestrais de execução orçamental do CP, no controlo das receitas próprias e na preparação de mapas para o relatório de atividades de 2019 e para o plano de ação de 2021 e balanço social.

Em 2020, o NGFP assegurou a aquisição dos bens e serviços necessários ao bom funcionamento da Instituição que, com exceção do lançamento de um procedimento de ajuste direto no regime geral para aquisição de serviços de comunicações de voz, fixa e móvel, e *internet* para a Sede da SRMTC, foi, atenta a pouca expressão dos montantes envolvidos, promovida por recurso ao ajuste direto no regime simplificado, admitido, nos termos do art.º 128.º do CCP, nas situações em que o valor da despesa seja inferior a 5 000,00€ (s/IVA), quantia que na RAM ascende a 6 750,00€ (s/IVA), por força da aplicação do coeficiente de 1,35 previsto na versão atual do art.º 4.º, n.º 1, do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

Tais aquisições foram, em regra, precedidas de auscultação preliminar ao mercado, ao abrigo do art.º 35.º-A do CCP, mediante consulta dirigida a um número mínimo de 3 agentes económicos para valores até 2 500,00€ e de 5 para valores superiores.

Por seu turno, o prazo médio de pagamento a terceiros (Cofre Privativo) alcançado no período em questão situou-se nos 5/6 dias, sendo inferior ao atingido em 2019.

Este Núcleo foi também responsável pela monitorização das medidas de racionalização de poupança de recursos, nomeadamente ao nível de consumos de material de escritório, expedição de correspondência e do consumo de energia elétrica.

Relativamente à esfera de atuação do NGFP, sobressai ainda que:

- No âmbito da implementação do SNC-AP, foram realizadas reuniões e efetuados contactos por videoconferência entre dirigentes e técnicos da Sede e das Secções Regionais - Grupo *Task Force* -, com vista ao desenvolvimento de ações de partilha e à uniformização de procedimentos relativos à adoção do novo referencial contabilístico público e à integração da informação contabilística no Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas;
- No domínio da implementação da fatura eletrónica (FE-AP), foram assinados contratos de adesão à solução de fatura eletrónica na Administração Pública com a eSPap;
- Foi abordada entre os departamentos financeiros da DGTC e dos Serviços de Apoio das Secções Regionais a uniformização do Relatório de Gestão, de modo a facilitar os trabalhos de Consolidação de Contas.

⇒ O Núcleo de Gestão e Formação de Pessoal (NGP) executou as tarefas relativas à administração de recursos humanos, designadamente, os procedimentos inerentes ao processamento de abonos, ao registo e controlo de férias, assiduidade, assistência na doença, registo e atualização do SRH e as ações necessárias à formação contínua do pessoal do SAM.

Este Núcleo participou também na elaboração do balanço social, de mapas para o Relatório de Atividades de 2019 e para o Plano de Ação de 2021 e de informações relativas a matérias relacionadas com a gestão de recursos humanos.

Ao longo de 2020, o NGP colaborou ainda na tramitação de 2 procedimentos por mobilidade interna tendentes ao recrutamento de 2 técnicos superiores e de 4 concursos internos de acesso às categorias de técnico verificador superior de 1.^a classe, de técnico verificador superior principal, de técnico verificador assessor e de técnico verificador assessor principal, respetivamente, a que foram opositores 14 trabalhadores do corpo especial de fiscalização e controlo do mapa de pessoal do SAM.

⇒ O Núcleo de Administração Geral e de Arquivo, Documentação e Informação (NAGADI) assegurou apoio instrumental maioritariamente consubstanciado no serviço de receção e de atendimento, de expedição e receção de correspondência, de registo e divulgação de livros, revistas, documentos e demais informações técnicas pertinentes, de reprografia e de motorista.

Este Núcleo deu também continuidade ao desenvolvimento do arquivo geral digital, nomeadamente ao nível dos documentos entrados e saídos da SRMTC.

⇒ O Núcleo de Sistemas e Tecnologia de Informação (NSTI), à semelhança dos anos anteriores, geriu os recursos informáticos disponíveis na SRMTC, tendo direcionado primordialmente a sua atuação para os seguintes domínios:

- Tarefas inerentes às exigências e especificidades da atividade da SRMTC;
- Definição, desenvolvimento e aplicação das medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificação das normas para a sua salvaguarda e recuperação;
- Cooperação com o utilizador, no âmbito das diversas aplicações em uso na SRMTC;
- Configuração e instalação de peças de suporte físico e lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas e de bases de dados e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade;
- Colaboração na realização de estudos técnicos e financeiros, com vista à seleção e aquisição de equipamentos informáticos, de sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base;
- Renovação e modernização dos equipamentos informáticos e correspondentes suportes lógicos;
- Acompanhamento da evolução tecnológica das infraestruturas físicas e lógicas, em conformidade com as linhas diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação da DGTC;
- Apoio técnico às sessões de julgamento;

- Preparação e verificação do estado de funcionamento dos sistemas audiovisuais, sua otimização e acompanhamento do seu registo;
 - Apoio técnico às sessões conjuntas de videoconferência;
 - Preparação e verificação do estado do equipamento de videoconferência, sua otimização, controlo do estabelecimento, interrupção e orientação de imagem;
 - Apoio na aplicação informática GDOC, no âmbito do utilizador.
- ⇒ A Secretaria do Tribunal (ST), para além do registo e controlo das espécies processuais, procedeu à gestão e movimentação dos processos jurisdicionais e deu apoio administrativo e processual essencial ao funcionamento da Secção Regional, em sessão ordinária ou extraordinária, bem como em sede de julgamento de processos de responsabilidade financeira, tendo dado igualmente apoio ao Ministério Público junto desta Secção Regional.

Os recursos humanos afetados à realização das funções acima elencadas foram os seguintes:

GRUPO PROFISSIONAL	N.º	UT (=1 DIA)
Dirigente	1	228
Técnico Superior	1	226
Especialista de Informática	1	222
Técnico de Informática	1	224
Assistente Técnico	6	1 294
Assistente Operacional	3	448
TOTAL	13	2 642

5. RECURSOS UTILIZADOS

5.1. Recursos Humanos

5.1.1. Volume de Emprego

Em 31 de dezembro de 2020, o volume de emprego na SRMTC era de 45 trabalhadores (dos quais 43 trabalhadores com vínculo de origem ao SAM e 2 em regime de mobilidade interna):

DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES	2019		2020	
	N.º	%	N.º	%
Trabalhadores do mapa da SRMTC	46	102,22	47	104,44
- Licença sem vencimento de longa duração	-1	-2,22	-1	-2,22
- Licença sem vencimento por 1 ano	0	0,00	0	0,00
- Mobilidade da SRMTC para o exterior	-1	-2,22	-3	-6,67
= Trabalhadores do mapa da SRMTC em efetivo exercício de funções	44	97,78	43	95,56
+ Mobilidade do Exterior para a SRMTC	1	2,22	2	4,44
= Total de trabalhadores em efetivo exercício de funções na SRMTC	45	100,00	45	100,00
+ Agentes (Contratos Administrativos de Provimento)	0	0,00	0	0,00
+ Contratados a termo certo	0	0,00	0	0,00
VOLUME DE EMPREGO	45	100	45	100

5.1.2. Distribuição por grupos profissionais

Em termos estruturais, o corpo especial de fiscalização e controlo é o grupo profissional com maior representatividade (40%), tendo-se registado um decréscimo (5,26%), face a 2019, ocupando o grupo de pessoal assistente técnico a segunda posição (22,22%).

GRUPOS PROFISSIONAIS	VOLUME DE EMPREGO				VARIÇÃO	
	2019		2020		VALOR	%
	VALOR	%	VALOR	%		
Dirigente	6	13,33	6	13,33	0	0,00
Corpo Especial de Fiscalização e Controlo	19	42,22	18	40,00	-1	-5,26
Inspeção	1	2,22	1	2,22	0	0,00
Técnico Superior	4	8,89	5	11,11	1	25,00
Informática	2	4,44	2	4,44	0	0,00
Assistente Técnico	10	22,22	10	22,22	0	0,00
Assistente Operacional	3	6,67	3	6,67	0	0,00
EFETIVO TOTAL	45	100	45	100	0	-

5.1.3. Distribuição por áreas funcionais

Registou-se um predomínio da área técnica-operativa, com uma representatividade de 57,78% do total dos recursos humanos existentes.

ÁREAS FUNCIONAIS	2019		2020		Variação	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Direção	6	13,33	6	13,33	0	0,00
UAT I	6	13,33	6	13,33	0	0,00
UAT II	9	20,00	8	17,78	-1	-11,11
UAT III	9	20,00	9	20,00	0	0,00
NC	1	2,22	2	4,44	1	100,00
NVIC	1	2,22	1	2,22	0	0,00
DAI	13	28,89	13	28,89	0	0,00
TOTAL GERAL	45	100	45	100	0	0,00

5.1.4. Distribuição por níveis etários

Em 31 de dezembro de 2020, o SAM integrava majoritariamente pessoal na faixa etária entre os 50 e os 59 anos, seguindo-se o pessoal entre os 40 e os 49. O nível etário médio dos trabalhadores era de 51 anos.

IDADES	HOMENS	MULHERES	TOTAL	%
< 20	0	0	0	0,00
20 a 29	0	1	1	2,22
30 a 39	0	2	2	4,44
40 a 49	3	9	12	26,67
50 a 59	9	19	28	62,22
≥ 60	0	2	2	4,44
TOTAL	12	33	45	100

5.1.5. Distribuição por sexos

O pessoal do sexo feminino (73,33%) apresentava uma clara preponderância, sendo três vezes superior em número ao pessoal do sexo masculino (26,67%).

SEXO	2019		2020		VARIÇÃO	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Masculino	11	24,44	12	26,67	1	9,09
Feminino	34	75,56	33	73,33	-1	-2,94
TOTAL	45	100	45	100	0	-

5.1.6. Distribuição por nível habilitacional

Mais de metade (68,9%) dos trabalhadores detinham formação superior, sendo três detentores de mestrado, 27 de licenciatura e 1 de bacharelato. Dos 31,1% com habilitações iguais ou inferiores ao 12.º ano, 17,8% possuía o 12.º ano de escolaridade.

NÍVEL HABILITACIONAL	HOMENS	MULHERES	TOTAL	
			VALOR	%
Mestrado	2	1	3	6,70
Licenciatura	5	22	27	60,0
Bacharelato ou curso médio	1	0	1	2,20
12 anos de escolaridade	1	7	8	17,80
11 anos de escolaridade	0	0	0	0,00
9 anos de escolaridade	1	3	4	8,90
6 anos de escolaridade	1	0	1	2,20
4 anos de escolaridade	1	0	1	2,20
TOTAL GERAL	12	33	45	100

Dos 31 trabalhadores em efetividade de funções no SAM com habilitações superiores, 41,9% eram da área de Gestão (inclui Gestão, Administração Pública e Auditoria), 32,3% de Direito, 19,4% de Economia e 3,2% de Contabilidade e de Engenharia.

FORMAÇÃO ACADÉMICA	TOTAL	
	VALOR	%
Administração Pública	3	9,70
Auditoria	2	6,50
Contabilidade	1	3,20
Direito	10	32,30
Economia	6	19,40
Engenharia	1	3,20
Gestão	8	25,80
TOTAL GERAL	31	100

5.1.7. Índice de Tecnicidade

Entre 2019 e 2020, assistiu-se a uma manutenção do índice de tecnicidade, situado em 71%.

ÍNDICE TECNICIDADE	2019	2020
$IT = (\text{Técnico superior} + \text{Técnico}) / \text{Total trabalhadores} * 100$	71%	71%

5.1.8. Absentismo

Em 2020, o absentismo registou um decréscimo face a 2019, tendo passado de 7,1% para 2,3%, o mesmo ocorrendo com a taxa de frequência, que sofreu uma descida na ordem dos 11%.

SERVIÇOS	EFETIVO MÉDIO	FÉRIAS	TRABALHO POTENCIAL	FALTAS	ÍNDICE DE ABSENTISMO	TAXA DE FREQUÊNCIA
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(4)/(3)*100	(6)=(4)/(1)
Direção	6	137	1 369	7	0,47%	1,08
UAT I	6	150	1 356	36	2,63%	5,93
UAT II	8	207	1 801	15	0,84%	1,89
UAT III	9	226	2 033	36	1,78%	4,03
NC	2	27	475	2	0,34%	0,81
NVIC	1	22	229	2	1,05%	2,40

SERVIÇOS	EFETIVO MÉDIO	FÉRIAS	TRABALHO POTENCIAL	FALTAS	ÍNDICE DE ABSENTISMO	TAXA DE FREQUÊNCIA
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(4)/(3)*100	(6)=(4)/(1)
DAI	13	288	2 975	133	4,48%	10,25
TOTAL GERAL	45	1057	10 238	231	2,25%	5,13
TOTAL 2019	45	973	10 232	726	7,10%	16,14

5.1.9. Formação e Aperfeiçoamento Profissional

Em 2020, a valorização e o aperfeiçoamento profissional dos recursos humanos, através de ações de formação, manteve-se como uma prioridade na gestão dos recursos humanos do SAM.

A formação, quer interna, quer externa, envolveu 38 trabalhadores (a), que participaram em 24 ações de formação, num total 2 733,5 horas.

FORMAÇÃO RECEBIDA	AÇÕES DE FORMAÇÃO		N.º TOTAL DE PARTICIPANTES	N.º TOTAL DE PARTICIPAÇÕES	N.º TOTAL DE HORAS FORMAÇÃO
	N.º	HORAS			
Interna – Realizada na SRMTC	3	24,5	30	47	372,5
Interna – Promovida/divulgada pela DGTC	10	88	29	74	468
No exterior	11	217,5	20	28	1893
TOTAL	24	330	(a)	149	2733,5

Das 13 formações internas, 3 realizaram-se na SRMTC (1 delas presencialmente com formadores internos da DGTC e as outras 2 por meio de videoconferência), tendo o acesso às restantes (7 das quais promovidas pela DGTC e 3 divulgadas pela DGTC e promovidas por entidades externas) sido efetivado por videoconferência, através das Plataformas *Zoom* e *Teams*, em consequência dos efeitos da pandemia de COVID-19 e do recurso predominante ao teletrabalho.

A formação interna no SAM abrangeu a participação de 18 trabalhadores, com um total de 112,5 horas e 121 participações, tendo as ações ministradas incidido sobre várias áreas temáticas:

AÇÕES DE FORMAÇÃO INTERNAS POR ÁREA TEMÁTICA	DURAÇÃO (HORAS)	DATA INÍCIO	PARTICIPAÇÕES
AUDITORIA			
Auditoria Financeira	15	17/02/2020	17
TRIBUNAL			
Introdução à Tramitação Processual no Tribunal de Contas (e as normas subsidiariamente aplicáveis)	6	11/02/2020	5
SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO			
Workshop sobre Ética e Deontologia	3,5	31/01/2020	25
Funcionalidades e Conteúdos das Bases de Dados da DATAJURIS	1	01/06/2020	2
Funcionalidades e Conteúdos das Bases de Dados da DATAJURIS	1	02/06/2020	3
SNC-AP - Cadastro dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento	12	29/06/2020	4
Sessão sobre o Combate ao Conluio na Contratação Pública	2	21/09/2020	23
Construção de Indicadores de apoio à Gestão e Avaliação de Resultados	9	21/09/2020	5
Análise de Balanços e Estudos de Indicadores Económico-Financeiros em SNC-AP	9	22/09/2020	7
A Responsabilidade Financeira	6	14/05/2020	12
Regulamento de Proteção de Dados, Aplicação na Auditoria	24	09/11/2020	1
Contabilidade Pública para não Financeiros	15	16/11/2020	6
Lei de Enquadramento Orçamental	9	02/12/2020	11
TOTAL - 13 AÇÕES	112,5		121

A formação externa abrangeu a participação de 20 trabalhadores em 11 ações de formação, com um total de 217,5 horas e 28 participações. Apenas 2 destas formações ocorreram presencialmente, tendo as restantes sido realizadas por videoconferência.

AÇÕES DE FORMAÇÃO EXTERNA POR ÁREA TEMÁTICA	DURAÇÃO (HORAS)	DATA INÍCIO	PARTICIPAÇÕES	ORGANISMO
Seminário: Inovações Fiscais	4	29/01/2020	2	BDO
Conferência "Orçamento de Estado 2020"	3,5	11/02/2020	1	MPE
Liderar parcerias sociais no contexto da pandemia	1,5	05/05/2020	1	INA
Liderança de Equipas de Trabalho em Ambiente Digital	1,5	19/05/2020	2	INA
Liderança em Ambiente de Crise	1	20/05/2020	2	INA
Gestão de Projetos em Teletrabalho	1	21/05/2020	3	INA
Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas	169	01/01/2020	11	UNILEO/INA
Sistema de Normalização Contabilística na Administração Pública	28	23/11/2020	1	DRAPMA
Contratos Públicos - Grandes Questões no Contexto da Crise COVID-19	6	14/05/2020	2	ICJ-FDL
Experimentação e Colaboração no Contexto do Trabalho à Distância	1	25/05/2020	2	INA
Segurança e Saúde em Teletrabalho na Administração Pública	1	28/05/2020	1	INA
TOTAL - 11 AÇÕES	217,5		28	

Por Grupos Profissionais

Das 149 participações, 59% envolveram trabalhadores do corpo especial de fiscalização e controlo, o que se justifica pela particular atenção dada ao aperfeiçoamento contínuo do pessoal afetado às funções de fiscalização e controlo.

	DIRIGENTE	CORPO ESPECIAL	INSPETOR	TÉCNICO SUPERIOR	INFORMÁTICA	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE OPERACIONAL	TOTAL
FORMAÇÃO INTERNA								
N.º de ações	6	12	5	8	0	1	0	
N.º participantes	1	7	1	2	1	4	2	18
N.º participações	16	73	5	20	1	4	2	121
N.º Horas Formação	105	523	47	133	4	23	7	840,5
FORMAÇÃO EXTERNA								
N.º de ações	9	7	0	3	0	0	0	
N.º participantes	5	11	0	4	0	0	0	20
N.º participações	9	15	0	4	0	0	0	28
N.º Horas Formação	213	1337	0	343	0	0	0	1893
TOTAL PARTICIPAÇÕES (%)	16,78	59,06	3,36	16,11	0,67	2,68	1,34	100,00

Por Habilitações Literárias

As ações de formação ministradas foram predominantemente frequentadas por trabalhadores licenciados, a maioria dos quais integra o grupo de pessoal que constitui o corpo especial de fiscalização e controlo.

NÍVEL HABILITACIONAL	TOTAL DE PARTICIPAÇÕES				EFETIVOS GLOBAIS (2)	%
	INTERNAS	EXTERNAS	TOTAL (1)	%		
Mestrado	12	2	14	9,40	3	4,67
Licenciatura	101	26	127	85,23	27	4,70
Bacharelato	1	0	1	0,67	1	1,00
12.º ano ou equivalente	4	0	4	2,68	8	0,50
9.º Ano	2	0	2	1,34	4	0,50
6 anos	1	0	1	0,67	1	1,00
4 anos	0	0	0	0,00	1	0,00
TOTAL GERAL	121	28	149	100	45	3,31

Por Grupos Etários e por Sexo

O grupo etário com maior representatividade na frequência das ações de formação foi o dos 50 aos 59 anos, com um total de 69 participações.

GRUPOS ETÁRIOS	TOTAL DE PARTICIPAÇÕES					
	HOMENS		MULHERES		VALORES TOTAIS	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
20 a 29	0	0,00	8	0,00	8	5,37
30 a 39	0	0,00	19	0,00	19	12,75
40 a 49	12	24,49	37	75,51	49	32,89
50 a 59	16	23,19	53	76,81	69	46,31
≥ 60	0	0,00	4	0,00	4	2,68
TOTAL	28	18,79	121	81,21	149	100
TOTAL DE HORAS DE FORMAÇÃO	680,50	24,89	2053,00	75,11	2733,50	100

Por Objetivo

No que respeita ao desempenho da formação por objetivo, a área temática predominante foi a de Auditoria, tendo em conta o número de participações.

Considerando o número de horas de formação, as áreas predominantes foram as de aperfeiçoamento de competências e seminários, competências e ações de sensibilização.

ÁREAS TEMÁTICAS	FORMAÇÕES INTERNAS			FORMAÇÕES EXTERNAS			TOTAL DE FORMAÇÕES		
	N.º DE AÇÕES	N.º DE PARTICIPAÇÕES	HORAS	N.º DE AÇÕES	N.º DE PARTICIPAÇÕES	HORAS	N.º DE AÇÕES	N.º DE PARTICIPAÇÕES	HORAS
Aperfeiçoamento de competências	0	0	0	1	11	1829	1	11	1 829
Auditoria	1	17	255	0	0	0	1	17	255
Contabilidade	0	0	0	1	1	28	1	1	28
Direito	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tribunal de Contas	1	5	30	0	0	0	1	5	30
Informática	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gestão	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Desenvolvimento Organizacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ÁREAS TEMÁTICAS	FORMAÇÕES INTERNAS			FORMAÇÕES EXTERNAS			TOTAL DE FORMAÇÕES		
	N.º DE AÇÕES	N.º DE PARTICIPAÇÕES	HORAS	N.º DE AÇÕES	N.º DE PARTICIPAÇÕES	HORAS	N.º DE AÇÕES	N.º DE PARTICIPAÇÕES	HORAS
União Europeia	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Seminário, Conferências e ações de sensibilização	11	99	555,5	9	16	36	20	115	591,5
TOTAL GERAL	13	121	840,5	11	28	1893	24	149	2 733,5

Relações com o Exterior – Colaboração com outros Organismos

No ano de 2020, no âmbito da colaboração com organismos do exterior, não se registou a presença de formandos do exterior em ações na SRMTC, nem se verificou a presença de trabalhadores desta Secção junto de organismos externos com vista a ministrar formação.

5.1.10. Concursos/mobilidade

Em 2020, foram desencadeados 2 procedimentos por mobilidade interna tendentes ao recrutamento de 2 técnicos superiores, que culminaram com a admissão de outros tantos trabalhadores posicionados na referida categoria e detentores de licenciatura em Direito.

Nesse ano, foram ainda concluídos 4 concursos internos de acesso às categorias de técnico verificador superior de 1.ª classe, de técnico verificador superior principal, de técnico verificador assessor e de técnico verificador assessor principal, respetivamente, a que foram opositores 14 trabalhadores do corpo especial de fiscalização e controlo do mapa de pessoal do SAM.

5.2. Recursos Financeiros

De acordo com o disposto na mais recente versão dos art.ºs 3.º, n.º 1, e 18.º, n.º 1, do DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, o SNC-AP é aplicável a todos os serviços e organismos da administração central que não tenham natureza, forma e designação de empresa desde 1 de janeiro de 2018, decorrendo do art.º 14.º, n.º 1, do mesmo diploma, igualmente na última redação que lhe foi conferida, que estas entidades públicas deveriam assegurar as condições e tomar as decisões necessárias à transição para o novo regime contabilístico durante o ano de 2017.

Por ser a entidade incumbida de garantir o desenvolvimento e a prestação de serviços partilhados no âmbito da Administração Pública, como resulta do art.º 3.º do DL n.º 117-A/2012, de 14 de junho, a operacionalização deste processo, em termos de adequação do sistema informático GeRFiP, foi atribuída à ESPAP, I.P. (eSPap), que, enquanto Software House, preconizou uma solução informática assente numa equivalência automatizada entre este plano de contas e o anterior, tendo ditado a criação de novas contas no POCP para garantir essa paridade.

Neste domínio, importa, porém, assinalar que a escrituração no subsistema da contabilidade orçamental do SNC-AP relativo ao processamento de vencimentos e respetivos pagamentos é diferente do utilizado no âmbito do POCP, definindo que as retenções em remunerações auferidas que serão entregues a entidades terceiras (e.g. Autoridade Tributária e Aduaneira, Segurança Social, ADSE) deixaram de ser consideradas operações de tesouraria, com o objetivo de salvaguardar a imagem verdadeira e apropriada que as demonstrações orçamentais devem apresentar em relação à execução orçamental.

Como tal, as obrigações são processadas pelos valores brutos no quadro do processamento de remunerações, sendo o pagamento total das obrigações repartido pelo pagamento dos valores líquidos aos beneficiários das remunerações e pela entrega das retenções ou descontos às entidades beneficiárias.

Assim, tendo a solução implementada pela eSPap determinado que todos os registos contabilísticos sejam efetuados de acordo com o plano de contas do POCP, verifica-se que, relativamente ao processamento de vencimentos e respetivas retenções, o sistema informático não permite a implementação das premissas definidas no SNC-AP.

Ao circunstancialismo descrito, acresce a limitação adveniente do facto de o sistema GeRFiP não possuir qualquer valência que permita o cumprimento da Norma de Contabilidade Pública 27 – Contabilidade de Gestão, o que agudiza ainda mais as lacunas evidenciadas pela atual versão do programa informático, impedindo, desse modo, o desiderato de realizar a prestação de contas em SNC-AP, isto não obstante os serviços do Tribunal, no seu todo, se encontrarem preparados para esse objetivo desde 2018.

Estes constrangimentos, que foram uma constante em 2018 e em 2019, mantiveram-se no ano 2020, não obstante as melhorias cirúrgicas registadas na referida aplicação informática (resultantes do acréscimo do número de mapas disponibilizados e da proposta de formas alternativas para a sua construção), continuando na presente data a não ser possível efetuar a extração e emissão de todos os mapas legais e informações obrigatórias.

A Resolução n.º 2/2020 da 2.ª Secção do TC veio, não obstante, acautelar a possibilidade de as entidades/serviços prestarem contas em POCP, quando não estejam reunidas todas as condições para a prestação de contas em SNC-AP, tendo também o art.º 350.º, n.º 2, de Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro³¹, consagrado expressamente a possibilidade das entidades pertencentes às administrações públicas sujeitas ao SNC-AP, incluindo as entidades públicas reclassificadas, efetuarem a prestação de contas relativa a 2020 no mesmo referencial contabilístico utilizado na prestação de contas do ano de 2019.

Face ao que antecede, e considerando, em síntese, que:

- i. O GeRFiP continua a ser o sistema informático de referência utilizado pelos serviços integrados, como se alcança do art.º 29.º do DL n.º 84/2019, de 28 de junho, que mantém a sua vigência até à publicação do diploma de execução do orçamento do Estado para 2021;
- ii. Embora apresente atualmente duas modalidades para registo contabilístico - em POCP e em SNC-AP -, para esta última modalidade, o sistema GeRFiP não se mostra ainda totalmente operacional, padecendo nomeadamente das seguintes limitações:
 - a. Registo de movimentos contabilísticos associados ao processamento de remunerações e respetivas retenções através do referencial contabilístico POCP em vez do referencial contabilístico SNC-AP, facto que tem impacto no âmbito da contabilidade orçamental pela aplicação da NCP 26;
 - b. Inexistência de módulo de contabilidade de gestão, o que impede a aplicação da NCP 27;

³¹ Que aprovou o Orçamento do Estado para 2021.

- c. O conjunto dos layouts necessários à produção de todos os mapas legais e informações obrigatórias, com vista à instrução do processo de prestação de contas, ainda não está completo;
- iii. À luz do quadro legal aplicável, é possível proceder à prestação de contas relativa ao exercício de 2020 no referencial contabilístico POCP, sendo este o sistema que oferece menos riscos em função das ferramentas informáticas atualmente disponíveis.

O Conselho Administrativo deliberou, em 13 de janeiro de 2021³², solicitar a competente autorização ao TC para proceder à prestação de contas do ano de 2020 em POCP, nos termos da supramencionada Resolução n.º 2/2020 da 2.ª Sessão.

Em 1 de fevereiro p.p., foi obtida a autorização do Excelentíssimo Juiz Conselheiro da SRMTC, em substituição, para a prestação de contas individuais (Orçamento do Estado e Cofre Privativo) no referencial contabilístico POCP, tendo presentes as razões ponderosas expostas e o risco inerente à adoção do SNC-AP nas condições descritas, em sintonia com o que se encontra previsto para as contas das demais entidades que integram o Grupo do Tribunal de Contas, o que foi igualmente levado ao conhecimento do Juiz Conselheiro responsável pela respetiva conta consolidada.

Salienta-se que as situações descritas foram também enunciadas no relatório intercalar VI da Auditoria à implementação do SNC-AP e da ECE, Relatório n.º 13/2019 da 2.ª Secção.

Por conseguinte, a conta relativa ao exercício de 2020 é prestada no regime contabilístico estabelecido pelo POCP, nos termos da Instrução n.º 1/2004, de 22 de janeiro.

5.2.1. Fontes de financiamento e execução orçamental

5.2.1.1. Fontes de Financiamento

As fontes de financiamento da SRMTC integram as receitas próprias oriundas de emolumentos e as dotações provenientes do Orçamento do Estado (OE).

Desde 1 de janeiro de 2014, as fontes de financiamento da SRMTC passaram a ser identificadas pelo número de identificação fiscal respetivo, tendo o Cofre Privativo (CP) o número 510 935 745 e o OE o número 671 000 780.

O montante global do financiamento da SRMTC para 2020 ascendeu a 2 767 575 euros, dos quais 44,35% respeitaram a receitas do CP e os restantes 55,65% a receitas gerais provenientes do OE.

³² Confrontar a Informação n.º 28/2021-DAI-NGFP, de 13 de janeiro.

QDR I (em euros)

FONTES DE FINANCIAMENTO	2018 (1)	%	2019 (2)	%	△ 2019 / 2018		2020 (5)	%	△ 2020 / 2019	
					(+/-)	%			(+/-)	%
					(3)=(2)-(1)	(4)=(3)/(1)			(6)=(5)-(2)	(7)=(6)/(2)
Orçamento do Estado (a)	1 126 476,00	42,43%	1 350 211,00	50,45%	223 735,00	19,86%	1 540 211,00	55,65%	190 000,00	14,07%
Cofre Privativo	1 528 724,00	57,57%	1 326 084,00	49,55%	-202 640,00	-13,26%	1 227 364,00	44,35%	-98 720,00	-7,44%
Total	2 655 200,00	100,00%	2 676 295,00	100,00%	21 095,00	0,79%	2 767 575,00	100,00%	91 280,00	3,41%
Cofre Privativo	1 528 724,00		1 326 084,00		-202 640,00	-13,26%	1 227 364,00		-98 720,00	-7,44%
Receitas do exercício	601 049,00	39,32%	596 036,00	44,95%	-5 013,00	-0,83%	607 477,00	49,49%	11 441,00	1,92%
Saldo da gerência anterior	927 675,00	60,68%	730 048,00	55,05%	-197 627,00	-21,30%	619 887,00	50,51%	-110 161,00	-15,09%

(a) Reflete cativações/congelamentos

Fonte: coluna 5 do mapa 7.2. Controlo orçamental da receita

No global, o financiamento do exercício de 2020 foi superior em 3,41% (+ 91 280 euros) ao verificado em 2019.

Conforme apresentado no Quadro I, o montante contemplado no OE para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, ascendeu a 1 540 211 euros, o que representou um acréscimo de 14,07% relativamente ao exercício de 2019, correspondente a 190 000 euros. Essas dotações destinaram-se, na sua totalidade, a fazer face a despesas com o pessoal.

O orçamento do CP em 2020 apresenta uma redução face ao exercício anterior de 7,44% (-98 720 euros), pelo facto de o saldo da gerência de 2019, integrado no orçamento de 2020, ter sido inferior em 110 161 euros ³³ (-15,09%) ao que transitou no período anterior. Note-se, não obstante, que as receitas emolumentares evidenciaram um acréscimo de 11 441 euros (1,92%) relativamente a 2019.

5.2.1.2. Execução Orçamental

5.2.1.2.1. Receita

O Quadro II espelha a receita própria e o valor recebido do OE em 2020, por classificação económica, fornecendo uma noção do peso relativo de cada tipologia, em relação ao total da receita efetivamente cobrada, oferecendo ainda uma perspetiva da sua evolução no período compreendido entre 2017 e 2020.

³³ A insuficiência das verbas atribuídas pelo OE destinadas ao pagamento de despesas com o pessoal da SRMTC levou a que, à semelhança dos anos anteriores, se recorresse às verbas do CP para fazer face a esses compromissos.

ODR II

(em euros)

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	Receita Cobrada 2018*		Receita 2019*			2019 / 2018		Receita 2020*			2020 / 2019		Orçamento		Grau de Execução		Orçamento inicial	
	Liquidadada	Cobrada	%	2019 / 2018		Liquidadada	Cobrada	%	2020 / 2019		Inicial	Corrigido	Grau de Execução	Receita liquidada	Receita Cobrada			
				Absoluta	%				Absoluta	%								
	(1)	(2)	(3)	(4)=(3)-(1)	(5)=(4)/(1)	(6)	(7)	(8)=(7)-(3)	(9)=(8)/(3)	(10)	(11)	(12)=(7)/(11)	(13)=(6)-(10)	(14)=(7)-(10)				
RECEITAS CORRENTES																		
Emolumentos do Tribunal de Contas	689 578	634 957	674 173	32,86%	-15 405	-2,23%	726 045	708 220	31,32%	34 047	5,05%	576 977	576 977	122,75%	149 068	131 243		
Outras Receitas Correntes	23 539	27 172	27 172	1,32%	3 633	15,43%	12 798	12 769	0,56%	-14 403	-53,01%	30 000	30 000	42,56%	-17 202	-17 231		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	713 118	662 130	701 346	34,19%	-11 772	-1,65%	738 843	720 989	31,89%	19 643	2,80%	606 977	606 977	118,78%	131 866	114 012		
RECEITAS DE CAPITAL																		
Outras receitas de capital	117 300			0,00%	-117 300	0,00%	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0		
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	117 300	0	0	0,00%	-117 300	0,00%	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0		
REPOSIÇÕES																		
Reposições não abatidas		0	0	0,00%	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0,00%	500	500	0,00%	-500	-500		
TOTAL DE REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0	0,00%	0	0,00%	500	500	0,00%	-500	-500		
TOTAL DA RECEITA DO CP	830 418	662 130	701 346	0	-129 072	0	738 843	720 989	0	19 643	2,80%	607 477	607 477	1	131 366	113 512		
Transferências correntes	1 126 463	1 350 190	1 350 190	65,81%	223 728	19,86%	1 540 197	1 540 197	68,11%	190 007	14,07%	1 350 211	1 350 211	100,00%	189 986	189 986		
TOTAL DA RECEITA DO OE	1 126 463	1 350 190	1 350 190	65,81%	223 728	19,86%	1 540 197	1 540 197	68,11%	190 007	14,07%	1 350 211	1 350 211	100,00%	189 986	189 986		
TOTAL DA RECEITA OE + CP	1 956 880	2 012 320	2 051 536	100,0%	94 656	4,84%	2 279 040	2 261 186	100,00%	209 650	10,22%	1 957 688	2 147 688	105,28%	321 352	303 498		

* Deduzida de anulações e restituições

Em 2020, o orçamento inicial da receita do CP correspondeu a 607 477 euros, sendo 606 977 euros respeitantes a receitas correntes e 500 euros a receitas de capital.

Relativamente à receita liquidada, o exercício encerrou com um total de 738 843 euros, o que corresponde a um desvio positivo de 131 366 euros, face ao orçamentado. Esse desempenho ficou a dever-se ao comportamento da receita emolumentar, cujo montante liquidado (726 045 euros) superou em 149 068 euros o valor orçamentado.

Em termos globais, o volume de receita cobrada aumentou 10,22% (209 650 euros) face ao ano anterior, em resultado, essencialmente, do aumento verificado nas transferências correntes provenientes do OE, com mais 190 007 euros (14,07%), e do CP que evidenciou um acréscimo de 19 643 euros (2,80%). A evolução das cobranças do CP foi influenciada, sobretudo, pelo aumento da arrecadação de emolumentos em 34 047 euros (+5,05%), que foi contrabalançado pela diminuição das receitas correntes provenientes do subsídio de mobilidade em 14 403 euros (-53,01%). A receita emolumentar, quando comparada com o total das receitas cobradas (OE + CP), apresenta um peso de 31,32%, fator por si só indicativo da extrema relevância desta tipologia de receita.

O ano de 2020 encerrou com um total de 45 249 euros de receita própria por cobrar, sendo 17 151 euros relativos a processos de fiscalização prévia, 15 980 euros relativos a auditorias, 8 777 euros relativos a processo de verificação de contas e 3 341 euros referentes a emolumentos de processos jurisdicionais, conforme evidenciado no Quadro XII.

A execução do OE foi de quase 100% (1 540 196 euros, ficando por executar o montante de 15 euros), tendo o crescimento de 14,07% (190 007 euros), face a 2019, ficando a dever-se ao aumento do *plafond* atribuído no OE. O valor da reserva de 2,5% (33 755 euros) foi aplicado na totalidade em despesas com o pessoal.

5.2.1.2.1.1. Receita Emolumentar

Atendendo à importância da receita emolumentar no volume das receitas correntes da SRMTC, elaborou-se o Quadro III, que identifica o volume de liquidações e a correspondente variação.

QDR III

(em euros)

TIPOLOGIA DE EMOLUMENTOS	2018			2019			Variação 2019/2018		2020			Variação 2020/2019	
	Emissão	N.º Proc	%	Emissão	N.º Proc	%	Absoluta	%	Emissão	N.º Proc	%	Absoluta	%
Fiscalização prévia e concomitante	325 708,27	220	48,96%	301 210,31	275	47,44%	-24 497,96	-7,52%	207 186,00	179	28,54%	-94 024,31	-31,22%
Verificação interna de contas	231 734,62	92	34,83%	202 662,20	54	31,92%	-29 072,42	-12,55%	402 016,00	101	55,37%	199 353,80	98,37%
Auditorias / VEC/Outros	107 851,72	12	16,21%	131 084,61	12	20,64%	23 232,89	21,54%	116 843,00	12	16,09%	-14 241,61	-10,86%
TOTAL DO ANO	665 294,61	324	100,00%	634 957,12	341	100,00%	-30 337,49	-4,56%	726 045,00	292	100,00%	91 087,88	14,35%

* Receita líquida de anulações e restituições

A receita emolumentar liquidada (deduzida de anulações e restituições) apresenta um aumento de 14,35% face à liquidada no ano de 2019 (91 087,88 euros), em razão do aumento de 98,37% (199 353,80 euros) na receita gerada no âmbito da verificação interna de contas que foi, todavia, contrabalançado pela redução dos emolumentos gerados pela fiscalização prévia e concomitante (-31,22%, correspondentes a menos 94 024,31 euros) e pelas auditorias (-10,86%, equivalente a uma diminuição de 14.241,61 euros).

5.2.1.2.1.2. Evolução do Saldo de Gerência

QDR IV

(em euros) (em euros)

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Saldo p/ gerência seguinte (ano-n)	2 176 838	2 714 783	2 803 251	2 827 522,12	2 746 874,91	2 714 934,28	2 458 317,01	1 975 216,30	1 622 948,23	1 260 809,20	927 674,02	730 046,86	623 124,94	550 570,03
Recurso ao saldo da gerência anterior														
1 Insuficiência do Orçamento do Estado	26 400	26 992	118627,00	206 489,00	356 725,00	384 802,00	584 210,00	657 686,00	496 954,00	594 644,00	580 319,00	565 332,93	354 147,36	294 473,64
2 Insuficiência de receitas próprias														
Receitas do exercício	6 638 088	5 149 392	7 760 487	793 251,36	698 031,79	676 473,26	692 339,67	593 494,49	541 821,86	627 998,93	662 234,06	830 417,74	701 345,61	720 989,11
Pagamentos	669 719	436 401	535 545	761 705,00	778 679,00	708 413,89	948 956,94	1 076 595,20	894 089,93	990 137,96	995 369,24	1 028 044,90	811 506,37	790 305,35
Compromissos assumidos	697 378	464 559	538 698	821 548,18	779 383,53	717 536,44	962 859,65	1 077 299,90	899 568,73	995 298,10	997 442,36	1 030 250,47	817 421,63	790 527,16

Entre 2007 e 2010, a execução orçamental do CP gerou aumentos dos saldos de gerência, pese embora se tenha recorrido a esta fonte de financiamento para colmatar a insuficiência das dotações do OE. Desde então, tem vindo a ocorrer um esvaziamento progressivo do Cofre, traduzido na redução dos saldos transitados para a gerência seguinte, cujo montante se cifrou, no final da gerência de 2020, em 550 570,03 euros.

O recurso às verbas do CP para suportar a insuficiência das dotações do OE iniciou-se em 2007, com cerca de 26,4 mil euros, atingindo, em 2020, cerca de 294,5 mil euros.

5.2.1.2.2. Despesa

A observação do Quadro V permite obter uma perspetiva integrada da execução orçamental de 2020, quer através da análise do grau de realização de cada um dos agrupamentos económicos de despesa, quer pela indicação do seu peso relativo no total, quer ainda pela sua repartição por fonte de financiamento.

QDR V

(em euros)

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018		2019				2020			2020			
	Despesa Realizada	%	Despesa Realizada	%	Variação 2019 - 2018		Despesa Realizada	%	Variação 2020 - 2019		Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido - Congel.	Taxa de Execução
	(1)		(2)		(3)=(2)-(1)		(4)		(5)=(4)-(2)		(6)	(7)=(4)/(6)	
COFRE PRIVATIVO													
Despesas com pessoal	809 712	78,76%	611 977	75,41%	-197 735	-24,42%	567 140	71,76%	-44 837	-7,33%	294 005	791 572,00	71,65%
Bens e serviços correntes	196 057	19,07%	192 252	23,69%	-3 805	-1,94%	196 160	24,82%	3 908	2,03%	286 894	258 190,00	75,98%
Bens de Capital	22 277	2,17%	7 278	0,90%	-14 999	-67,33%	27 006	3,42%	19 728	271,08%	15 137	177 600,00	15,21%
TOTAL	1 028 045	100,00%	811 506	100,00%	-216 539	-21,06%	790 305	100,00%	-21 201	-2,61%	596 036,00	1 227 362,00	64,39%
O. E.													
Despesas com pessoal	1 126 463	100,00%	1 350 190	100,00%	223 728	19,86%	1 540 196	100,00%	190 006	14,07%	1 350 211,00	1 540 211,00	100,00%
Bens e serviços correntes	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Bens de Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	1 126 463	100,00%	1 350 190	100,00%	223 728	19,86%	1 540 196	100,00%	190 006	14,07%	1 350 211,00	1 540 211,00	100,00%
COFRE PRIVATIVO + O. E.													
Despesas com pessoal	1 936 174	89,87%	1 962 167	90,77%	25 993	1,34%	2 107 336	90,42%	145 169	7,40%	1 644 216,00	2 331 783,00	90,37%
Bens e serviços correntes	196 057	9,10%	192 252	8,89%	-3 805	-1,94%	196 160	8,42%	3 908	2,03%	286 894,00	258 190,00	75,98%
Bens de Capital	22 277	1,03%	7 278	0,34%	-14 999	-67,33%	27 006	1,16%	19 728	271,08%	15 137,00	177 600,00	15,21%
TOTAL	2 154 507	100,00%	2 161 697	100,00%	7 189	0,33%	2 330 502	100,00%	168 805	7,81%	1 946 247,00	2 767 573,00	84,21%

O orçamento corrigido do CP da SRMTC (1 227 362 euros) reflete o recurso à abertura de créditos especiais, prevista e admitida no art.º 25.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto), que ascenderam ao montante de 619 885 euros, tendo por base a utilização do saldo da gerência anterior.

Em termos globais, o exercício de 2020 encerrou com uma taxa de execução de 84,21% (correspondente a pagamentos de 2,33 milhões de euros) e com um volume de despesa superior em 7,81% ao de 2019 (mais 168 805 euros), que resultou do aumento de 145 169 euros nas despesas com o pessoal, de 3 908 euros nas despesas com a aquisição de bens e serviços correntes e de 19 728 euros nas despesas com a aquisição de bens de capital.

O aumento das despesas com pessoal (145 169 euros) ficou a dever-se aos efeitos líquidos das seguintes situações:

- Promoções de 5 TVS de 2.ª classe para TVS de 1.ª classe, de 3 TVS de 1.ª classe para TVS Principal e de 4 TVS Principais para Técnico Verificador Assessor (TVA);
- Passagem de 3 TVS estagiários para TVS de 2.ª classe;
- Atualizações de 0,03% da base remuneratória e do valor das remunerações base mensais da Administração Pública, nos termos do DL n.º 10-B/2020, de 20 de março, com efeitos desde 1 de janeiro de 2020;
- Atualização do suplemento de disponibilidade permanente, aplicável ao pessoal das carreiras não integradas no corpo especial de fiscalização e controlo do TC³⁴;
- Recrutamento de 2 Técnicos Superiores (TS), em regime de mobilidade, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2020.

À semelhança de exercícios anteriores, as dotações do OE foram insuficientes para o pagamento integral das despesas com o pessoal, tendo o CP suportado o montante remanescente, respeitante

³⁴ Nos termos propostos na Informação n.º 181/2020-DGP-DP-Tec, de 30 de março, acolhidos por Despacho do Conselho Presidente do TC, de 15 de abril de 2020, com efeitos desde 1 de janeiro de 2018 e levada ao conhecimento do Conselho Administrativo da SRMTC, na reunião do dia 28 de abril de 2020, através da informação n.º 89/2020-DAI-NGFP, de 28 de abril.

aos encargos da entidade patronal com a Caixa Geral de Aposentações e à maior parte dos vencimentos processados e pagos entre julho e dezembro de 2020.

A despesa total do CP foi de 790 305 euros, em que 567 140 euros correspondem a despesas com o pessoal, 196 160 euros à aquisição de bens e serviços correntes e 27 006 euros à aquisição de bens de capital. Face a 2019, observou-se um decréscimo de 2,61% (-21 201 euros) devido ao resultado conjugado da diminuição das despesas com o pessoal, em 44 737 euros³⁵, com o aumento, de menor intensidade, nas despesas com a aquisição de bens e serviços correntes (3 908 euros) e nas despesas com a aquisição de bens de capital (19 728 euros).

5.2.1.2.2.1. Taxa de Cobertura e Saldo da Gerência

A taxa de cobertura das despesas pelas receitas próprias tem vindo a deteriorar-se, tendo passado dos 95% observados no ano de 2012, para os 55% em 2014. No entanto, a partir do exercício de 2015, evidenciou-se uma inflexão dessa tendência, dado que o aumento do plafond atribuído anualmente aquando da elaboração do orçamento permitiu que a taxa de cobertura aumentasse para os 91% em 2020.

QDR VI						(em euros)					
ANO	Receita Exercício	Despesa Realizada	Saldo	Taxa de Cobertura	Encargos	ANO	Receita Exercício	Despesa Realizada	Saldo	Taxa de Cobertura	Encargos
	(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)=(1)/(2)	OE		(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)=(1)/(2)	OE
2012	676 473	708 414	-31 941	0,95	384 802	2012	676 473	323 612	352 861	2,09	
2013	692 340	948 957	-256 617	0,73	584 210	2013	692 340	364 747	327 593	1,90	
2014	593 494	1 076 595	-483 101	0,55	657 686	2014	593 494	418 909	174 585	1,42	
2015	541 822	894 090	-352 268	0,61	496 954	2015	541 822	397 136	144 686	1,36	
2016	627 999	990 138	-362 139	0,63	594 644	2016	627 999	395 494	232 505	1,59	
2017	662 234	995 369	-333 135	0,67	580 319	2017	662 234	415 050	247 184	1,60	
2018	830 418	1 028 045	-197 627	0,81	565 333	2018	830 418	462 712	367 706	1,79	
2019	701 346	811 506	-110 161	0,86	354 147	2019	701 346	457 359	243 987	1,53	
2020	720 989	790 305	-69 316	0,91	294 474	2020	720 989	495 832	225 157	1,45	
Sem encargos transferidos do Orçamento do Estado											

Caso o CP não tivesse suportado, em 2020, encargos com o pessoal (294 474 euros), a taxa de cobertura das suas despesas situar-se-ia nos 145%, correspondendo a um saldo positivo de 225 157 euros.

5.2.2. Demonstrações financeiras

Oferece-se seguidamente a apreciação da situação financeira e patrimonial da SRMTC em 31 de dezembro de 2020, através da análise do Balanço e da Demonstração de Resultados.

³⁵ A diminuição em despesas com o pessoal do CP resultou do facto de a dotação destinada àquele mesmo fim no OE ter sido reforçada em 223 728 euros relativamente ao ano anterior.

5.2.2.1. Balanço

O Balanço da SRMTC reportado a 31 de dezembro de 2020 evidencia, para além da situação patrimonial da Secção Regional naquela data, a variação ocorrida na sua composição e valorização relativamente ao último dia do exercício anterior.

Quadro VII

CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2020		2019		CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2020	2019
		ATIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES / PROVISÕES	ATIVO LÍQUIDO	ATIVO LÍQUIDO				
	ATIVO						FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO		
	IMOBILIZADO						FUNDOS PRÓPRIOS		
	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS					51	Património	5 032 633,61	5 032 633,61
433	Propriedade Industrial e Outros Direitos	0,40	0,40			577	Reservas	0,40	0,40
		0,40	0,40			576	Doações		
						579	Outras		
	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS								
421	Terrenos e Recursos Naturais	1 173 575,32		1 173 575,32	1 173 575,32				
422	Edifícios e Outras Construções	3 699 781,93	901 813,68	2 797 968,25	2 839 283,92	59	Resultados Transitados	-1 817 502,01	-1 599 652,83
423	Equipamento Básico	168 135,00	164 245,72	3 889,28	1 193,53	88	Resultado Líquido do Exercício	-81 583,73	-217 849,18
424	Equipamento de Transporte	27 155,00	27 155,00					3 133 548,27	3 215 132,00
425	Ferramentas e Utensílios	350,83	350,83						
426	Equipamento Administrativo	399 978,42	367 522,94	32 455,48	26 825,98	29	PASSIVO		
429	Outras Imob. Corpóreas	495 677,30	65 238,63	430 438,67	424 517,29		Provisões para Riscos e Encargos		
442	Imob. Em curso								
		5 964 653,80	1 526 326,80	4 438 327,00	4 465 396,04				
	INVESTIMENTOS FINANCEIROS						DIVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO		
4141	Terrenos e Recursos Naturais								
4142	Edifícios e Outras Construções								
	CIRCULANTE								
	EXISTÊNCIAS					221	Fornecedores C/C		
36	Matérias Primas, Subsidiárias e de Consumo				6 462,84	2611	Fornecedores de Imobilizado C/C		
32	Mercadorias					24	Estado e outros Entes Públicos		3 238,67
					6 462,84	242	Retenção Imp.S/ Rendimentos		
						243	Imposto sobre o Valor Acrescentado		
	DIVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO					262	Remunerações a Pagar		
211	Clientes C/C					267	Consultores, Assessores		
212	Contribuintes C/C	42 438,83		42 438,83	24 123,44	268	Outros credores diversos		
213	Utentes C/C								
218	Clientes, Cont. e Utentes de cobrança duvidosa	2 810,96	2 810,96						
229	Adiantamentos a fornecedores	276,70		276,70	84,44				
24	Estado e outros Entes Públicos					273	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS		
243	Imposto sobre o Valor Acrescentado						Acréscimos de custos	298 454,70	269 062,63
262	Pessoal - Outras Operações					274	Proveitos diferidos	1 748 078,52	1 773 412,99
268	Outros Devedores Diversos							2 046 533,22	2 042 475,62
								2 046 533,22	2 045 714,29
		45 526,49	2 810,96	42 715,53	24 207,88				
	TÍTULOS NEGOCIÁVEIS								
153	Títulos da Dívida Pública								
	CONTA NO TESOURO, DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA								
13	Contas no Tesouro	550 570,03		550 570,03	623 124,94				
12	Depósitos em Instituições Financeiras								
11	Caixa								
		550 570,03		550 570,03	623 124,94				
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS								
271	Acréscimos de proveitos	135 475,08		135 475,08	136 440,52				
272	Custos diferidos	12 993,85		12 993,85	5 214,07				
		148 468,93		148 468,93	141 654,59				
	TOTAL DE AMORTIZAÇÕES		1 526 327,20						
	TOTAL DAS PROVISÕES		2 810,96						
	TOTAL DO ATIVO	6 709 219,65	1 529 138,16	5 180 081,49	5 260 846,29		TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	5 180 081,49	5 260 846,29

5.2.2.1.1. Ativo Líquido

Em 2020, o ativo líquido situou-se nos 5 180 081,49 euros, tendo diminuído cerca de 80,8 mil euros (-1,54%) em relação ao ano anterior.

Quadro VIII

CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	ATIVO LÍQUIDO		VARIÇÃO	
		2019	2020	ABS.	%
	ATIVO				
	IMOBILIZADO				
	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS				
433	Propriedade Industrial e Outros Direitos				
	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS				
421	Terrenos e Recursos Naturais	1 173 575,32	1 173 575,32		
422	Edifícios e Outras Construções	2 839 283,92	2 797 968,25	-41 315,67	-1,46%
423	Equipamento Básico	1 193,53	3 889,28	2 695,75	225,86%
424	Equipamento de Transporte				
425	Ferramentas e Utensílios				
426	Equipamento Administrativo	26 825,98	32 455,48	5 629,50	20,99%
429	Outras Imob.Corpóreas	424 517,29	430 438,67	5 921,38	1,39%
442	imobilizações em curso				
		4 465 396,04	4 438 327,00	-27 069,04	-0,61%
	INVESTIMENTOS FINANCEIROS				
4141	Terrenos e Recursos Naturais				-
4142	Edifícios e Outras Construções				
	CIRCULANTE				
	EXISTÊNCIAS				
36	Matérias Primas, Subsidiárias e de Consumo	6 462,84		-6 462,84	-100,00%
32	Mercadorias				
		6 462,84		-6 462,84	-100,00%
	DIVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO				
211	Clientes C/C				
212	Contribuintes C/C	24 123,44	42 438,83	18 315,39	75,92%
213	Utentes C/C				
218	Clientes, Cont. e Utentes de cobrança duvidosa				
229	Adiantamentos de fornecedores	84,44	276,70	192,26	227,69%
24	Estado e outros Entes Públicos				
243	Imposto sobre o Valor Acrescentado				
262	Pessoal - Outras Operações				
268	Outros Devedores Diversos				
		24 207,88	42 715,53	18 507,65	76,45%
	TITULOS NEGOCIÁVEIS				
	CONTA NO TESOURO, DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA				
13	Contas no Tesouro	623 124,94	550 570,03	-72 554,91	-11,64%
12	Depósitos em Instituições Financeiras				
11	Caixa				
		623 124,94	550 570,03	-72 554,91	-11,64%
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS				
271	Acréscimos de proveitos	136 440,52	135 475,08	-965,44	-0,71%
272	Custos diferidos	5 214,07	12 993,85	7 779,78	149,21%
		141 654,59	148 468,93	6 814,34	4,81%
	TOTAL DE AMORTIZAÇÕES				
	TOTAL DAS PROVISÕES				
	TOTAL DO ATIVO	5 260 846,29	5 180 081,49	-80 764,80	-1,54%

Relativamente ao *Imobilizado*, verifica-se um decréscimo líquido de 0,61% (27 069,04 euros) no valor do imobilizado corpóreo, sobretudo devido às amortizações do ano e ao abate de, essencialmente, computadores, memórias e monitores que avariaram, num total de 24 658,44 euros de ativos (sendo 7 460,85 euros do OE e 17 197,59 euros do CP).

Durante o ano de 2020, pelo CP, foram adquiridos bens no valor de 27 005,20 euros, sendo 3 254,75 euros de equipamento básico, 17 377,64 de equipamento administrativo e 6 373,11 euros de outras imobilizações corpóreas.

As existências estavam valorizadas e registadas ao custo de compra, que se traduz na soma do preço de aquisição com os gastos suportados até o bem chegar ao armazém, em condições de ser consumido.

Contudo, no passado mês de julho de 2020, a eSPap procedeu a ajustamentos no Programa GerFip no âmbito da contabilização dos bens do economato que deixaram de ser reconhecidos como existências passando a ser reconhecidos como um custo diferido na conta 27299 Acréscimo/Diferimento – Consumíveis. Consequentemente, o saldo dessa conta passou a ser transferido para as respetivas contas de custo (conta 62 Fornecimentos e serviços externos) à medida que os bens são consumidos/utilizados. Esta alteração da política de contabilização dos bens do economato foi formalizada através da Informação n.º 244/2020. DAI/NGFP, de 29 de dezembro oportunamente submetida ao CA da SRMTC.

A alteração de Política Contabilista desencadeada pela eSPap durante o ano de 2020, modificou por completo a contabilização dos movimentos do economato tendo, no decurso do exercício, sido efetuadas por aquela entidade regularizações nas contas 3.6., 3.1.6., 3.8.2.. A partir de julho de 2020, as aquisições de bens de consumo, ao invés de serem movimentadas como existências, passaram a ser registadas numa conta de custos diferidos (27299), conforme consta da Informação n.º 244/2020 - DAI/NGFP, de 29 de dezembro.

As *dívidas de terceiros* situavam-se nos 42 438,83 euros, que incluem as dívidas de clientes de curto prazo referentes a receita emolumentar respeitante a processos de visto, de verificação interna de contas, de auditorias e de Processos de Responsabilidade Financeira (JRF), cujas guias foram emitidas em junho, em agosto, em setembro e em dezembro de 2020. Neste montante, inclui-se a dívida do cliente José Manuel Nascimento Ferreira DC 59-C/2018, que foi transferida de clientes de cobrança duvidosa para conta corrente, após a DGCI ter comunicado que o processo se encontrava extinto por liquidação, havendo-se reduzido a provisão nesse montante.

Acresce o montante de 2 811 euros, relativo a clientes em cobrança duvidosa, referente a documentos de cobrança emitidos em anos anteriores que se encontram em execução fiscal e para os quais foi constituída a respetiva provisão.

Na rubrica de adiantamentos a fornecedores, constam 276,76 euros respeitantes ao carregamento do cartão *Préativo* dos CTT, que é utilizado para pagamento da expedição de correspondência.

As *disponibilidades*, a 31 de dezembro de 2020, ascendiam a 550 570,03 euros, verificando-se, face ao ano transato, uma diminuição de 72 554,91 euros. Neste montante, estão incluídos os 117 300 euros (com origem na alienação da Casa de São Gonçalo) que estão legalmente consignados à realização de obras de beneficiação do Edifício Sede da SRMTC.

As *disponibilidades* da Secção Regional encontram-se integralmente em contas bancárias tituladas na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP-E.P.E..

5.2.2.1.2. Fundos Próprios e Passivo

A composição dos *Fundos Próprios e Passivo* consta do próximo quadro:

Quadro IX

DESIGNAÇÃO	2019	2020	Variação	
			ABS.	%
FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO				
FUNDOS PRÓPRIOS				
Património	5 032 633,61	5 032 633,61	0,00	0,00%
Reservas	0,40	0,40	0,00	0,00%
Doações	0,00			
Outras	0,00			
Resultados Transitados	-1 599 652,83	-1 817 502,01	-217 849,18	13,62%
Resultado Líquido do Exercício	-217 849,18	-81 583,73	136 265,45	-62,55%
	3 215 132,00	3 133 548,27	-81 583,73	-2,54%
PASSIVO				
Provisões para Riscos e Encargos				
DIVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO				
Fornecedores C/C				
Fornecedores de Imobilizado C/C	0,00	0,00	0,00	-
Estado e outros Entes Públicos	3 238,67			
Retenção Imp.S/ Rendimentos				
Imposto sobre o Valor Acrescentado				
Remunerações a Pagar	0,00	0,00	0,00	-
Consultores, Assessores				
Outros credores diversos		0,00		-
	3 238,67	0,00	-3 238,67	-
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS				
Acréscimos de custos	269 062,63	298 454,70	29 392,07	10,92%
Proveitos diferidos	1 773 412,99	1 748 078,52	-25 334,47	-1,43%
	2 042 475,62	2 046 533,22	4 057,60	0,20%
	2 045 714,29	2 046 533,22	818,93	0,04%
TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	5 260 846,29	5 180 081,49	-80 764,80	-1,54%

Os *Fundos próprios e passivos* diminuíram, face a 2019, 80 764,80 euros (menos 1,54%), em consequência dos resultados líquidos negativos e dos acréscimos e diferimentos.

Os *Passivos* ascendem em 2 046 533,22 euros e evidenciam um aumento de 818,93 euros (0,04%) face ao exercício anterior.

Os *Acréscimos e diferimentos* ascendiam a 2 046 533,22 euros, mais 4 057,60 euros (0,20%), do que em 2019. Os proveitos diferidos situavam-se em 1 748 078,52 euros (menos 25 334,47 euros que no ano anterior) e refletem, essencialmente, o reconhecimento do proveito, na mesma proporção das amortizações do ano do Edifício Sede da SRMTC, sito à Rua do Esmeraldo, que foi adquirido com verbas do Capítulo 50 - PIDDAC.

Os acréscimos de custos (298 454,70 euros) aumentaram 29 392,07 euros (10,92%) face ao ano anterior, devido à entrada de pessoal.

5.2.2.2. Demonstração dos Resultados

5.2.2.2.1. Demonstração dos Resultados por natureza

O Quadro X apresenta os custos e proveitos segundo a sua natureza, tendo por finalidade o apuramento dos resultados do exercício em análise, bem como a sua comparação com o exercício anterior.

Quadro X					
CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	EXERCÍCIO		EXERCÍCIO	
		2020		2019	
CUSTOS E PERDAS					
61	Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	1 290,24	1 290,24	7 012,20	7 012,20
62	Fornecimentos e Serviços Externos		193 248,67		186 357,09
64	Custos com o Pessoal				
641/642	Remunerações do pessoal	1 740 659,25		1 616 199,23	
643	Pensões				
645	Encargos sobre Remunerações	396 180,75		367 371,55	
646	Seguros de Acidentes de Trabalho				
647	Encargos Sociais Voluntários				
648	Outros Custos com o Pessoal		2 136 840,00		1 983 570,78
63	Transferências Correntes Concedidas Prestações Sociais				
66	Amortizações de Exercício	54 074,54		53 383,44	
67	Provisões do Exercício	64,72	54 139,26	93,41	53 476,85
65	Outros Custos e Perdas Operacionais				
	(A)		2 385 518,17		2 230 416,92
68	Custos e Perdas Financeiras				
	(C)		2 385 518,17		2 230 416,92
69	Custos e Perdas Extraordinárias		17 975,23		1 178,09
	(E)		2 403 493,40		2 231 595,01
86	Imposto Sobre o Rendimento do Exercício		2 403 493,40		2 231 595,01
	(G)		-81 583,73		-217 849,18
88	Resultado Líquido do Exercício		2 321 909,67		2 013 745,83
PROVEITOS E GANHOS					
71	Vendas e Prestações de Serviços				
72	Impostos e Taxas	742 874,36		600 903,19	
73	Proveitos Suplementares	12 949,49		24 934,73	
74	Transferências e Subsídios Correntes Obtidos:				
741	Transferências - Tesouro				
742	Transferências Correntes Obtidas	1 540 196,19		1 350 190,45	
76	Outros Proveitos e Ganhos Operacionais		2 296 020,04		1 976 028,37
	(B)		2 296 020,04		1 976 028,37
78	Proveitos e Ganhos Financeiros				
	(D)		2 296 020,04		1 976 028,37
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários		25 889,63		37 717,46
	(F)		2 321 909,67		2 013 745,83
Resumo:					
Resultados operacionais: (B) - (A) =			-89 498,13		-254 388,55
Resultados financeiros: (D) - (B) - (C) - (A) =					
Resultados correntes: (D) - (C) =			-89 498,13		-254 388,55
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =			-81 583,73		-217 849,18
Resultado líquido do exercício (F) - (G) =			-81 583,73		-217 849,18

O total dos *Custos e Perdas* de 2020 ascendeu a 2 403 493,40 euros, dos quais 2 385 518,17 euros (99,03%) dizem respeito a custos e perdas operacionais e os restantes 17 975,23 euros a custos de natureza extraordinária.

Os *Custos e Perdas Extraordinários*, num total de 17 975,23 euros, referem-se a regularizações efetuadas no CP, estando o valor mais relevante relacionado com o cancelamento da Ação n.º 16/05³⁶, cujo custo foi acrescida às contas do ano anterior.

Os *Proveitos e Ganhos de 2020* correspondem a 2 321 909,67 euros, dos quais 2 296 020,04 euros (98,88%) respeitam a proveitos e ganhos operacionais. Os proveitos e ganhos extraordinários ascenderam a 25 889,63 euros (1,12%).

A variação positiva verificada ao nível dos *proveitos operacionais* (16,19%), correspondente a mais 319 991,67 euros, justifica-se fundamentalmente pelo aumento das transferências oriundas do OE (190 000 euros) e dos impostos e taxas (141 971,17 euros), que foi balanceado pela diminuição dos proveitos suplementares em 11 985,24 euros.

De entre os *Proveitos e Ganhos de natureza operacional*, salientam-se os relativos a emolumentos (742 874,36 euros), que correspondem a 32,35% do total, e os provenientes de transferências do OE (1 540 196,19 euros), que correspondem a 67,08% do total. Os proveitos contabilizados ao nível dos impostos e taxas refletem ainda a especialização de 135 304,61 euros de emolumentos apurados em sede da fiscalização prévia, concomitante e sucessiva.

Os *Proveitos e Ganhos Extraordinários* no montante de 25 889,63 euros resultam fundamentalmente da contabilização como proveito da amortização do ano do Edifício Sede da SRMTC adquirido com verbas do PIDDAC, no valor de 25 334,47 euros.

A conjugação dos fatores referenciados contribuiu para o apuramento de um Resultado Líquido negativo de 81 583,73 euros.

³⁶ Auditoria à Câmara Municipal de Santa Cruz, na sequência da factualidade enunciada num relatório de auditoria contratada pelo município aos processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas públicas - 2009-2013, que foi cancelada ao abrigo do despacho da Juíza Conselheira da SRMTC, de 28 de janeiro de 2020, exarado na Informação n.º 02/2020-GAC, de 27 de janeiro.

5.2.2.2.2. Comparação da demonstração dos resultados

Quadro XI

CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	EXERCÍCIO		Variação	
		2019	2020	Abs.	%
CUSTOS E PERDAS					
61	Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	7 012,20	1 290,24	-5 721,96	-81,60%
62	Fornecimentos e Serviços Externos	186 357,09	193 248,67	6 891,58	3,70%
64	Custos com o Pessoal				
641/642	Remunerações do pessoal	1 616 199,23	1 740 659,25	124 460,02	7,70%
643	Pensões				
645	Encargos sobre Remunerações	367 371,55	396 180,75	28 809,20	7,84%
646	Seguros de Acidentes de Trabalho				
647	Encargos Sociais Voluntários				
648	Outros Custos com o Pessoal				
63	Transferências Correntes Concedidas Prestações Sociais				
66	Amortizações de Exercício	53 383,44	54 074,54	691,10	1,29%
67	Provisões do Exercício	93,41	64,72	-28,69	
65	Outros Custos e Perdas Operacionais				
68	Custos e Perdas Financeiras				
69	Custos e Perdas Extraordinárias	1 178,09	17 975,23	16 797,14	1425,79%
PROVEITOS E GANHOS		2 231 595,01	2 403 493,40	171 898,39	7,70%
71	Vendas e Prestações de Serviços				
72	Impostos e Taxas	600 903,19	742 874,36	141 971,17	23,63%
73	Proveitos Suplementares	24 934,73	12 949,49	-11 985,24	-48,07%
74	Transferências e Subsídios Correntes Obtidos:				
741	Transferências - Tesouro				
742	Transferências Correntes Obtidas	1 350 190,45	1 540 196,19	190 005,74	14,07%
76	Outros Proveitos e Ganhos Operacionais				
78	Proveitos e Ganhos Financeiros				
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários	37 717,46	25 889,63	-11 827,83	-31,36%
		2 013 745,83	2 321 909,67	308 163,84	15,30%

Relativamente aos *Custos e Perdas*, destacam-se os *Custos com remunerações do pessoal* (1 740 659,25 euros), que correspondem à quase totalidade dos custos com o pessoal e que registaram, face ao ano anterior, um aumento de 124 460,02 euros, devido às atualizações remuneratórias, às promoções e às progressões concretizadas em 2020 (confrontar a este respeito o ponto 4.2).

Os encargos com remunerações também sofreram, pelas mesmas razões, um aumento de 28 809,20 euros, face a 2019.

Os *Fornecimentos e serviços externos* refletem um aumento de 6 891,58 euros (3,70%), justificado pelos aumentos nas rubricas conservação de bens, encargos das instalações, trabalhos especializados e outros. Em sentido contrário, evoluíram as despesas com deslocações e estadas (-86,32%), comunicações (-29,75%) e formação (-92,97%), conforme exposto no Quadro XVI.

Relativamente aos *Proveitos e ganhos operacionais*, assinala-se o aumento dos emolumentos em 141 971,17 euros (23,63%). Ao invés, os *proveitos suplementares* registaram uma redução de 11 985,24 euros (-48,07%), devido à diminuição dos reembolsos provenientes do subsídio de mobilidade entre as Regiões Autónomas e o Continente.

As *Transferências* oriundas do OE aumentaram 190 005,74 euros (14,07%), em virtude do reforço de verbas oriundas da dotação inicialmente afeta à DGTC.

Durante o ano de 2020, não foram arrecadados *Proveitos financeiros*, devido à remuneração nula das aplicações de fundos em CEDIC.

A redução dos *Proveitos extraordinários* em 11 827,83 euros está relacionada com o facto de, ao contrário dos anos anteriores, a maior parte das regularizações da especialização dos emolumentos não terem afetado o resultado extraordinário, mas sim os proveitos operacionais com fundamento na situação excecional gerada pelo COVID-19. O valor de 25 334,37 euros diz respeito à contabilização como proveito da amortização anual do Edifício Sede da SRMTC que foi adquirido com verbas do PIDDAC. O remanescente refere-se à redução de provisões de clientes que pagaram dividas que haviam sido contabilizadas, prudencialmente, como incobráveis.

5.2.2.3. Outras observações às Demonstrações Financeiras

5.2.2.3.1. Dívidas de Terceiros

O total da dívida de terceiros a 31 de dezembro de 2020 era de 45 249 euros, encontrando-se registados em *Conta corrente de clientes* 42 438 euros e, em *Clientes de cobrança duvidosa* e *Provisões*, o valor de 2 811 euros.

DÍVIDA DE TERCEIROS	Anos					TOTAL	
	2015	2017	2018	2019	2020	Dívida	%
Emolumentos							
Fiscalização prévia e concomitante				17 151		17 151	38%
Verificação interna de contas				8 777		8 777	19%
Auditorias / VEC				15 980		15 980	35%
Outros - JRF	687	186	2 060	0	408	3 341	7%
Outras tipologias							0%
TOTAL DA DÍVIDA	687	186	2 060	41 909	408	45 249	100%
DÍVIDA EM EXECUÇÃO FISCAL	687		1 716		408	2 811	100%

Do total da dívida de terceiros, 17 151 euros (38%) resultam de emolumentos fixados no âmbito da fiscalização prévia e concomitante, 8 777 euros (19%) de emolumentos fixados no âmbito da verificação interna de contas e 15 980 euros (35%) de emolumentos fixados no âmbito de auditorias.

As dívidas emolumentares vencidas, de entidades privadas, geradas até ao exercício de 2020, no montante de 3 341 euros, encontram-se em execução fiscal e, deste montante, apenas 2 811 euros

estão provisionados. O diferencial é de 343,28€ e refere-se ao DC 59-C/2018 de José Manuel Nascimento Ferreira, que já liquidou a dívida perante a DGCI, aguardando-se o envio da verba por parte desta.

O saldo final da conta de cobrança duvidosa e provisões é de 2 811 euros (menos 490,00 euros que em 2019) porque:

- No decorrer do ano de 2020, foram reduzidas provisões, no montante de 898,11 euros, relativas a 3 clientes³⁷.
- Foi efetuado um aumento de provisões de 408,00 euros, do cliente João Isidoro Gonçalves (Documento de Cobrança n.º 112-C/2020, no valor de 102,00 euros, e Documento de Cobrança n.º 113-C/2020, no valor de 306,00 euros).

5.2.2.3.2. Especialização de Proveitos

As demonstrações financeiras da SRMTC apresentam em *Especialização de proveitos* um saldo de 135 475,08 euros, montante que se encontra associado a processos que podem dar origem à fixação de emolumentos aquando da sua conclusão.

QDR XIII (em euros)

Código Contas	Designação	Saldo a 01/01/2020	Redução	Aumento	Saldo a 31/12/2020
2.7.1.1	A.P - Juros a receber	0,00			0,00
2.7.1.2.2	A. P - Impostos e taxas	135 450,43	120 411,49	119 265,67	134 304,61
2.7.1.3	A. P - Proveitos suplementares	990,09	990,09	1 170,47	1 170,47
2.7.1.9	A.P - Outros extraordinários	0,00			0,00
Total		136 440,52	121 401,58	120 436,14	135 475,08

Fonte: Conta 271 - Acréscimos de proveitos

A variação da conta *Acréscimos de proveitos*, relacionada com os proveitos por conta das ações em curso a 31 de dezembro de 2020, consta do quadro seguinte:

QDR XIV (em euros)

Tipologia	Saldo a 01-01-2020	Redução	Aumento	Saldo a 30-12-2020	%
		27122_0	27122_0		
Fiscalização Prévia	4 553,25	4 553,25	2 011,12	2 011,12	1,50%
Fiscalização concomitante	45 382,00	45 300,27	33 214,48	33 296,21	24,79%
Verificação Interna de Contas	35 140,31	20 183,10	35 025,94	49 983,15	37,22%
Auditorias	50 374,87	50 374,87	49 014,13	49 014,13	36,49%
Subtotal	135 450,43	120 411,49	119 265,67	134 304,61	100,00%

Fonte: Conta 27122 - Acréscimos de proveitos

³⁷ Concretamente: José Manuel Nascimento Ferreira (DC n.º 29-C/2015, no montante de 84,54 euros, DC n.º 89-C/2016, no montante de 93,41 euros, e DC n.º 59-C/2018, no valor de 343,28 euros); Ruben Miguel Oliveira Abreu (DC n.º 92-C/2017, no valor de 343,28 euros), João Américo Lopes Ferreira (DC n.º 66-C/2018, no valor de 33,60 euros).

A redução de 120 411,49 euros, verificada no saldo da conta 2.7.1.2.2 - *Acréscimo de proveitos - Impostos e taxas* durante o exercício de 2020, resulta maioritariamente das liquidações ocorridas nesse exercício relativamente a processos de auditorias de contas anteriormente especializados.

QDR XV

(em euros)

	Saldo inicial a 01-01-2020	Ano da especialização do proveito		Saldo final a 30-12-2020	Variação absoluta	%
		2019	2020			
Fiscalização Prévia	4 553,25	0,00	2 011,12	2 011,12	-2 542,13	-55,83%
Fiscalização Concomitante	45 382,00	81,74	33 214,48	33 296,22	-12 085,78	-26,63%
Verificação Interna de Contas	35 140,31	14 957,20	35 025,94	49 983,14	14 842,83	42,24%
Auditorias	50 374,87	0,00	49 014,13	49 014,13	-1 360,74	-2,70%
Subtotal	135 450,43	15 038,94	119 265,67	134 304,61	-1 145,82	-0,85%

A antiguidade do saldo da conta 271- *Acréscimo de Proveitos* evidencia montantes especializados desde o exercício de 2019, sendo que o saldo de 15 038,94 euros respeita, quase integralmente, a duas verificações internas de contas iniciadas nesse ano e que ainda estavam em curso a 31 de dezembro de 2020.

5.2.3. Outras considerações de natureza financeira

5.2.3.1. Evolução dos custos com Fornecimentos e Serviços Externos

QDR XVI

(em euros)

CUSTOS RECONHECIDOS	2018		2019		2019 / 2018		2020		2020 / 2019	
	Custos reconhecidos (1)	%	Custos reconhecidos (2)	%	Variação		Custos reconhecidos (5)	%	Variação	
					Abs. (3)=(2)-(1)	% (4)=(3)/(1)			Abs. (6)=(5)-(2)	% (7)=(6)/(2)
Deslocações e estadas	37 258,76	19,73%	41 610,14	22,33%	4 351,38	11,68%	5 693,69	2,95%	-35 916,45	-86,32%
Transportes - nacional	35 262,66		39 802,66		4 540,00	12,87%	5 693,69		-34 108,97	-85,70%
Transportes - estrangeiro	0,00		0,00		0,00	0,00%	0,00		0,00	0,00%
Alojamento - nacional	1 605,65		1 807,48		201,83	12,57%	0,00		-1 807,48	-100,00%
Alojamento - estrangeiro	390,45		0,00		-390,45	0,00%	0,00		0,00	0,00%
Comunicações	5 487,11	2,91%	4 481,34	2,40%	-1 005,77	-18,33%	3 148,04	1,63%	-1 333,30	-29,75%
Fixas	1 623,88		59,40		-1 564,48	-96,34%	0,00		-59,40	-100,00%
Móveis	492,69		0,00		-492,69	-100,00%	0,00		0,00	0,00%
De dados	953,33		1 976,40		1 023,07	107,32%	1 839,55		-136,85	-6,92%
Correios	2 417,21		2 445,54		28,33	1,17%	1 308,49		-1 137,05	-46,49%
Outras	0,00		0,00		0,00	0,00%	0,00		0,00	0,00%
Conservação e reparação	14 216,33	7,53%	7 656,36	4,11%	-6 559,97	-46,14%	21 262,56	11,00%	13 606,20	177,71%
Edifícios	3 799,88		1 296,25		-2 503,63	-65,89%	14 438,63		13 142,38	1013,88%
Equipamento básico e administrativo	157,39		2 893,88		2 736,49	1738,67%	2 335,90		-557,98	-19,28%
Viaturas	0,00		855,22		855,22	0,00%	0,00		-855,22	0,00%
Outras	10 259,06		2 611,01		-7 648,05	-74,55%	4 488,03		1 877,02	71,89%
Encargos das instalações	54 960,06	29,10%	59 365,60	31,86%	4 405,54	8,02%	85 274,91	44,13%	25 909,31	43,64%
Electricidade	12 787,48		12 655,53		-131,95	-1,03%	11 767,02		-888,51	-7,02%
Água	2 235,27		2 127,91		-107,36	-4,80%	1 480,47		-647,44	-30,43%
Segurança	17 625,95		22 182,08		4 556,13	25,85%	29 920,86		7 738,78	34,89%
Limpeza	22 311,36		22 400,08		88,72	0,40%	42 106,56		19 706,48	87,98%
Trabalhos especializados	47 309,13	25,05%	46 471,39	24,94%	-837,74	-1,77%	49 086,61	25,40%	2 615,22	5,63%
Formação	3 085,80	1,63%	854,00	0,46%	-2 231,80	0,00%	60,00	0,03%	-794,00	-92,97%
Rendas - Outros bens	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros bens e serviços	26 529,30	14,05%	25 918,26	13,91%	-611,04	-2,30%	28 722,86	14,86%	2 804,60	10,82%
TOTAL	188 846,49	100,00%	186 357,09	100,00%	-2 489,40	-1,32%	193 248,67	100,00%	6 891,58	3,70%

Fonte: DR (OE+CP) - Contas 62

Em termos globais, os custos com o *Fornecimento de bens e serviços* apresentam um aumento de 3,70% face ao exercício de 2019, a que corresponde o montante de 6 891,58 euros.

Na rubrica *Deslocações e estadas* o decréscimo foi de 86,32% (- 35 916,45 euros), que reflete a diminuição dos custos com deslocações e com o alojamento em território nacional e motivadas pela pandemia de COVID-19 que restringiu fortemente as viagens de e para o Continente.

Os custos com as *Comunicações* tiveram uma variação negativa de 29,75%, correspondente menos 1 333,30 euros, devido à diminuição dos pagamentos dos serviços postais, refletindo a substituição tendencial do correio normal pelo correio eletrónico.

Os encargos com a *Conservação e reparação* registaram um aumento de 13 060,20 euros (177,71%), em virtude de, em 2020, se terem realizado mais obras de conservação do Edifício Sede da SRMTC que no ano de 2019, concretamente no piso -1, para ampliação e beneficiação da sala de leitura, para reparação e conservação de 11 janelas da Torre do Edifício Sede, e trabalhos de reposição dos rodapés e pintura dos espaços onde antes se encontravam os evaporadores do ar condicionado que estavam inoperacionais desde 2010.

Os *Encargos das Instalações* registaram um aumento de 26 779,64 euros (45,11%), decorrente essencialmente do início da vigência de novos contratos para a prestação de serviços de limpeza das instalações (+ 19,7 mil euros) e de vigilância (7,7 mil euros). Os consumos de eletricidade e de água diminuíram 888,51 euros e 647,44 euros, respetivamente.

Nos *Trabalhos especializados*, a variação positiva de 2 615,22 euros (5,63%) ficou a dever-se à contratação, por ajuste direto, dos serviços de assistência técnica às licenças de software “*Enterprise agreement*”, com o prazo de vigência de 3 meses, como início em 1 de julho e termo em 30 de setembro de 2020 e, bem assim, do diferencial do preço do novo contrato anual (+ 974 euros).

Os encargos com *Formadores* ascenderam apenas a 60,00 euros (-92,97%, menos 794 euros que em 2019). Refira-se neste âmbito que, em resultado da situação excepcional causada pela pandemia, alguns dos trabalhadores frequentaram ações de formação do INA sem custos para o Serviço.

Na rubrica *Outros fornecimentos e serviços externos*, a variação positiva de 2 804,60 euros (10,82%) está relacionada com a contratação de novos serviços (preparação do procedimento tendente à substituição de janelas do edifício da SRMTC, desentupimento do esgoto do piso -1 e reforço do número de tratamentos de desinfestação de pragas), com o aumento do custo dos seguros, com as publicações obrigatórias no Diário da República e com a aquisição de álcool gel, máscaras e luvas.

5.2.3.2. Evolução dos Custos com o Pessoal

QDR XVII (em euros)

CUSTOS RECONHECIDOS	2018		2019		2019 / 2018		2020		2020 / 2019	
	Custos reconhecidos (1)	%	Custos reconhecidos (2)	%	Abs. (3) = (2) - (1)	% (4) = (3)/(1)	Custos reconhecidos (5)	%	Abs. (6) = (5) - (2)	% (7) = (6)/(2)
	Remunerações	1 385 416,14	71,02%	1 411 060,84	71,14%	25 644,70	1,85%	1 526 847,63	71,45%	115 786,79
Remuneração base	1 141 706,86	58,53%	1 152 172,87	58,09%	10 466,01	0,92%	1 254 362,76	58,70%	102 189,89	8,87%
Subsídio de refeição	43 561,14	2,23%	44 423,01	2,24%	861,87	1,98%	46 607,67	2,18%	2 184,66	4,92%
Subsídio de férias e de Natal	192 040,18	9,85%	201 247,84	10,15%	9 207,66	4,79%	223 040,31	10,44%	21 792,47	10,83%
Trabalho extraordinário	356,66	0,02%	135,65	0,01%	-221,01	-61,97%	492,45	0,02%	356,80	263,03%
Maternidade e paternidade	5 413,82	0,28%	10 743,99	0,54%	5 330,17	98,45%	0,00%	0,00%	-10 743,99	-100,00%
Representação	2 337,48	0,12%	2 337,48	0,12%	0,00	0,00%	2 344,44	0,11%	6,96	0,30%
Encargos sociais	360 422,91	18,48%	361 508,89	18,23%	1 085,98	0,30%	394 618,00	18,47%	33 109,11	9,16%
Caixa Geral de Aposentações	344 324,95	17,65%	337 987,71	17,04%	-6 337,24	-1,84%	364 518,10	17,06%	26 530,39	7,85%
Segurança Social	16 097,96	0,83%	23 521,18	1,19%	7 423,22	46,11%	30 099,90	1,41%	6 578,72	27,97%
Outros custos com o pessoal	204 769,85	10,50%	211 001,05	10,64%	6 231,20	3,04%	215 374,37	10,08%	4 373,32	2,07%
Ajudas de custo - Nacional	2 277,01	0,12%	3 279,58	0,17%	1 002,57	44,03%	1 099,86	0,05%	-2 179,72	-66,46%
Ajudas de custo - Estrangeiro	65,64	0,00%	0,00	0,00%	-65,64	0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Saúde	219,44	0,01%	247,41	0,01%	27,97	12,75%	0,00%	0,00%	-247,41	-100,00%
Sub. fixação e supl. disponibilidade permanente	188 922,78	9,69%	193 090,35	9,73%	4 167,57	2,21%	206 649,34	9,67%	13 558,99	7,02%
Outros custos	13 284,98	0,68%	14 383,71	0,73%	1 098,73	8,27%	7 625,17	0,36%	-6 758,54	-46,99%
TOTAL	1 950 608,90	100,00%	1 983 570,78	100,00%	32 961,88	1,69%	2 136 840,00	100,00%	153 269,22	7,73%

Fonte: DR (OE+CP) - Contas 64

Os custos com o pessoal sofreram um aumento de 7,73% (153 269,22 euros) face a ano transato, tendo-se verificado um acréscimo em todos os agrupamentos, com exceção dos pagamentos de maternidade (-10 743,99), ajudas de custos em território nacional (2 179,72 euros) e despesas de saúde (-247,41 euros) e outros custos (6 758,54 euros).

Na generalidade, este acréscimo deve-se às seguintes razões:

- promoções de 5 TVS de 2.^a classe para TVS de 1.^a classe, de 3 TVS de 1.^a classe para TVS Principal e de 4 TVSP para TVA;
- passagem de 3 TVS estagiários para TVS de 2.^a classe;
- atualizações de 0,03% da base remuneratória e do valor das remunerações base mensais da Administração Pública, nos termos do DL n.º 10-B/2020, de 20 de março, com efeitos desde 1 de janeiro de 2020;
- atualização do suplemento de disponibilidade permanente aplicável ao pessoal das carreias não integradas no corpo especial de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas;
- recrutamento de 2 TS, em regime de mobilidade, com efeitos a 1 de setembro de 2020.

5.2.3.3. Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso

A gestão financeira das entidades públicas encontra-se sujeita às regras de assunção de compromissos e de reporte de informação definidos pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e pelo DL n.º 127/2012, de 21 de junho, que a regulamenta.

Tendo por base esta moldura legal, o exercício de 2020 encerrou com os fundos disponíveis e com o reporte de informação que seguidamente se apresentam.

5.2.3.3.1. Fundos Disponíveis do Cofre Privativo e do Orçamento do Estado

QDR XVIII		euros		
Mês	Cofre		O.E	
	Fundos Disponíveis e aprovados	Compromisso	Limite de Fundos Disponíveis aprovados DGO	Compromisso
Janeiro	200 000,00 €	197 534,70 €	357 431,00 €	408 670,53 €
Fevereiro	379 270,00 €	23 599,35 €	544 504,00 €	130 618,14 €
Março	418 642,00 €	23 226,52 €	653 740,00 €	132 549,67 €
Abril	431 282,00 €	31 820,14 €	668 229,00 €	249 524,22 €
Maiο	438 791,00 €	108 797,42 €	745 674,00 €	47 677,68 €
Junho	961 351,00 €	39 467,31 €	997 712,00 €	141 545,69 €
Julho	1 075 472,00 €	154 664,45 €	964 440,00 €	21 989,79 €
Agosto	1 126 115,00 €	148 961,04 €	1 052 560,00 €	10 548,39 €
Setembro	1 176 738,00 €	53 804,60 €	1 253 225,00 €	206 535,37 €
Outubro	1 043 664,00 €	6 051,05 €	1 540 211,00 €	188 821,02 €
Novembro	1 057 348,00 €	74,14 €	1 540 211,00 €	1 715,69 €
Dezembro	1 117 037,58 €	2 526,44 €	1 540 211,00 €	0,00 €

O quadro antecedente reflete o cálculo mensal dos fundos disponíveis do OE e do CP para 2020, podendo verificar-se que todos os compromissos assumidos tinham cobertura nos fundos aprovados reportados na página eletrónica da Direção-Geral do Orçamento (DGO).

É de salientar que, em 2020, foi solicitada e superiormente aprovada pelo Conselheiro Presidente do TC a abertura de dois créditos especiais, no valor total de 623 124 euros, que permitiram aumentar os Fundos Disponíveis do CP a partir do mês de junho, inclusive, para a assunção de encargos com o pessoal, por insuficiência de verba no OE.

Verifica-se que, a partir do mês de maio, os compromissos do CP aumentaram e os do OE diminuíram, refletindo o recurso ao *Saldo da Gerência Anterior* para pagamento de salários. O aumento dos compromissos do CP reflete a assunção dos encargos com as remunerações do pessoal a partir daquele mês.

No decurso do ano de 2020, foi necessário recorrer ao aumento temporário dos fundos disponíveis no OE no valor de 300 000,00 euros, nos termos previstos e admitidos na Lei n.º 8/2012, uma vez que as dotações do OE se mostraram insuficientes para suprir as efetivas necessidades de financiamento da entidade, tal como se anteviu em sede de elaboração do Orçamento, quando se sustentou que o valor do *plafond* atribuído à SRMTC não era suficiente para cobrir a totalidade das remunerações dos trabalhadores e dos demais encargos da Instituição.

5.2.3.3.2. Passivo, Contas a Pagar e Pagamentos em Atraso

QDR XIX (em euros)

Designação	2020									
	janeiro			dezembro			Compromissos assumidos	%	Pagamentos efetuados	%
	Passivos	Contas a pagar	Pagamentos em atraso	Passivos	Contas a pagar	Pagamentos em atraso				
A. Remunerações Certas e Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 599 580,36	68,63%	1 599 580,36	68,64%
B. Abonos Variáveis ou Eventuais	231,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116 824,75	5,01%	116 824,75	5,01%
C. Encargos com Saúde - ADSE e outros da AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
D. Encargos com Saúde - outros setores fora AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
E. Contribuições SS - CGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358 525,30	15,38%	358 525,30	15,38%
F. Contribuições SS - Seg. Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30 501,91	1,31%	30 501,91	1,31%
G. Contribuições SS - outros setores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
H. Restantes Despesas com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 903,86	0,08%	1 903,86	0,08%
I. Aquisição de Bens e Serviços	128 520,46	2 970,79	0,00	221,81	0,00	0,00	196 381,67	8,43%	196 159,86	8,42%
J. Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
K. Transferência correntes para AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
L. Transferências correntes para fora das AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
M. Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
N. Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
O. Aquisições Bens de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27 005,50	1,16%	27 005,50	1,16%
P. Transferências de Capital para AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Q. Transferências de Capital para fora das AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
R. Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Total da Despesa	128 752,25	2 970,79	0,00	221,81	0,00	0,00	2 330 723,35	100,0%	2 330 501,54	100,0%

Os compromissos assumidos no ano de 2020 ascenderam a 2 330 501,54 euros, dos quais 68,64% respeitam a *Remunerações Certas e Permanentes* (1 599 580,36 euros), 15,38% correspondem a *Contribuições SS - CGA* (358 525,30 euros) e 8,42% respeitam à *Aquisição de bens e serviços* (196 159,86 euros).

Como se alcança da leitura do Quadro XIX, o exercício de 2020 encerrou com um total de passivos de 221,81 euros, referentes a compromissos que foram assumidos em 2020, mas cujos serviços não tiveram concretização no próprio ano. Em concreto, está em causa a transição de quatro processos: o do contrato de prestação de serviços de comunicações com a empresa NOS Madeira – Comunicações, S.A., referente à faturação do mês de dezembro, no valor 136,64 euros; e os do fornecimento de água (37,63 euros), de internet (32,59 euros) e gás (14,95 euros) da Casa de Função dos Ilhéus.

O quadro anterior evidencia ainda que, em 31 de dezembro de 2020, não existiam faturas por pagar nem quaisquer pagamentos em atraso.

5.2.3.3.3. Compromissos plurianuais

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2020 somavam 124 060,62 euros:

Escalonamento de contratos plurianuais					
Entidade	Objeto	2021	2022	2023	Total
CBK Madeira-Corretores de Seguros, SA	Seguro de viagem	484,75			484,75
Securitas-Serviços e Tecnologias de Segurança, SA	Segurança, vigilância e receção	19 856,83			19 856,83
Iberlim - Sociedade de Técnicas de Limpeza,SA	Limpeza das instalações do edifício da sede	40 860,24			40 860,24
Securitas-Serviços e Tecnologias de Segurança, SA	Serviços ligação e manutenção sistema detenção incêndios				0,00
ESPAP-Entidade de Serviços Partilhados na Administração Pública, IP	Plataforma Gerfip	31 720,00			31 720,00
Schindler - Ascensores e Escadas Rolantes, SA	Assistência Elevador	397,72			397,72
Nos Madeira	Serviços integrados de comunicações	1 776,32	1 639,68	956,48	4 372,48
Claranet II Solutions,SA	assistência técnica às licenças de software "Enterprise agreement"	13 184,25	13 184,25	0,00	26 368,50
Securitas-Serviços e Tecnologias de Segurança, SA	Sistema de deteção incêndio				0,00
Total		108 280,11	14 823,93	956,48	124 060,52

Todos os contratos plurianuais estão registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP), bem como no portal dos contratos públicos (Base.gov), e foram reportados na página da DGO nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

5.2.3.3.4. Outras Considerações

Em 7 de janeiro de 2020, o Conselheiro Presidente do TC, por despacho exarado na Informação n.º 1/2020- CASRM, de 6 de janeiro, autorizou o recurso ao mecanismo previsto no n.º 3 do art.º 25.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, no tocante ao orçamento do CP para esse exercício.

Em 2020, também foi autorizada a integração do saldo das gerências anteriores e a abertura de dois créditos especiais no CP, no valor de 623 124 euros, pelo Conselheiro Presidente do TC, em 13 de março e em 8 de maio desse ano, conforme despachos apostos nas Informações n.ºs 4/2020 - CASRM, de 12 de março, e 5/2020- CASRM, de 7 de maio, respetivamente.

Foi implementado pela eSPap o modo de contabilização dos bens do economato, que deixaram de ser classificados como existências, nos termos propostos na Informação n.º 244/2020 – DAI-NGFP, de 29 de dezembro, levada ao conhecimento do Conselho Administrativo aquando da reunião havida nesse mesmo dia.

Pela primeira vez, foi solicitado e obtido um reforço das dotações do OE no valor de 190 000 euros, que teve por contrapartida uma redução, de igual montante, nas dotações afetadas pelo OE à DGTC. Essa dotação adicional destinou-se ao pagamento de despesas com pessoal, referentes a parte do mês novembro e à totalidade do mês dezembro, conforme fundamentos e justificações constantes da informação n.º 165 – DAI-NGFP, de 11 de setembro.

Nos procedimentos adjudicatórios lançados ao abrigo do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foram consideradas as adaptações determinadas pelo DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, tal como decorre do entendimento constante da deliberação do Conselho Administrativo da SRMTC, de 24 de abril de 2018, aposta na Informação n.º 14/18 – Núcleo de Consultadoria, de 13 de abril.

5.2.4. Análise económica e financeira

QDR XXI

Indicadores	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Liquidez									
Fundo de Maneio (euros)	2 739 822,07	2 455 954,97	1 909 544,73	1 582 249,84	1 243 640,78	982 828,56	720 226,66	523 148,95	443 299,79
Liquidez geral	24,72	13,38	9,49	7,88	6,33	4,94	3,91	2,92	2,49
Liquidez imediata	2,73	1,81	0,78	7,06	5,40	3,72	2,95	2,29	1,84
Solvabilidade									
Cobertura por capitais permanentes	1,56	1,51	1,40	1,33	1,27	1,22	1,16	1,12	1,10
Cobertura por capitais próprios	1,16	1,11	1,00	0,94	0,87	0,82	0,76	0,72	0,71
Solvabilidade total	2,74	2,51	2,25	2,10	1,95	1,79	1,68	1,57	1,53
Autonomia Financeira	0,73	0,72	0,69	0,68	0,66	0,64	0,63	0,61	0,60
Rentabilidade									
Rentabilidade dos capitais próprios	-0,01	-0,06	-0,14	-0,08	-0,09	-0,09	-0,08	-0,07	-0,03
Rentabilidade do ativo	0,73	0,72	0,69	0,68	0,66	0,64	0,63	0,61	0,60
Rácios de funcionamento									
PMP (dias) OE	11	14	12	13	8	13	16	3	3
PMP (dias) CP	8	9	9	6	12	8	9	7	5,6

O atual montante de Capitais Próprios continua a garantir o cumprimento dos compromissos da SRMTC, mas os valores têm vindo a baixar.

O prazo médio de pagamentos (PMP) do OE manteve-se ao mesmo nível do ano anterior, que foi de 3 dias, e representa o número médio de dias que o PLC (Pedido de Libertação de Créditos) demorou a ser aprovado. No que se refere ao CP, o PMP reduziu-se para 5/6 dias (quando tinha sido de 7 dias em 2019).

Pela análise aos rácios, verifica-se que os indicadores da liquidez, quer geral, quer imediata, tendem a baixar.

A variação do Fundo de Maneio foi de -79 849,16 euros e justifica-se pela utilização do saldo da gerência para cobrir as despesas do pessoal não cobertas pelo OE.

6. MAPAS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS/AÇÕES

UNIDADE DE APOIO TÉCNICO I

Unidade de Apoio Técnico I

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Execução (%)	Estado	Recursos Afetos	Dias Afetos	Meta
17/07	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Auditoria de fiscalização concomitante ao Instituto para a Qualificação, IP-RAM- despesas de pessoal e contratação pública	Auditoria de conformidade	2020-01-01	2020-05-31	100	Concluída	1	0,5	1
17/09	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Auditoria de fiscalização concomitante à Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira – Seguimento de recomendações	Auditoria de seguimento	2020-01-01	2020-03-31	100	Concluída	1	3,5	1
18/03	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Auditoria de fiscalização concomitante ao adicional da empreitada da “ <i>Obra do centro de procriação médica assistida, internamento de psiquiatria (agudos) e ambulatório de consulta externa</i> ”	Auditoria de conformidade	2020-01-01	2020-09-30	100	Concluída	2	19	1
19/07	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Auditoria à Vice-Presidência do Governo	Auditoria de conformidade	2020-01-02	2020-12-31	40	Em curso	4	67,5	1
19/12	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Auditoria de Fiscalização Concomitante à contratação de serviços jurídicos pela Câmara Municipal de Santa Cruz à “ <i>Santos Pereira & Associados – Sociedade de Advogados, RL</i> ”	Auditoria de conformidade	2020-01-02	2020-06-30	10	Em curso	0	0	1
20/D015	Promover o tratamento de denúncias de forma autónoma, tempestiva, eficaz e com impacto	Tratamento e análise de denúncias	Análise de denúncias	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	4	49	1
20/D107	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Verificar a legalidade e o cabimento orçamental dos atos e contratos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, incluindo, nos instrumentos de dívida pública, a observância dos limites de endividamento e as respetivas finalidades	Análise de processos de visto	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	6	410,5	1

Unidade de Apoio Técnico I

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Execução (%)	Estado	Recursos Afetos	Dias Afetos	Meta
20/D223	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Acompanhamento e avaliação administrativa do acolhimento das recomendações e das determinações finais formuladas pelo Tribunal	Acompanhamento de recomendações	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	3	8	1
20/D227	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Auditoria à Câmara Municipal de São Vicente	Auditoria de conformidade	2020-01-02	2020-09-30	50	Em curso	4	104	1
20/D228	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Auditoria à Sociohabitafunchal, E.M.	Auditoria de conformidade	2020-07-01	2021-06-30	0	Cancelada	0	0	1
20/D233	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Auditoria de fiscalização concomitante orientada para as aquisições efetuadas ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento	Auditoria de conformidade	2020-01-02	2020-12-31	0	Não iniciada	0	0	1
20/D255	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Verificação Externa à conta da SRMTC - CP de 2019	VEC	2020-01-02	2020-04-30	100	Concluída	3	21,5	1
20/D256	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Verificação Externa à conta da SRMTC - OE de 2019	VEC	2020-01-02	2020-04-30	100	Concluída	3	18,5	1
20/D263	Criar as condições para o reforço da efetividade de responsabilidades por infrações financeiras	Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras apuradas em processos de fiscalização prévia, PEQD ou ROCI Ações dependentes (5): 20/D2631- Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras no âmbito da aquisição, pelo Município do Funchal, de cartões de acesso às zonas balneares geridas pela Frente MarFunchal, E.M.	Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira	2020-07-01	2020-12-31	100	Concluída	5	133,5	1

Unidade de Apoio Técnico I

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Execução (%)	Estado	Recursos Afetos	Dias Afetos	Meta
		<p>20/D2632- Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras indiciadas no exercício da fiscalização prévia no âmbito do contrato da empreitada de reabilitação do conjunto habitacional do Canto do Muro III – Blocos 1 e 2</p> <p>20/D2633- Auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras indiciadas no exercício de fiscalização prévia no âmbito do contrato da aquisição de serviços especializados de assessoria financeira (roadshow técnico-financeiro) tendentes a eventual re-financiamento parcial da dívida pública financeira da Região Autónoma da Madeira - lote 1</p> <p>20/D2634- Auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras indiciadas no exercício de fiscalização prévia no âmbito do contrato do empréstimo para investimento para aquisição do Edifício de Serviços Públicos, a que corresponde as frações A e B dos dois blocos edificadas à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira</p> <p>20/D2635- Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras indiciadas no exercício da fiscalização prévia no âmbito do contrato do empréstimo de médio/longo prazo, no valor de 7 569 990€, celebrado a 10 de janeiro de 2019 entre o Município do Funchal e a Caixa Geral de Depósitos, S.A.</p>								

Unidade de Apoio Técnico I

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Execução (%)	Estado	Recursos Afetos	Dias Afetos	Meta
20/D492	Assegurar a realização de atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Análise de contratos adicionais	Ação de suporte	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	5	102,5	1
20/D493	Assegurar a realização de atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Apoio administrativo	Apoio técnico-administrativo	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	7	483,9	1
20/D494	Assegurar a realização de atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Assegurar as funções de planeamento	Planeamento	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	3	99,5	1
20/D495	Assegurar a realização de atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Contribuir para a gestão de recursos humanos da SRMTC	Ação de suporte	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	2	6,5	1
20/D496	Assegurar a realização de atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Formação	Formação	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	7	55,5	1
20/D561	Acompanhar, do ponto de vista financeiro, as medidas adotadas para dar resposta à pandemia Covid 19	Auditoria de fiscalização concomitante ao contrato de empréstimo celebrado entre o Município de Santa Cruz e a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., no valor de até 2.000.000,00 €, para financiamento de medidas e atividades contra os efeitos da Pandemia COVID-19	Auditoria de conformidade	2020-09-14	2020-12-31	40	Em curso	2	2,2	1

UNIDADE DE APOIO TÉCNICO II

Unidade de Apoio Técnico II

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Execução (%)	Estado	Recursos Afetos	Dias Afetos	Meta
18/09	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Auditoria orientada para a apreciação da gestão e contabilização do património móvel dos serviços integradoswebi da RAM	Auditoria de conformidade	2020-01-01	2020-09-30	1	Concluída	5	34,5	1
19/07_2	Prosseguir a auditoria à implementação da reforma da Lei de Enquadramento Orçamental e dos sistemas contabilísticos, bem como da estratégia de certificação e da nova abordagem do Parecer sobre a Conta Geral do Estado	Auditoria ao quadro plurianual de programação orçamental aprovado pela Assembleia Legislativa da Madeira	Auditoria de conformidade	2020-01-01	2020-01-31	100	Concluída	4	8	1
20/D016	Promover o tratamento de denúncias de forma autónoma, tempestiva, eficaz e com impacto	Tratamento e análise de denúncias	Análise de denúncias	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	4	51	1
20/D049	Reforça o controlo nas áreas de grandes investimentos públicos	Auditoria às despesas com as comemorações dos descobrimento dos 600 anos das Ilhas da Madeira e do Porto Santo	Auditoria de conformidade	2020-01-02	2020-12-31	40	Em curso	4	113,5	1
20/D108	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Acompanhar a realização de ações de controlo a desenvolver pelo TC português e pelo TCE	Acompanhamento das auditorias do TCE	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	3	2	1
20/D157	Prosseguir a auditoria à implementação da reforma da Lei de Enquadramento Orçamental e dos sistemas contabilísticos, bem como da estratégia de	Auditoria à implementação do SNC_AP na Administração Regional Direta	Auditoria de conformidade	2020-01-02	2020-12-31	20	Em curso	5	72	1

Unidade de Apoio Técnico II

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Execução (%)	Estado	Recursos Afetos	Dias Afetos	Meta
	certificação e da nova abordagem do Parecer sobre a Conta Geral do Estado									
20/D235	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Acompanhamento da execução do Orçamento Regional	Acompanhamento da execução orçamental	2020-07-01	2020-12-31	100	Concluída	6	143	1
20/D236	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Acompanhamento do acolhimento de recomendações	Acompanhamento de recomendações	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	4	68	1
20/D237	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2019	Ação preparatória do Parecer (CGE e CRA's)	2020-07-01	2020-12-31	100	Concluída	4	107	1
20/D238	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2019 / Controlo Interno / Processo Orçamental / Despesas / Operações extraorçamentais	Ação preparatória do Parecer (CGE e CRA's)	2020-07-01	2020-12-31	100	Concluída	5	205	1
20/D239	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2019 / Dívida / PIDDAR	Ação preparatória do Parecer (CGE e CRA's)	2020-07-01	2020-12-31	100	Concluída	3	83	1
20/D240	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2019 / Património / Subsídios e outros apoios financeiros / Fluxos financeiros entre o Orçamento Regional e o Setor Empresarial da RAM	Ação preparatória do Parecer (CGE e CRA's)	2020-07-01	2020-12-31	100	Concluída	5	168	1
20/D241	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Anteprojeto de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2019/Receitas/Contas da APR	Ação preparatória do Parecer (CGE e CRA's)	2020-07-01	2020-12-31	100	Concluída	4	79,5	1

Unidade de Apoio Técnico II

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Execução (%)	Estado	Recursos Afetos	Dias Afetos	Meta
20/D243	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Auditoria de seguimento às recomendações formuladas no Relatório n.º 7/2011 - Relatório 2/2006 - Património imóvel da RAM	Auditoria de seguimento	2020-01-02	2020-06-30	40	Em curso	5	110	1
20/D244	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Verificação externa à Conta do Tesoureiro do Governo Regional de 2019	VEC	2020-07-01	2020-12-31	100	Concluída	4	109	1
20/D245	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Parecer sobre a Conta da RAM - 2019	Parecer sobre a Conta (CGE e CRA's)	2020-07-01	2020-12-31	100	Concluída	2	2	1
20/D497	Assegurar a realização de atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Apoio administrativo	Apoio técnico-administrativo	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	10	457,5	1
20/D499	Assegurar a realização de atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Formação	Formação	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	9	119	1
20/D501	Assegurar a realização de atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Assegurar as funções de planeamento	Planeamento	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	9	60,5	1
20/D507	Acompanhar, do ponto de vista financeiro, as medidas adotadas para dar resposta à pandemia Covid 19	Linha Invest RAM 2020 covid-19 de 100 M€. Apoio à tesouraria das empresas para manterem os postos de trabalho	Auditoria combinada	2020-09-01	2021-07-31	0	Não iniciada	0	0	1
20/D510	Acompanhar, do ponto de vista financeiro, as medidas ado-	Acompanhamento da execução das medidas tomadas pela ARD no âmbito do Covid-19	Ação de suporte	2020-05-04	2022-12-31	100	Concluída	4	24	1

UNIDADE DE APOIO TÉCNICO III

Unidade de Apoio Técnico III										
Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Execução (%)	Estado	Recursos Afetos	Dias Afetos	Meta
16/05	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Auditoria ao Município de Santa Cruz (transitada)	Auditoria de conformidade	2020-01-01	2020-12-31	1	Cancelada	4	10,5	1
18/05	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Avaliar o grau de acatamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 11/2016-FS/SRMTC (Auditoria à EEM, S.A. no âmbito da gestão de créditos sobre terceiros)	Auditoria de Seguimento	2020-01-01	2020-05-31	100	Concluída	4	11	1
18/13	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Auditoria às despesas com pessoal decorrentes do reposicionamento remuneratório dos trabalhadores da Frente Marfunchal, E.M., provado em 2017	Auditoria de conformidade	2020-01-01	2020-10-29	100	Concluída	4	38	1
19/04	Reforçar o controlo nas áreas de grandes investimentos públicos	Auditoria aos subsídios atribuídos às IPSS pelo ISSM, IP-RAM (transitada)	Auditoria de conformidade	2020-01-01	2020-12-31	60	Em curso	5	267	1
20/Do17	Promover o tratamento de denúncias de forma autónoma, tempestiva, eficaz e com impacto	Tratamento e análise de denúncias	Análise de Denúncias	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	9	31	1
20/D147	Intensificar a auditoria financeira e a verificação de contas das entidades contabilísticas sujeitas à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas	Verificação interna de contas, nos termos dos artigos 51.º e 53.º da LOPTC	VIC	2020-03-27	2020-12-31	100	Concluída	6	388	136

Unidade de Apoio Técnico III

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Execução (%)	Estado	Recursos Afetos	Dias Afetos	Meta
20/D246	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Acompanhamento do acolhimento de recomendações	Acompanhamento de recomendações	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	4	21	1
20/D247	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Análise de relatórios oriundos de Órgãos de Controlo Interno	Análise de relatórios dos Órgãos de Controlo Interno	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	3	31,5	1
20/D250	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Auditoria à PATRIRAM, S.A.	Auditoria de conformidade	2020-01-02	2020-09-30	60	Em curso	5	172	1
20/D254	Realizar as ações de carácter obrigatório e recorrente	Relatório e Parecer da conta de 2019 da Assembleia Legislativa da Madeira	Pareceres sobre as Contas (AL, ALRA e ALRM)	2020-07-02	2020-11-30	100	Concluída	5	137	1
20/D265	Criar as condições para o reforço da efetividade de responsabilidades por infrações financeiras	Auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras emergentes de PEQD ou ROCI Ações dependentes (2): 20/D533: Auditoria às propinas em dívida à universidade da Madeira – 2008 – 2019 20/D534: Auditoria à aquisição da parcela de terreno onde foi construída a Zona Lúdica do Penedo do Sono (incluindo áreas adjacentes) pela SDPS	Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	6	155	1
20/D498	Assegurar a realização de atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Assegurar as funções de planeamento	Planeamento	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	12	35,5	1

Unidade de Apoio Técnico III

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Execução (%)	Estado	Recursos Afetos	Dias Afetos	Meta
20/D500	Assegurar a realização de atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Apoio administrativo	Apoio técnico-administrativo	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	11	793	1
20/D502	Assegurar a realização de atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Formação	Formação	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	11	138	1
20/D503	Assegurar a realização de atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Controlo da entrada dos documentos de prestação de contas	Controlo de prestação de contas	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	4	81,5	1
20/D511	Assegurar a realização de atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Contribuir para a gestão de recursos humanos da SRMTC	Ação de Suporte	2020-01-01	2020-12-31	100	Concluída	1	3,5	1
20/117	Prosseguir a auditoria à implementação da reforma da Lei de enquadramento orçamental e dos sistemas contabilísticos, bem como da estratégia de certificação e da nova abordagem do Parecer sobre a Conta Geral do Estado	Aprovação de instruções para a prestação de contas, individuais, e consolidadas, na área das Caixas do Tesouro	Intersectorial	2020-01-01	2020-12-31	75	Em curso	1	1	1

Unidade de Apoio Técnico III

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Execução (%)	Estado	Recursos Afetos	Dias Afetos	Meta
20/118	Prosseguir a auditoria à implementação da reforma da Lei de enquadramento orçamental e dos sistemas contabilísticos, bem como da estratégia de certificação e da nova abordagem do Parecer sobre a Conta Geral do Estado	Plataforma eletrónica de prestação de contas na área das Caixas do Tesouro	Intersectorial	2020-01-01	2020-12-31	75	Em curso	1	1	1

NÚCLEO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS

Núcleo de Verificação Interna de Contas

Contas

1. SAM-DAT-NVIC-VIC-102/2016 - Município de São Vicente
2. SAM-DAT-NVIC-VIC-108/2017 - Município de São Vicente
3. SAM-DAT-NVIC-VIC-109/2016 - Município da Calheta
4. SAM-DAT-NVIC-VIC-110/2016 - Autoridade Tributária e Aduaneira - Alfândega do Funchal
5. SAM-DAT-NVIC-VIC-118/2016 - Município da Ponta do Sol
6. SAM-DAT-NVIC-VIC-118/2018 - Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM
7. SAM-DAT-NVIC-VIC-121/2017 - Município do Porto Moniz
8. SAM-DAT-NVIC-VIC-123/2017 - Município da Ribeira Brava
9. SAM-DAT-NVIC-VIC-131/2016 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia - Funchal
10. SAM-DAT-NVIC-VIC-132/2018 - Instituto do Desenvolvimento Empresarial da Madeira
11. SAM-DAT-NVIC-VIC-136/2017 - Município de Câmara de Lobos
12. SAM-DAT-NVIC-VIC-140/2015 - Escola dos 2º e 3º Ciclos do Curral das Freiras
13. SAM-DAT-NVIC-VIC-141/2017 - Município de Santana
14. SAM-DAT-NVIC-VIC-145/2016 - Município do Porto Santo
15. SAM-DAT-NVIC-VIC-151/2017 - Autoridade Tributária e Aduaneira - Alfândega do Funchal
16. SAM-DAT-NVIC-VIC-157/2015 - Município de São Vicente
17. SAM-DAT-NVIC-VIC-157/2018 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Machico
18. SAM-DAT-NVIC-VIC-161/2017 - Município do Machico
19. SAM-DAT-NVIC-VIC-171/2015 - Município de Santana
20. SAM-DAT-NVIC-VIC-180/2017 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia - Funchal
21. SAM-DAT-NVIC-VIC-43/2015 - Município do Porto Moniz
22. SAM-DAT-NVIC-VIC-46/2016 - Município do Porto Moniz
23. SAM-DAT-NVIC-VIC-52/2015 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia - Funchal
24. SAM-DAT-NVIC-VIC-59/2018 - Município da Ribeira Brava
25. SAM-DAT-NVIC-VIC-71/2017 - Município de Santa Cruz
26. SAM-DAT-NVIC-VIC-78/2018 - Município do Machico
27. SAM-DAT-NVIC-VIC-79/2017 - Município da Ponta do Sol
28. SAM-DAT-NVIC-VIC-80/2018 - Município de Câmara de Lobos
29. SAM-DAT-NVIC-VIC-82/2016 - Município de Santana
30. SAM-DAT-NVIC-VIC-87/2016 - Município de Santa Cruz
31. SAM-DAT-NVIC-VIC-94/2017 - Município da Calheta
32. SAM-DAT-NVIC-VIC-97/2017 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Machico
33. SAM-DAT-NVIC-VIC-99/2017 - Município do Porto Santo
34. SAM-DAT-VIC-100/2015 - Escola Secundária de Jaime Moniz - Funchal
35. SAM-DAT-VIC-105/2016 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre - Câmara de Lobos
36. SAM-DAT-VIC-109/2018 - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I. P.-RAM
37. SAM-DAT-VIC-111/2015 - Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos Prof. Francisco Manuel Santana Barreto - Fajã da Ovelha
38. SAM-DAT-VIC-113/2015 - Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva
39. SAM-DAT-VIC-117/2018 - Fundo de Estabilização Tributário da Região Autónoma da Madeira
40. SAM-DAT-VIC-120/2016 - Escola Básica e Secundária de Ponta do Sol
41. SAM-DAT-VIC-121/2018 - Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão - Região Autónoma da Madeira
42. SAM-DAT-VIC-122/2017 - Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras
43. SAM-DAT-VIC-123/2014 - Escola Básica e Secundária Prof. Dr. Francisco Freitas Branco - Porto Santo
44. SAM-DAT-VIC-123/2015 - Escola Secundária de Francisco Franco
45. SAM-DAT-VIC-126/2017 - Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Jorge, Cardeal D. Teodósio de Gouveia
46. SAM-DAT-VIC-126/2018 - Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM
47. SAM-DAT-VIC-128/2016 - Universidade da Madeira
48. SAM-DAT-VIC-13/2016 - Escola Básica e Secundária Prof. Dr. Francisco Freitas Branco - Porto Santo
49. SAM-DAT-VIC-130/2018 - Instituto de Administração da Saúde, IP -RAM
50. SAM-DAT-VIC-131/2018 - Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP -RAM
51. SAM-DAT-VIC-- Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
52. SAM-DAT-VIC-135/2016 - Município do Funchal
53. SAM-DAT-VIC-136/2016 - Serviços de Ação Social - Universidade da Madeira

Núcleo de Verificação Interna de Contas

Contas

54. SAM-DAT-VIC-138/2018 - Instituto para a Qualificação, IP-RAM
55. SAM-DAT-VIC-14/2016 - Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas
56. SAM-DAT-VIC-140/2016 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior - Camacha
57. SAM-DAT-VIC-142/2016 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de São Jorge, Cardeal D. Teodósio de Gouveia
58. SAM-DAT-VIC-144/2018 - Fundo Escolar da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre - Câmara de Lobos
59. SAM-DAT-VIC-145/2018 - Fundo Escolar da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros - Funchal
60. SAM-DAT-VIC-149/2018 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade - S. Vicente
61. SAM-DAT-VIC-152/2018 - Fundo Escolar da Escola Secundária de Francisco Franco
62. SAM-DAT-VIC-153/2017 - Município do Funchal
63. SAM-DAT-VIC-158/2016 - Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira
64. SAM-DAT-VIC-161/2016 - Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz
65. SAM-DAT-VIC-162/2017 - Escola Básica e Secundária com Pré-escolar da Calheta
66. SAM-DAT-VIC-163/2015 - Escola Básica e Secundária de Santa Cruz
67. SAM-DAT-VIC-164/2017 - Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz
68. SAM-DAT-VIC-165/2016 - Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco - Funchal
69. SAM-DAT-VIC-165/2017 - Conselho Económico e da Concertação Social da RAM
70. SAM-DAT-VIC-166/2015 - Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares - Ribeira Brava
71. SAM-DAT-VIC-167/2016 - Conselho Económico e da Concertação Social da RAM
72. SAM-DAT-VIC-168/2016 - Conselho Económico e Social
73. SAM-DAT-VIC-168/2017 - Escola Secundária de Jaime Moniz - Funchal
74. SAM-DAT-VIC-169/2017 - Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral - Santana
75. SAM-DAT-VIC-170/2017 - Escola Básica e Secundária de Ponta do Sol
76. SAM-DAT-VIC-171/2017 - Fundo Escolar da Escola Secundária de Francisco Franco
77. SAM-DAT-VIC-172/2015 - Serviços de Ação Social - Universidade da Madeira
78. SAM-DAT-VIC-172/2017 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço
79. SAM-DAT-VIC-173/2017 - Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro
80. SAM-DAT-VIC-174/2017 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos
81. SAM-DAT-VIC-175/2016 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal
82. SAM-DAT-VIC-175/2017 - Escola Secundária de Francisco Franco
83. SAM-DAT-VIC-176/2017 - Escola Básica e Secundária Prof. Dr. Francisco Freitas Branco - Porto Santo
84. SAM-DAT-VIC-177/2017 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior - Camacha
85. SAM-DAT-VIC-178/2016 - Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras
86. SAM-DAT-VIC-179/2016 - Escola Secundária de Jaime Moniz - Funchal
87. SAM-DAT-VIC-179/2017 - Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco - Funchal
88. SAM-DAT-VIC-182/2016 - Escola Básica 123/PE do Porto da Cruz
89. SAM-DAT-VIC-183/2016 - Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro
90. SAM-DAT-VIC-184/2017 - Escola Básica 123/PE do Porto da Cruz
91. SAM-DAT-VIC-185/2016 - Escola Secundária de Francisco Franco
92. SAM-DAT-VIC-185/2017 - Escola Básica do 123/PE Bartolomeu Perestrelo
93. SAM-DAT-VIC-186/2016 - Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares - Ribeira Brava
94. SAM-DAT-VIC-186/2017 - Conservatório - Escola Profiss. das Artes da Madeira - Eng.º Luíz Peter Clode
95. SAM-DAT-VIC-187/2016 - Escola Básica e Secundária de Santa Cruz
96. SAM-DAT-VIC-187/2017 - Universidade da Madeira
97. SAM-DAT-VIC-193/2017 - Escola Básica e Secundária de Santa Cruz
98. SAM-DAT-VIC-2/2016 - Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira
99. SAM-DAT-VIC-23/2017 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal
100. SAM-DAT-VIC-26/2018 - Direção Regional de Administração da Justiça
101. SAM-DAT-VIC-29/2015 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço
102. SAM-DAT-VIC-31/2015 - Conselho Económico e da Concertação Social da RAM
103. SAM-DAT-VIC-41/2017 - Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas

Núcleo de Verificação Interna de Contas

Contas

104. SAM-DAT-VIC-43/2018 - Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
105. SAM-DAT-VIC-44/2017 - Fundo Escolar da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Prof. Francisco Manuel Santana Barreto - Fajã da Ovelha
106. SAM-DAT-VIC-52/2017 - Fundo Escolar da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros - Funchal
107. SAM-DAT-VIC-58/2016 - Escola Básica do 123/PE Bartolomeu Perestrelo
108. SAM-DAT-VIC-6/2018 - Fundo Escolar da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Prof. Francisco Manuel Santana Barreto - Fajã da Ovelha
109. SAM-DAT-VIC-63/2017 - Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade - S. Vicente
110. SAM-DAT-VIC-64/2016 - Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva
111. SAM-DAT-VIC-64/2017 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade - S. Vicente
112. SAM-DAT-VIC-67/2017 - Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira
113. SAM-DAT-VIC-69/2016 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos
114. SAM-DAT-VIC-7/2015 - Escola Básica e Secundária Prof. Dr. Francisco Freitas Branco - Porto Santo
115. SAM-DAT-VIC-7/2016 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros - Funchal
116. SAM-DAT-VIC-71/2018 - Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo
117. SAM-DAT-VIC-72/2015 - Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro
118. SAM-DAT-VIC-73/2016 - Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade - S. Vicente
119. SAM-DAT-VIC-78/2016 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves Andrade - Campanário
120. SAM-DAT-VIC-79/2016 - Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira
121. SAM-DAT-VIC-81/2017 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros - Funchal
122. SAM-DAT-VIC-83/2019 - Fundo de Estabilização Tributário da Região Autónoma da Madeira
123. SAM-DAT-VIC-84/2015 - Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade - S. Vicente
124. SAM-DAT-VIC-86/2015 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves Andrade - Campanário
125. SAM-DAT-VIC-86/2016 - Escola Básica e Secundária de Machico
126. SAM-DAT-VIC-88/2016 - Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral - Santana
127. SAM-DAT-VIC-90/2019 - Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
128. SAM-DAT-VIC-91/2016 - Fundo Escolar da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Prof. Francisco Manuel Santana Barreto - Fajã da Ovelha
129. SAM-DAT-VIC-92/2015 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros - Funchal
130. SAM-DAT-VIC-92/2016 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço
131. SAM-DAT-VIC-92/2017 - Fundo Escolar da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre - Câmara de Lobos
132. SAM-DAT-VIC-93/2016 - Escola Básica e Secundária com Pré-escolar da Calheta
133. SAM-DAT-VIC-93/2017 - Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre - Câmara de Lobos
134. SAM-DAT-VIC-93/2018 - Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
135. SAM-DAT-VIC-95/2015 - Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Jorge, Cardeal D. Teodósio de Gouveia
136. SAM-DAT-VIC-96/2017 - Escola Básica e Secundária de Machico

NÚCLEO DE CONSULTADORIA E PLANEAMENTO

Núcleo de Consultadoria e Planeamento

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Execução (%)	Estado	Recursos Afetos	Dias Afetos	Meta
20/D487	Assegurar a realização das atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Emissão de pareceres, informações e propostas de carácter jurídico, solicitados superiormente	Estudo/Parecer	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	2	244,5	1
20/D488	Assegurar a realização das atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Acompanhamento da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e QUAR	Planeamento	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	1	20	1
20/D489	Assegurar a realização das atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Formação	Formação	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	2	21	1
20/D490	Assegurar a realização das atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Coordenação do sistema GENT, acompanhando a organização e atualização permanente da base de dados das entidades que interagem com a SRMTC, bem como, organização, recolha e divulgação da legislação, jurisprudência e doutrina relevante pelos serviços do SAM	Ação de suporte	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	2	0,5	1
20/D491	Assegurar a realização das atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Acompanhamento da elaboração e execução dos Planos (Estratégico, Trienal e Anual) e Relatórios de Atividades)	Planeamento	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	2	15	1
20/D564	Assegurar a realização das atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Participação em Órgãos da DGTC	Ação de suporte	2020-01-01	2020-12-31	100	Concluída	1	12	1
20/I32	Acompanhar, do ponto de vista financeiro, as medidas adotadas para dar resposta à pandemia Covid 19	Acompanhamento dos contratos isentos de fiscalização prévia nos termos da Lei n.º 1-A/2020	Ação intersectorial	2020-03-20	2020-12-31	75	Em curso	1	10	1

DEPARTAMENTO DE APOIO INSTRUMENTAL

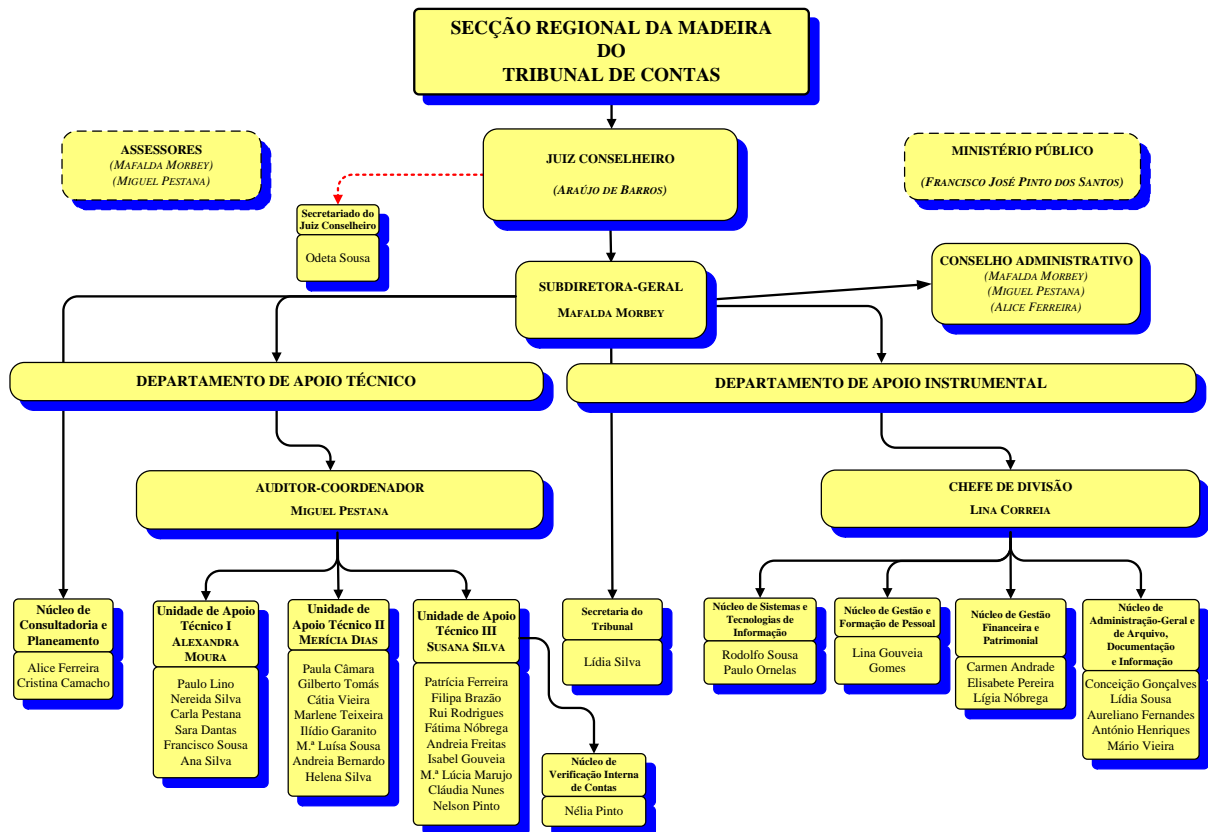
Departamento de Apoio Instrumental

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Execução (%)	Estado	Recursos Afetos	Dias Afetos	Meta
20/D478	Assegurar a realização das atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Assegurar, melhorando e aperfeiçoando, o apoio à gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e de administração geral	Ação de suporte	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	8	974	1
20/D479	Assegurar a realização das atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Assegurar, melhorando e aperfeiçoando, a gestão dos recursos humanos e do seu desenvolvimento	Ação de suporte	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	5	103	1
20/D480	Assegurar a realização das atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Garantir em colaboração com o DSTI a aplicação, adaptação dos sistemas e bases de gestão e informação do TC na SRMTC e seu Serviço de Apoio	Ação de suporte	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	3	222	1
20/D481	Assegurar a realização das atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Assegurar os serviços de arquivo de organização e gestão da biblioteca documentação e informação	Ação de suporte	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	7	852	1
20/D482	Assegurar a realização das atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Garantir no âmbito da Secretaria da SRM todo o apoio administrativo e processual ao funcionamento da Secção Regional e ainda assegurar o Sistema de Gestão de Entidades	Ação de suporte	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	3	365	1
20/D483	Assegurar a realização das atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Assegurar as funções de planeamento	Ação de suporte	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	11	81	1
20/D484	Assegurar a realização das atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Planeamento, acompanhamento e implementação do SNC-AP	Ação de suporte	2020-01-02	2020-12-31	75	Em curso	2	48	1
20/D485	Assegurar a realização das atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Incrementar a desmaterialização de procedimentos	Ação de suporte	2020-01-02	2020-12-31	100	Concluída	5	162	1

Departamento de Apoio Instrumental

Ação	Eixo	Designação	Tipologia	Início	Fim	Execução (%)	Estado	Recursos Afetos	Dias Afetos	Meta
20/D486	Assegurar a realização das atividades de suporte (instrumentais) ao Tribunal de Contas	Formação	Formação	2020-03-01	2020-12-31	100	Concluída	13	59	1

7. ORGANOGRAMA DA SRMTC



Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, no Funchal, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2021.

O Juiz Conselheiro

(Araújo de Barros)